



PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO 2008



Praia, Janeiro de 2011



PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO - 2008



FICHA TÉCNICA

1. Coordenador e Relator

Juiz Conselheiro – Horácio Dias Fernandes

2. Equipa Técnica

Maria Jesus de Fátima Gomes Andrade

Sandrine Isabel Gomes Marques dos Santos

Sónia Helena Monteiro Correia

3. Apoio Jurídico

Alice Lima Fonseca

João da Cruz Borges Silva

4. Propriedade

Tribunal de Contas de Cabo Verde

Achada de Santo António

C.P. 126

Prédio Diocesana Center

Praia – Cabo Verde

Tel. 262 35 52 – Fax. 262 35 51

Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv

5. Capa

Tribunal de Contas

6. Composição e Concepção Gráfica

Tribunal de Contas





ÍNDICE GERAL

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	14
PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS	15
TÍTULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS	21
1. Enquadramento legal e institucional	21
2. Síntese das conclusões e recomendações	23
TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO	40
O. CONTEXTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS EM 2008	40
0.1 - Orientações de política económica	40
0.2 - Síntese da situação económica e financeira em 2008	42
0.2.1 - No plano internacional	42
0.2.2 - Cabo Verde e a crise internacional	43
0.2.3 - Evolução da economia real em 2008	43
0.2.4 - Síntese da evolução do sector monetário e de crédito	47
0.2.5 - Preços e inflação	49
0.2.6 - Relações económicas e financeiras com o resto do mundo	49
0.2.6.1 - Balança de Pagamentos	49
I. PROCESSO ORÇAMENTAL	52
1.1 - Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas	52
1.2 - Lei do Orçamento	52
1.2.1- Análise evolutiva da receita e despesa orçamentada	53
1.2.1.1 - Receita	54
1.2.1.2 – Despesa	56
1.2.1.3 – Receita vs Despesa	57
1.3 - Decreto de Execução Orçamental	58
1.3.1 - Mecanismos de execução do orçamento dos órgãos de soberania	60
1.3.2 - Mecanismos de execução do orçamento pelos Departamentos Governamentais	61
1.3.2.1 - Serviços simples	62
1.3.2.2 - Serviços e fundos autónomos e institutos públicos	63
1.3.2.3 - PPIP	64
1.4 - Alterações orçamentais da Despesa	65
1.4.1 - Alterações da competência do Governo	65
1.4.1.1 - Alterações do orçamento de funcionamento segundo a classificação orgânica	66
1.4.1.2 - Alterações de natureza funcional	67
1.4.2 – Alterações orçamentais do programa plurianual de investimentos públicos (PPIP)	69
II. RECEITA	72
2.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas	72
2.2 – Análise do circuito e do sistema de processamento das receitas do Estado	72



2.3 - Receita global.....	74
2.3.1 - Receitas correntes – fiscal e não fiscal	76
2.3.1.1 - Receitas fiscais	77
2.3.1.1.1 - Impostos	78
2.3.1.1.2 - Outras receitas fiscais	79
2.3.1.2 - Receitas não fiscais	80
2.3.2 - Receitas de capital	81
2.3.2.1 - Transferências	82
2.3.3 - Receitas consignadas.....	84
2.3.4 - Reposição de fundos.....	86
2.3.5 - Receitas próprias dos Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos	87
2.4 - Tendência evolutiva das receitas cobradas no período 2006 – 2008	92
2.4.1 - Evolução da receita global no triénio 2006 – 2008	92
2.4.2 - Evolução das receitas fiscais no triénio 2006 – 2008	94
2.5 – Dívida fiscal.....	95
2.5.1 - Na DGA	95
2.5.2 - Na DGCI	96
2.6 - Consolidação da informação sobre as receitas do Estado	97
III. DESPESA	100
3.1 – Considerações gerais	100
3.2 - Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas.....	100
3.3 - Análise global da execução do orçamento de despesa	101
3.3.1 - Despesas de Funcionamento	101
3.3.1.1 - Na óptica económica	101
3.3.1.1.1 – Estrutura e nível de execução das despesas correntes.....	102
3.3.1.1.2 - Estrutura e nível de execução das despesas de capital.....	104
3.3.1.2 - Na óptica orgânica.....	104
3.3.1.3 - Na óptica funcional	106
3.3.2 - Verificação e Certificação in loco efectuada pelo TC	107
3.3.2.1 - Ministério de Educação e Ensino Superior.....	107
3.3.2.2 - Ministério da Saúde.....	112
3.4 - Despesas de FSA e Institutos Públicos.....	113
3.5 - Programa Plurianual de Investimentos do Plano - PPIP.....	118
3.5.1 – Despesas de PIP.....	119
3.5.1.1 - Na Óptica Económica.....	119
3.5.1.2 - Na Óptica Orgânica	120
3.5.1.3 - Na Óptica Funcional.....	121
3.5.1.4 - Na Óptica de Programas e Projectos	122
3.5.1.5 – Divergência de informações a nível do PIP	124
3.5.2 - Financiamento dos Investimentos do Plano	125
3.5.2.1 – Evolução da distribuição do financiamento dos investimentos	128



3.6 - Contratos Públicos.....	129
3.6.1 - Enquadramento legal e objectivo	129
3.6.2 - Apreciação da informação remetida ao TC relativa a contratos públicos.....	132
3.6.3 - Constrangimentos relativos aos contratos de empreitada de obras públicas	134
3.6.3.1 - Dispensa de concurso	134
3.6.4 - Fiscalização da execução de obras	136
3.6.5 - Fiscalização do procedimento de contratação	136
3.6.6 - Constrangimentos em relação aos contratos-programa	137
IV. SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO	139
4.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas.....	139
4.2 – Apoios não reembolsáveis concedidos	139
4.3 – Benefícios fiscais concedidos.....	143
4.3.1 – Direcção-Geral das Alfândegas	144
4.3.2 – Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.....	146
V. DÍVIDA PÚBLICA	150
5.1 – Considerações Gerais	150
5.2 – Enquadramento Legal das competências do Tribunal de Contas.....	151
5.3 - Gestão da dívida pública	151
5.3.1 – Observância dos limites legais e outros indicadores da Dívida Pública	151
5.4 – Dívida Pública	154
5.4.1 - As Operações Financeiras do Estado	154
5.4.1.1 – As Operações Activas e Passivas.....	155
5.4.1.1.1 –Empréstimos de Retro - cessão.....	155
5.4.1.1.2 – Dívida interna	156
5.4.1.1.2.1 - Desembolso e Reembolso	156
5.4.1.1.2.2 – Impacto do Trust Fund na redução da dívida interna	159
5.4.1.1.3 - Dívida externa	161
5.4.1.1.3.1 - Desembolso e reembolso	161
5.4.1.1.4 – Serviço da dívida pública directa.....	165
5.5 - Dívida Garantida.....	166
5.6 – Outras responsabilidades do Estado em 31/12/2008.....	168
5.7 – Stock da dívida e de outras responsabilidades do Estado em 31/12/2008	170
5.8 - Contabilização da Dívida Publica – BCV vs MF.....	171
VI. PATRIMÓNIO DO ESTADO.....	174
6.1 - Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas.....	174
6.2 – Gestão Patrimonial	175
6.2.1 - Gestão do Parque de Veículos do Estado	179
6.2.2 – Gestão das Compras Públicas.....	181
6.2.2.1 – O Sistema de Aquisições Públicas.....	181
6.3 - Património Imóvel.....	183



6.4 - Patrimônio Financeiro do Estado	185
VII. TESOURARIA DO ESTADO	190
7.1 – Enquadramento Legal das Competências do Tribunal de Contas.....	190
7.2 – Evolução do quadro normativo sobre a Tesouraria do Estado.....	190
7.3 – Serviço do Tesouro Público.....	192
7.3.1– Operações do Tesouro Público	196
7.3.2– Operações de Tesouraria.....	198
7.3.3 - Saldos da Tesouraria do Estado.....	199
VIII. SEGURANÇA SOCIAL.....	203
8.1 – Da sujeição, ao Tribunal de Contas, das entidades gestoras da Segurança Social.....	203
8.2 - Orçamento e Conta global da Segurança Social.....	207
8.2.1 - Orçamento e Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central	207
8.2.2 - Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS.....	210
8.3 - Informação CGE / INPS.....	215
ANEXOS	



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.1 – Receita global orçamentada no triénio 2006 – 2008	54
Quadro I.2 – Receitas de Capital – Transferências.....	55
Quadro I.3 – Despesa global orçamentada no triénio 2006-2008.....	56
Quadro I.4 – Receita e Despesa global orçamentada em 2008.....	57
Quadro I.5 – Alterações orçamentais de 2008.....	66
Quadro I.6 – Alterações do orçamento de funcionamento por classificação orgânica	67
Quadro I.7 – Alterações do orçamento de funcionamento por classificação funcional.....	68
Quadro I.8 – Alteração do orçamento de PPIP por programa	69
Quadro I.9-Orçamento Actual de Investimento Público no Triénio de 2006 a 2008.....	70
Quadro II.1 – Receita global prevista e cobrada.....	75
Quadro II.2 – Receitas fiscais previstas e cobradas.....	77
Quadro II.3 – Impostos previstos e cobrados	78
Quadro II.4 – Impostos sobre o rendimento previstos e cobrados.....	79
Quadro II.5 – Outras receitas fiscais previstas e cobradas.....	80
Quadro II.6 – Receitas não fiscais previstas e cobradas	80
Quadro II.7 – Receitas de capital previstas e cobradas.....	81
Quadro II.8 – Incoerências nalgumas rubricas de Receitas de capital.....	82
Quadro II.9 – Transferências correntes previstas e cobradas.....	83
Quadro II.10 – Transferências de capital previstas e cobradas.....	83
Quadro II.11 – Receitas consignadas previstas e cobradas.....	85
Quadro II.13 – Receitas próprias dos FSA e Institutos Públicos, a nível orgânico	88
Quadro II.14 – Receitas próprias dos FSA e IP segundo classificação económica	90
Quadro II.15 – Receitas próprias segundo classificação económica e orgânica.....	90
Quadro II.16 – Comparação entre receitas próprias dos FSA e IP da CGE vs CG.....	91
Quadro II.17 – Evolução da receita global no triénio 2006-2008.....	93
Quadro II.18 – Evolução e variação das receitas fiscais entre 2006 – 2008.....	94
Quadro II.19 – Dívida fiscal na DGA.....	95
Quadro II.20 – Dívida fiscal na DGCI.....	96
Quadro III.1– Comparação das despesas previstas e realizadas	101
Quadro III.2 – Despesas correntes e de capital previstas e executadas	102
Quadro III.3 – Despesas correntes previstas e executadas	103
Quadro III.4 – Despesas de capital previstas e executadas.....	104
Quadro III.5 – Despesas previstas e executadas por departamentos orgânicos	105
Quadro III.6 – Despesas por funções do Estado.....	106
Quadro III.7 – Despesas com pessoal analisada do MEES - 2008	108
Quadro III.8 – Despesas com pessoal analisada do MS - 2008	112
Quadro III.9 – Despesas dos FSA e IP	114



Quadro III.10 – Receitas Próprias e Despesas dos FSA e IP	116
Quadro III.11 – Despesas dos FSA e IP na CGE Versus Contas de Gerência.....	117
Quadro III.12 – Investimentos do Plano na óptica económica	119
Quadro III.13 – Investimentos do Plano por ministérios/sectores	120
Quadro III.14 – Investimentos do Plano na óptica funcional	121
Quadro III.15 – Investimentos do Plano por Programa	123
Quadro III.16 – Projectos com maior execução em 2008.....	124
Quadro III.17 – Discrepâncias de informações noPIP.....	125
Quadro III.18 – Modalidades de financiamento do PIP	126
Quadro III.19 – Financiadores do PIP em 2008	127
Quadro III.20 – Financiamento do investimento no triénio 2006-2008.....	128
Quadro IV.1 – Apoios não reembolsáveis	140
Quadro IV.2 – Evolução dos apoios concedidos no triénio 2006-2008.....	142
Quadro IV.3 – Benefícios Fiscais no triénio 2006 – 2008.....	143
Quadro IV.4 – BF’s por tipo de Receitas – DGA	144
Quadro IV.5 – Benefícios fiscais concedidos por sectores de actividade – DGA	145
Quadro IV.6 – BF’s concedidos pela DGCI, por sector de actividade	146
Quadro IV.7 – BF’s concedidos pela DGCI por Concelho, no triénio 2006 – 2008	147
Quadro V.1 – Operações Financeiras Activas e Passivas do Estado	154
Quadro V.2 – Serviço da dívida dos Empréstimos de Retro - cessão.....	155
Quadro V.3 – Composição e fluxos do financiamento interno	156
Quadro V.4 – Evolução do Stock da dívida interna.....	157
Quadro V.5 – Divergências na CGE - financiamento interno líquido	158
Quadro V.6 – Serviço da dívida interna	158
Quadro V.7 – Taxa média de juro por maturidade	159
Quadro V.8 – Rendibilidade do CVDTF - Trust Fund	160
Quadro V.9 – Composição e fluxos do financiamento externo	161
Quadro V.10 – Evolução dos desembolsos no período 2006-2008	163
Quadro V.11 – Serviço da dívida externa.....	164
Quadro V.12 – Evolução do stock da dívida externa.....	164
Quadro V.13 – Serviço da dívida directa.....	165
Quadro V.14 – Avals e outras garantias concedidas.....	167
Quadro V.15 – Stock da Garantia e Avals em Finais de 2008.....	167
Quadro V.16 – Stock dos Atrasados de 2008	169
Quadro V.17 – Dívidas e Outras Responsabilidades do Estado a 31/12/2008	170
Quadro V.18 – Diferença no stock da dívida BCV vs CGE.....	171
Quadro VI.1 – Capital detido pelo Estado.....	186
Quadro VI.2 - Constituição da carteira de activos do Estado	187
Quadro VI.3 – Comparação bienal das receitas de activos financeiros	188
Quadro VI.4 – Receitas de activos financeiros, previstas e cobradas.....	188
Quadro VII.1– Mapa resumo dos fluxos financeiros do Estado	197



Quadro VII.2– Mapa resumo de Operações do Tesouraria	198
Quadro VII.3 – Desagregação da rubrica Tesouro Retenções	199
Quadro VII.4 – Saldos da Tesouraria do Estado	199
Quadro VII.5 – Movimentos da Conta Caixa do Tesouro	200
Quadro VIII.1 – Balanço da segurança social da Administração Central.....	209
Quadro VIII.2 – Evolução da Conta entre 2006 e 2008	210
Quadro VIII.3 – Informação financeira do INPS na CGE.....	211
Quadro VIII.4 – Demonstração de resultados (custos e perdas).....	212
Quadro VIII.5 – Demonstração de resultados (proveitos e ganhos).....	213
Quadro VIII.6 – Evolução dos resultados do INPS entre 2007 e 2008.....	214



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I.1 – Orçamento de Funcionamento e investimento no triénio 2006-2008.....	57
Gráfico II.1 – Receitas orçamentais previstas e executadas	76
Gráfico II.2 – Reposição de fundos previstos e cobrados.....	86
Gráfico IV.1 – Distribuição da execução dos apoios por rubricas orçamentais	141



ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

Recomendação n.º 1	74
Recomendação n.º 2	92
Recomendação n.º 3	97
Recomendação n.º 4	110
Recomendação n.º 5	111
Recomendação n.º 6	113
Recomendação n.º 7	118
Recomendação n.º 8	118
Recomendação n.º 9	125
Recomendação n.º 10	137
Recomendação n.º 11	143
Recomendação n.º 12	148
Recomendação n.º 13	153
Recomendação n.º 14	158
Recomendação n.º 15	168
Recomendação n.º 16	171
Recomendação n.º 17	177
Recomendação n.º 18	181
Recomendação n.º 19	185
Recomendação n.º 20	194
Recomendação n.º 21	195
Recomendação n.º 22	216



BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Conta Geral do Estado de Cabo Verde – Ano 2006, 2007 e 2008

Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza – II, Maio 2008

Estatísticas do Comércio Externo, INE 2008

Grandes Opções do Plano – Outubro, 2001

Melhorar o Planeamento e o Controlo para Aumentar a Eficiência da Despesa Pública

Programa do Governo para a VII Legislatura 2006-2011, Maio 2006

Policy Support Instrument, Novembro 2007

Orçamento do Estado de Cabo Verde – Ano 2006, 2007 e 2008

Quadro Preliminar de Despesas a Médio Prazo (QPDMP) – Setembro, 2004

Questionário Unificado de Indicadores Básicos de Bem-estar

Relatório de 2008 do BCV - Banco de Cabo Verde, 2009

Relatórios de “Verificação e Certificação in-loco” - Junho 2010



PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS

AAL	Ajuda Alimentar
AN	Assembleia Nacional
ACDI / VOCA	Agricultural Cooperative Development International and Volunteers in Overseas Cooperative Assistance (Organização Internacional para o Desenvolvimento das Cooperativas Agrícolas/Voluntários em Assistência Cooperativa no Exterior)
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ASA	Aeroportos e Segurança Aérea
BADEA	Banco Árabe de Desenvolvimento em África
BCA	Banco Comercial do Atlântico
BCN	Banco Cabo-verdiano de Negócios
BCV	Banco de Cabo Verde
BDO	Cape Audit- Auditoria, Impostos e Consultoria
BDRH	Base de Dados de Recurso Humanos
BES	Banco Espírito Santo
BEI	Banco Europeu de Investimento
BF's	Benefícios Fiscais
BIA	Banco Inter-Atlântico
B.O.	Boletim Oficial
BT	Bilhetes do Tesouro
BTA	Banco Totta e Açores
BM	Banco Mundial
CCV	Correios de Cabo Verde
CECV	Caixa Económica de Cabo Verde
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CFAA	Country Financial Accountability Assessment
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGE	Conta Geral do Estado
CH. GOV.	Chefia do Governo
CIF	Cost, Insurance and Freight (Custo, Seguro e Frete)
CIISI	Comissão Interministerial para a Inovação e Sociedade de Informação
CIME	Sistema de Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado
CMSC	Câmara Municipal de Santa Catarina
C.N. CILSS	Conselho Nacional do Comité Interministerial de Luta contra a Seca no Sahel
CNDSF	Comissão Nacional para o Desenvolvimento do Sistema Financeiro
CNE	Comissão Nacional de Eleições



CRC	Comissão de Resolução de Conflitos
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CRE	Comissão de Recenciamento Eleitoral
CRLSP	Comissão de Racionalização da Instalação de Serviços Públicos
CS-LINE	Cape Verde National Shipping Line
CVDTF	Cabo Verde Trust Fund (International Support for Cabo Verde Stabilization)
DES	Regularização de Saída (Tabela Dinâmica da Estrutura Complementar)
DAF	Direcção de Administração e Finanças
DAPGM	Direcção do Aprovisionamento Público e Gestão de Materiais
DECRP	Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza
DGCP	Direcção-Geral da Contabilidade Pública
DG	Direcção Geral
DGA	Direcção-Geral das Alfândegas
DGCI	Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGP	Direcção-Geral do Planeamento
DGPE	Direcção-Geral do Património do Estado
DI	Direitos Aduaneiros
DJPA	Direcção Jurídico-Patrimonial e de Administração
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DGPOG	Direcção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão
DSGC	Direcção de Serviço de Gestão de Contas
DSOF	Direcção de Serviço de Operações Financeiras
DRH	Direcção de Recursos Humanos
DRI	Debt Relief International
DRPA	Direcção dos Regimes e Procedimentos Aduaneiros
ECRP	Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza
EGOV	Módulo do Sigof
EUR	Euros
EUA	Estados Unidos da América
ECV	Escudo Cabo-Verdiano
ELECTRA	Empresa de Electricidade e Água
EMFA	Estado-Maior das Forças Armadas
EMPA	Empresa Pública de Abastecimento
ENAPOR	Empresa Nacional de Administração dos Portos
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento
FEED	Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento
FFM	Fundo de Financiamento Municipal
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento



FIC	Feira Internacional de Cabo Verde
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
FLS.	Folhas
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
GARANTIA	Companhia de Seguros de Cabo Verde
GEE	Gabinete de Estudo e Estratégia
GFP	Gestão de Finanças Públicas
IADE	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial
ICASE	Instituto Cabo-verdiano de Acção Social Escolar
ICE	Imposto sobre Consumos Especiais
ICP	Índice de Preços no Consumidor
IDA (AID)	Agência Internacional para o Desenvolvimento
IFH	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IMPAR	Companhia Cabo-verdiana de Seguros
INAG	Instituto Nacional de Administração e Gestão
INCV	Imprensa Nacional de Cabo Verde
INDP	Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
INGRH	Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos
INIDA	Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário
INMG	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IP	Instituto Público
IUR	Imposto sobre o Rendimento
IUR-PC	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Colectivas
IUR-PS	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Singulares
IVA	Imposto Único sobre o Valor Acrescentado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
DLEO	Decreto-Lei de Execução do Orçamento
MAI	Ministério da Administração Interna
MAAP	Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas
MCA	Milleniun Challenge Account
MCC	Milleniun Challenge Corporation
MCD	Ministério da Cultura e Desportos
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MECC	Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade
MED	Ministério da Educação e Desporto



MEES	Ministério da Educação e Ensino Superior
MEVRH	Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos
MFAP	Ministério de Finanças e Administração Pública
MF	Ministério das Finanças
MFP	Ministério das Finanças e Planeamento
MIT	Ministério das Infra-estruturas e Transportes
MJ	Ministério da Justiça
MNEC	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades
MREAP	Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública
MS	Ministério da Saúde
MTS	Ministério do Trabalho e Solidariedade
M1	Massa Monetária
NDF	Nederland Fund (Fundo Holandês)
NRRD	Não Residentes Regressados Definitivamente
NIP	Número de Identificação de Prédio
NIF	Número de Identificação Fiscal
NOSI	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
NOSF	Núcleo Operativo do Sistema Financeiro
NTF	Nigerian Trust Fund (Fundo Fiduciário da Nigéria)
OCDE	Organisation for Economic Co-operation and Development
OE	Orçamento do Estado
OFN	Outras Fontes Nacionais
OSC	Organizações da Sociedade Civil
OPEC	Organization of Petroleum Exporting Countries (Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP)
OT	Obrigações do Tesouro
OTNS	Obrigações do Tesouro Nova Série
OUT	Organismos de fora do Sistema (Estrutura Complementar)
PEFA	Public Expenditure and Financial Accountability
p.c.	Preços Correntes
PC	Pessoas Colectivas
PCCS	Plano de Cargo, Carreiras e Salários
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PIMO	Projecto Integrado de Informações Imobiliárias
PIP	Programa de Investimentos Públicos
PNCP	Plano Nacional de Contabilidade Pública
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



POP	Polícia de Ordem Pública
PORT	Portugal
PPIP	Programa Plurianual de Investimentos Públicos
PPPB	Program and Planning-Programming-Budgeting
PR	Presidência da República
PROMOTORA	Sociedade de Capital de Risco
PS	Pessoas Singulares
PSI	Policy Support Instrument
PVE	Parque de Viaturas do Estado
QUIBB	Questionário Unificado de Indicadores Básicos de Bem Estar
REC	Regularização de Entrada (Tabela Dinâmica da Estrutura Complementar)
RAFE	Reforma Administrativa e Financeira do Estado
RTC	Rádio Televisão Cabo-verdiana
SCS	Sociedade Caboverdiana de Sabões
SDE	Sociedade de Desenvolvimento Empresarial
SDTIBM	Sociedade de Desenvolvimento de Turismo Integrado das Ilhas de Boavista e Maio
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SISP	Sociedade Interbancária de Sistemas de Pagamentos
SGZ	Sociedade de Gestão de Lazareto
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
SV	S. Vicente
SYDONIA	Système Douanier Automatisé (Sistema Aduaneiro Automatizado – versão actualizada)
TACV	Transportes aéreos de Cabo Verde
TC	Tribunal de Contas
TCMF	Títulos Consolidados de Mobilização Financeira
TEN	Índice da Taxa de Câmbio Efectivo Nominal
TER	Índice da Taxa de Câmbio Efectivo Real
TES	Tesouro
TF	Trust Fund
TP/C	Títulos de Participação / Capital
TP/R	Títulos de Participação / Rendimento
TSU	Taxa Social Única
UCP	Unidade de Coordenação de Projectos
UGA'S	Unidade de Gestão das Aquisições
USD	United States Dollars (Dólares dos Estados Unidos)



TITULO I
PARECER

ASPECTOS GERAIS

The graphic consists of a light blue vertical rectangle. At the top, there is a diagonal line of five red stars. Below this, the text 'TITULO I' and 'PARECER' is centered. Underneath, 'ASPECTOS GERAIS' is centered. At the bottom, there is another diagonal line of five red stars, and two vertical blue bars of different heights are positioned below the stars.



TÍTULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS

1. Enquadramento legal e institucional

O Tribunal de Contas é, de acordo com o art. 216º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), (1ª Revisão Ordinária – 1999) o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento¹.

Inserido no aparelho judiciário, este Tribunal exerce funções da maior relevância no nosso ordenamento jurídico - financeiro, decorrentes do poder que a Lei lhe confere para julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição, e efectivar as correspondentes responsabilidades financeiras daí advenientes – sancionatórias e reintegratórias – próprias de um Estado de Direito.

Todavia, no âmbito do presente Parecer, prevalece essencialmente, a função consultiva deste Tribunal. É assim, pois, no quadro da organização económica e financeira do Estado, definido pela mesma Constituição, e como forma de garantir, entre outros princípios, as condições de realização da democracia económica - art. 94º da CRCV, sobre o Orçamento do Estado - incumbe a fiscalização da execução do orçamento, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional, cabendo a esta apreciar e votar a Conta do Estado, ouvindo o Tribunal.

Deste modo, o Tribunal de Contas não julga a Conta Geral do Estado. Apenas a aprecia na base de critérios técnicos e de legalidade, examinando, designadamente, o cumprimento dos princípios e normas da contabilidade pública, do direito financeiro e demais diplomas com implicações ao nível orçamental. Cabe-lhe examiná-la tecnicamente, exercendo, se necessário – nos termos do n.º 2 do art. 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho - a fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição e,

¹Este postulado, transcorre “ipsis verbis” das disposições anteriormente plasmadas na CRCV de 1992, no seu art. 241º



emitir um parecer fundamentado sobre a forma como decorreu, no exercício, a execução do Orçamento do Estado, designadamente, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis orçamentais e outras leis especiais em vigor durante a gerência, e quais as infracções dos seus responsáveis, sem prejuízo, de poder efectivar, autonomamente, responsabilidade financeira aos ordenadores da despesa pública por ilícitos financeiros praticados no decurso da execução orçamental.

Sublinhe-se que nessa apreciação o Tribunal não formula juízos de natureza política, de conveniência ou oportunidade da cobrança desta ou daquela receita ou da realização desta ou daquela despesa pública, desde que uma e outra obedeçam aos requisitos prescritos nas leis. Todavia, não se coíbe, onde e quando se mostrar necessário, de recomendar ao Parlamento e ao Governo, no âmbito das suas competências, a tomada de medidas correctivas ou de providências com vista a melhorar a execução anual do Orçamento, tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão da tesouraria.

A CRCV no seu art. 177º, sobre a competência da Assembleia Nacional em matéria financeira, reserva-lhe o poder para receber, submeter à apreciação do Tribunal de Contas e apreciar a Conta Geral do Estado, a qual será apresentada até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele a que respeita. É nesta conformidade que foi submetida a este Tribunal para parecer no dia 11 de Novembro de 2008 a Conta Geral do Estado de 2008 remetida pela Assembleia Nacional, composta por duas partes: a primeira com 113 páginas – o Relatório e, a segunda com 135 páginas - Quadros Anexos à Conta.



2. Síntese das conclusões e recomendações

As conclusões e recomendações, que seguidamente se apresentam, decorrem da análise dos diferentes capítulos que compõem o Título II - Relatório Técnico - deste Parecer, onde se aprecia a actividade financeira do Estado, relativamente à Conta Geral de 2008 nos domínios do Processo Orçamental; das Receitas; das Despesas; dos Subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado; da Dívida Pública; do Património do Estado; da Tesouraria do Estado e da Segurança Social.

Conclusão 1. Em 2008, não houve alterações orçamentais da competência da Assembleia Nacional.

Conclusão 2. O orçamento inicial da receita de 48.639,8 milhões de escudos (que inclui 31.254,2 milhões de escudos de receitas correntes, 9.909,7 milhões de escudos de receitas de capital e 7.475,8 milhões de escudos de operações financeiras) sofreu alterações ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, mas elas não se reflectiram na CGE como era de se esperar.

Conclusão 3. O orçamento inicial da despesa de 48.639,8 milhões de escudos fixou-se, no final, em 54.358,8 milhões de escudos (que inclui 26.740,9 milhões de escudos de funcionamento, 23.301 milhões de escudos de investimento e 4.317,9 milhões de escudos de operações financeiras) após as alterações efectuadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, justificado pelo reforço de 5.719,8 milhões de escudos efectuado ao orçamento de investimento para a execução de alguns projectos cujo financiamento não estava inicialmente garantido.

Conclusão 4. Em 2008, registou-se um acréscimo de previsão do financiamento interno de 44,2% face ao ano de 2006 e o financiamento externo, por sua vez, registou um acréscimo de 26,6%. No triénio, 2006-2008 prevalece uma redução de 61,5% da Ajuda Alimentar, sendo esta a única diminuição de previsão registada no período em análise.

Conclusão 5. À semelhança de anos anteriores, continua a haver casos de fundos e serviços autónomos que arrecadam as suas receitas próprias e as utilizam sem, antes,



serem depositadas nas contas abertas junto do Tesouro, nos termos da legislação vigente. Assim sendo, mantém-se a recomendação formulada em anos anteriores.

Recomendação n.º 1

As receitas dos fundos e serviços autónomos deverão ser depositadas nas contas do Tesouro, antes de serem utilizadas.

Conclusão 6. A cobrança das receitas correntes atingiu os 32.421,1 milhões de escudos, ultrapassando a previsão em 3,7%, enquanto a das receitas de capital no montante de 7.255,7 milhões de escudos ficou aquém da previsão (73,2%). Importa referir que as receitas correntes constituem 81,7% do total das receitas, contra os 18,3% das receitas de capital.

Conclusão 7. As receitas correntes compreendem, essencialmente, as receitas fiscais no valor de 29.585,9 milhões de escudos, que registaram um crescimento de 12,8% relativamente ao ano de 2007, das quais se destaca o IVA (com um peso de 39,6% nas receitas fiscais), o IUR (com 29,8%) e os impostos sobre as transacções internacionais (com 19,9%). As receitas fiscais superaram a previsão em 5,4% devido essencialmente à execução do imposto de selo que apresentou um desvio positivo de 775.094 milhares de escudos.

Conclusão 8. Nas receitas de capital destacam-se as transferências, que atingiram os 6.234,6 milhões de escudos, representando 85,9% das receitas de capital, e uma taxa de execução de 85,7%. A CGE apresenta valores divergentes nalguns mapas relativamente às transferências e às outras receitas de capital, o que poderá suscitar dúvidas quanto à fiabilidade dos valores em causa, embora tais divergências não afectem o total das receitas de capital.

Conclusão 9. A receita proveniente da reposição de fundos aumentou de 2007 a 2008 e representa 0,022% das receitas totais em 2008.

Conclusão 10. As receitas efectivas evoluíram positivamente ao longo do triénio 2006-2008, com um crescimento médio anual de 10,5%. Esse crescimento foi fortemente impulsionado pela evolução das receitas fiscais, que registaram um crescimento médio



anual de 13,9%. A componente fiscal corresponde a 24,9% do PIB. Em termos gerais, as receitas fiscais pautaram por crescimentos bem acima da inflação anual e do crescimento médio do PIB.

Conclusão 11. As receitas próprias dos FSA e Institutos Públicos atingiram os 1.529,8 milhões de escudos, com uma taxa de execução de 247,4% e representaram 3,86% do total das Receitas do Estado (exclui as operações financeiras). Essa elevada taxa de execução deve-se essencialmente à arrecadação dos saldos de anos anteriores das contas existentes fora do Tesouro que não foram previstos no OE. Esses saldos atingiram os 841,7 milhões de escudos, correspondendo a 55% do total das receitas próprias dos FSA e Institutos Públicos arrecadado nesse ano.

Conclusão 12. A existência de saldos tão elevados dispersos por diversas contas fora do Tesouro, para além de se traduzir no desperdício de recursos financeiros do Estado e de impedir o cálculo do défice orçamental com a necessária precisão, tem contribuído para o aumento do excesso de liquidez no sistema bancário, com as consequências daí advinentes para o sistema financeiro nacional.

Conclusão 13. A CGE apresenta alguns mapas com valores divergentes das receitas dos FSA e IP, tanto em termos de classificação económica das receitas como orgânica. Do cruzamento de informações de receitas dos FSA e IP entre a CGE e as Contas de Gerência enviadas ao TC para efeito de julgamento, verificou-se que as 09 entidades analisadas apresentam informações não coincidentes nas duas fontes.

Conclusão 14. Continua ainda a haver instituições (FSA e Institutos Públicos) que não submetem as suas contas (mensais, trimestrais e anuais) à apreciação do Governo, nos termos da legislação vigente.

Recomendação n.º 2

Os FSA e Institutos Públicos deverão apresentar as suas contas, mensais, trimestrais e anuais, onde, além das transferências que recebem do Orçamento do Estado, se espelha a aplicação da totalidade dos recursos próprios. Os órgãos de controlo devem agir em conformidade com a lei quando se verificam casos de incumprimento.



Conclusão 15. Em 08 estâncias aduaneiras a dívida fiscal (por arrecadar pela DGA), em 2008, ascendeu a 42,3 milhões de escudos, sendo a maior parte proveniente da receita do IVA, enquanto a dívida fiscal (por arrecadar pela DGCI) situou-se nos 3.382,4 milhões de escudos (não inclui a dívida de todas as repartições).

Conclusão 16. Cabendo à DGCI a tarefa de centralizar a informação sobre toda a receita fiscal do Estado e coordenar a compilação dos elementos necessários para a elaboração da Conta Geral do Estado, verificou-se, na prática, que a consolidação final é feita pela DGCP e não pela DGCI.

Recomendação n.º 3

A DGCI deverá proceder à consolidação mensal da informação das receitas fiscais arrecadadas pelo Estado, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e a sua apresentação, de forma fíável e apropriada, na CGE.

Conclusão 17. O papel da DGCI no processo de centralização e consolidação das receitas fiscais ainda apresenta deficiências, que têm a ver, nomeadamente, com a falta de um Manual de Procedimentos para o processamento e contabilização das receitas, com o cadastro dos contribuintes e com o controlo exercido junto das Repartições de Finanças.

Conclusão 18. As despesas fixaram-se nos 41.767,9 milhões de escudos (83,5% em termos de taxa de execução), cabendo ao funcionamento do Estado 60,2% e aos Investimentos do Plano 39,8%. No conjunto das despesas de funcionamento, destacam-se as despesas com pessoal, no valor de 11.329,5 milhões de escudos e 45% do total realizado. Os encargos da dívida (1.846,7 milhões de escudos) absorveram 7,4% das despesas correntes, contra os 8,2% de 2007.

Conclusão 19. As Verificações e Certificações “In-Loco” efectuadas pelo TC em 2010 ao Orçamento da despesa com pessoal em 2008, no MEES e no MS, permitiram concluir pela existência de factos que indiciam irregularidades e/ou ilegalidades no plano jurídico-financeiro: as alterações de efectividade ocorridas não eram comunicadas atempadamente; prevaleciam inúmeras incoerências nos registos do sistema informático E-gov e alguns contratos não eram remetidos ao visto prévio do TC.



Recomendação n.º 4

Que se tomem medidas mais eficazes de controlo em conformidade com o Decreto-Lei n.º 9/96, de 26 de Fevereiro, nomeadamente, a realização de auditorias periódicas ao sistema informático de processamento de salários referida no seu artigo 7º de forma a identificar e a responsabilizar os incumpridores e a evitar futuros pagamentos irregulares.

Recomendação n.º 5

Todos os processos de recrutamento legalmente sujeitos ao visto prévio, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para o efeito.

Recomendação n.º 6

Que se proceda às actualizações dos registos da base de dados do pessoal e que seguidamente se proceda à devida contabilização, classificação económica dos salários percebidos para uma maior fiabilidade da informação.

Conclusão 20. O Orçamento das despesas consolidadas do Subsector Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos, com uma dotação inicial de 4.046,7 milhões de escudos (inclui despesas executadas com duodécimos), foi corrigido para 4.147,0 milhões de escudos, após as alterações efectuadas de 100,3 milhões de escudos, tendo o executado ficado nos 3.814,8 milhões de escudos, apresentando uma taxa de execução de 92%.

Conclusão 21. Persistem alguns FSA e Institutos Públicos, cujas receitas próprias cobrem uma parcela reduzida das despesas no ano, não satisfazendo os requisitos legais de atribuição e manutenção da autonomia administrativa financeira e patrimonial.

Conclusão 22. Os dados contabilísticos de alguns Fundos e Serviços Autónomos (FSA) e Institutos Públicos que constam da CGE não coincidem com os das respectivas contas de gerência remetidas ao Tribunal de Contas para efeito de julgamento.



Recomendação n.º 7

Que os fundos autónomos, estabelecimentos públicos, serviços personalizados, fundações públicas e quaisquer outras entidades dotadas de autonomia administrativa financeira e patrimonial procedam, o mais breve possível, ao fecho e à transferência das receitas próprias e das disponibilidades existentes nas diversas contas abertas nos bancos comerciais para a conta do Tesouro.

Conclusão 23. Para a elaboração da Conta Geral do Estado, a DGCP não tem uma intervenção directa no controlo e na contabilização das transacções relacionadas com o financiamento externo dos projectos (PIIP), limitando-se a contabilizar os dados transmitidos pela DGP. Acresce que em 2008 não foi prática a introdução de todas as fichas de projectos no SIGOF para a execução dos programas e subprogramas, contrariamente ao previsto no DLEO.

Recomendação n.º 8

Em conformidade com o mecanismo de execução do PIP previsto no n.º 4 do artigo 48º do DLEO a DGP deverá introduzir no SIGOF todas as fichas de projectos constantes da carteira de projectos aprovados para a execução dos programas e sub-programas.

Conclusão 24. O Programa de Investimentos Públicos tinha uma dotação inicial de 17.581 milhões de escudos, que foi corrigida para 23.300,1 milhões de escudos, tendo a despesa efectivamente realizada atingido o montante de 16.603,8 milhões de escudo, o que representa uma taxa de execução de 71,3%.

Conclusão 25. A CGE de 2008 apresentou mais informações a nível de execução do PIP, entretanto, ao longo da análise efectuada, o TC identificou discrepâncias entre valores contidos nos diferentes mapas da CGE.

Recomendação n.º 9

Que haja maior rigor na elaboração dos diferentes mapas da CGE que contêm a mesma



informação, para uma maior coerência e transparência nas informações apresentadas.

Conclusão 26. O Programa de Investimentos Públicos teve financiamento de origem interna no valor de 4.578,1 milhões de escudos (27,6%) e de origem externa de 12.025,7 milhões de escudos (72,4%). Do financiamento externo, 38% provém dos donativos, 33,5% dos empréstimos e 0,8% da ajuda alimentar.

Conclusão 27. Ainda que o financiamento externo continue preponderante, no triênio 2006-2008 registou-se uma tendência para o aumento da relação entre o financiamento de origem interna e o de origem externa: de 16% em 2006, o peso do financiamento interno passou para 27,6%, quando o de origem externa passou de 84% para 72,4%. Isto deve-se ao crescimento acelerado do financiamento interno (45,8% em média anual), enquanto o externo cresceu apenas 2,3%.

Conclusão 28. A maior parte dos contratos públicos não era, em 2008, remetida ao Tribunal para efeitos de fiscalização preventiva, ou porque estão legalmente isentos, ou porque é ignorada ou mal interpretada a lei aplicável. O TC fica limitado em apreciar as despesas públicas no exercício das suas competências de fiscalização sucessiva, nomeadamente, em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Conclusão 29. Segundo informações remetidas ao TC, em 2008 foram celebrados e executados, no âmbito do Orçamento do Estado, 81 contratos públicos, sendo 22 isentos da fiscalização prévia e 59 sujeitos, dos quais, apenas 7 foram remetidos à fiscalização preventiva. Os contratos não submetidos a visto prévio (52) representam 95% do valor global dos contratos celebrados e executados.

Recomendação n.º 10

Todos os contratos públicos, incluindo os contratos-programa celebrados entre entidades públicas e entre entidades públicas e privadas, legalmente sujeitos à fiscalização preventiva, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para o efeito.



Conclusão 30. Os apoios não reembolsáveis concedidos somaram 1.731,7 milhões de escudos, destacando-se os subsídios que foram 2,8 vezes superior aos do ano anterior. Dos subsídios, destaca-se a subrubrica de “subsídios diversos” que consumiu cerca de 488,8 milhões de escudos (52,4% do total dos apoios), dos quais, 93% foram atribuídos à “*Empresa de Electricidade e Água, SA*”. Através da sub-rubrica “outras transferências” às famílias foram beneficiadas certas entidades que, por natureza, não devem ser classificadas como famílias (exemplo: ordens, associações e agências).

Conclusão 31. Foram também concedidos benefícios fiscais, em sede do IUR, do Imposto sobre Consumos Especiais, do IVA e dos Direitos de Importação. O regime dos benefícios fiscais consta de legislação dispersa e desatualizada. Em 2008 foram concedidos benefícios fiscais no montante de 4.117,8 milhões de escudos (13,9% das receitas fiscais).

Conclusão 32. Tendo-se constatado que em 2008 ainda não existia uma lei-quadro de incentivos fiscais, e considerando a importância que a mesma reveste para a transparência da despesa pública, é de se manter a recomendação feita em anos anteriores, nos seguintes termos:

Recomendação n.º 11

Aprovar uma lei-quadro de incentivos fiscais que contribua para impulsionar o desenvolvimento económico e social do país eliminando assim, a ampla gama dos BF's a que até então foram concedidos pelo Governo através de legislações avulsas.

Conclusão 33. Verificando-se ainda um controlo insuficiente dos benefícios concedidos por parte da administração fiscal, entende este Tribunal que é de se manter a recomendação que vem sendo formulada sobre esta matéria em anos anteriores.

Recomendação n.º 12

Que se proceda a um controlo mais eficiente e garantir que os benefícios sirvam os fins para que foram criados, evitando-se a fuga e evasão fiscal.



Conclusão 34. A CGE é omissa relativamente a informação que permita a análise da aplicação do produto dos empréstimos, pelo que, o Tribunal não pode conferir e pronunciar-se sobre a aplicação do crédito público e verificar em que medida as dívidas contraídas pelo Governo tiveram impacto no desenvolvimento económico do país.

Recomendação n.º 13

A Conta deverá evidenciar a aplicação/destino do produto dos empréstimos e o seu impacto no desenvolvimento do país.

Conclusão 35. O stock da dívida interna, 25.103,6 milhões de escudos, sofreu uma diminuição de 2.498,4 milhões de escudos em relação a 2007, pelo que não houve financiamento do défice do Orçamento do Estado com recursos internos.

Conclusão 36. Foi respeitado o limite da dívida flutuante, fixado na Lei Orçamental no valor de 6.000 milhões de escudos já que, a 31 de Dezembro de 2008 o stock dos Bilhetes de Tesouro vivos era de 3.004,9 milhões de escudos.

Conclusão 37. O TC identificou divergência de informações na CGE relativamente ao financiamento interno líquido de 2008 o que dificulta o TC em se pronunciar sobre o seu respectivo valor. Independentemente das divergências apuradas o facto é que todos os valores indicados foram negativos. Daí se conclui que foi respeitado o limite de financiamento interno líquido fixado na Lei Orçamental no valor de 248.087.112 escudos.

Recomendação n.º 14

Que nas futuras CGE's sejam explicadas as razões que estão na base das diferenças acima apontadas, se elas vierem a repetir-se.

Conclusão 38. O “International Support for Cape Verde Stabilization Trust Fund”, CVDTF não teve em 2008, nenhum impacto na redução da dívida interna porque não houve qualquer realização de capital interno ou externo e, conseqüentemente não houve a conversão dos títulos da dívida pública em TCMF's.



Conclusão 39. O stock da dívida externa, 51.909,4 milhões de escudos, sofreu um aumento de 4.374,3 milhões de escudos em relação a 2006, entretanto no mesmo período, o rácio da dívida externa/PIB apresentou tendências de melhoria passando de 48,8% em 2006 para 43,64% em 2008.

Conclusão 40. O montante dos avales concedidos pelo Estado em 2008 foi de 820 milhões de escudos, respeitando assim, o limite para a concessão de avales e outras garantias do Estado fixado no OE de 2008, em termos de fluxos líquidos anuais, de 3.500 milhões de escudos para as operações financeiras internas e externas.

Conclusão 41. A CGE de 2008 apresenta os valores dos stocks inicial e final dos avales concedidos permitindo o TC de se pronunciar, com alguma segurança, sobre o cumprimento cabal do limite da dívida total do Estado e as respectivas responsabilidades em caso de incumprimento, todavia, o fundo de garantia dos avales ainda não foi criado.

Recomendação n.º 15

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, deverá ser constituído o Fundo de garantia dos avales do Estado enquanto provisão para fazer face a possíveis incumprimentos das entidades beneficiárias.

Conclusão 42. O stock final dos atrasados da dívida (interna) se situou em 2008 nos 1.997 milhões de escudos. Relativamente à dívida administrativa, a CGE continua omissa no que respeita aos elementos que permitem avaliar a sua constituição, natureza, peso dos compromissos e os respectivos credores.

Conclusão 43. O rácio dívida pública directa e indirecta/PIB, incluindo os atrasados da dívida interna, atingiu, em 2008, 71,2%, portanto acima do limite estabelecido na LEO. Considerando as dívidas administrativas e os passivos das empresas públicas, cujas informações o TC não dispõe, pode-se concluir que este rácio é ainda muito superior a 71,2%, o que pode suscitar a necessidade de pensar no realinhamento da política de endividamento público.



Conclusão 44. Persistem divergências de informação entre os relatórios anuais da CGE e do BCV a nível das Operações Financeiras (Dívida Pública Externa).

Recomendação n.º 16

Que sejam revistos os circuitos de informação e a forma de contabilização das Operações Financeiras entre a DGCP, DSOF e o BCV de forma a permitir uma maior harmonização e uniformização a nível da Dívida Pública, eliminando assim, as divergências entre a CGE e o Relatório Anual do BCV.

Conclusão 45. Em 2008, encontravam-se por regulamentar, normas jurídicas que se são cruciais para maior controlo, para a implementação do PNCP e para garantir a transparência na gestão do Património Público.

Recomendação n.º 17

Estabelecer os critérios de avaliação, as taxas de amortização e reintegração e os critérios de reavaliação dos bens do domínio público e privado do Estado e proceder à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim, elaborar o inventário geral do Estado.

Conclusão 46. A DGPE deu um passo significativo ao arrancar com a elaboração do Plano Estratégico que objectiva a implementação dos instrumentos de gestão que a médio e longo prazo poderão fornecer informações concretas da situação patrimonial do Estado.

Conclusão 47. Apesar de todos os esforços feitos no ano de 2008, os constrangimentos permaneceram, sobretudo, em relação à omissão na apresentação dos mapas relativos a situação Patrimonial, contrariando o disposto no ponto VI) do artigo 34º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro.

Conclusão 48. O cadastro e a inventariação inicial das viaturas do Estado deram início em 2008, com excepção das câmaras municipais e empresas públicas, através de levantamento intensivo de informação cadastral in-loco e carregamento da aplicação informática de suporte.



Conclusão 49. Verifica-se um desajustamento na gestão actual do PVE tendo em linha de conta os diplomas, os regulamentos e as políticas de gestão traçadas e aprovadas até à presente data. A ausência de inventariação e acompanhamento do PVE e a falta de outros instrumentos de gestão modernos e céleres na implementação de uma eficiente e racional gestão do PVE sustentam o desajustamento acima referido.

Recomendação n.º 18

Rever a legislação sobre a utilização de viaturas do Estado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 17/91, de 30 de Março. Regulamentar e implementar novos diplomas que sejam adequados à política e aos princípios de gestão em vigor, bem como, os procedimentos e as medidas de gestão do PVE, conduzindo assim, a uma racionalização dos custos do Estado.

Conclusão 50. Em 2008 iniciou-se o processo de elaboração dos manuais de procedimentos e padronização das directrizes e dos dossiers do processo de aquisições públicas, com o apoio de uma consultoria externa financiada pelo MCA.

Conclusão 51. O agente controlador financeiro, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 49/2007, de 28 de Dezembro, controla as aquisições de bens e serviços e de fornecimentos e serviços externos correntes e de capital do orçamento através de visto prévio, sujeito a limites máximos mensais a ser fixados pela DGT e comunicados ao ordenador do sistema até ao dia 15 do mês seguinte.

Conclusão 52. Com a descentralização, no âmbito da Reforma da Administração Pública, os contratos de aquisições de bens e serviços de consumo directo (nomeadamente, água, telefone, fax, telex, internet) passam a ser celebrados entre cada departamento e o fornecedor directo, acompanhado do visto da DGPE com a aprovação da lei de execução orçamental.

Conclusão 53. O quadro legal existente, relativamente ao património de Estado já não permite dar resposta às exigências actuais e futuras no âmbito da gestão do património imobiliário e mobiliário público.



Conclusão 54. Segundo o Relatório de Actividades da DGPE, a elaboração do cadastro e do inventário físico do Estado só iniciará quando estiverem concluídos os documentos do Plano Estratégico (criação da legislação aplicável e do MIGA).

Conclusão 55. O Tribunal de Contas continua impossibilitado de apreciar a Conta Geral do Estado no que diz respeito ao património financeiro do Estado, dadas as dificuldades pronunciadas na CGE em apresentar os mapas relativos a situação patrimonial.

Recomendação n.º 19

Regulamentar os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º. 6/98, de 7 de Dezembro.

Conclusão 56. Em 2008, a participação do Estado em 22 empresas públicas (financeiras e não financeiras) atingiu os 7.580.745 milhares de escudos.

Conclusão 57. No ano de 2008 houve uma diminuição de cerca de 2.083,2 milhões de escudos (-84,63%) no total das receitas dos activos financeiros em relação ao ano de 2007, devido essencialmente à redução da receita com a alienação de partes do capital Social (privatizações) no montante de 2.110,8 milhões de escudos.

Conclusão 58. Ao longo desses anos, evidenciaram-se melhorias no mecanismo de controlo, designadamente, na contabilização e conferências das operações de tesouraria, através do sistema informático.

Conclusão 59. De acordo com a CGE, não estão reunidas todas as condições para a realização das reconciliações bancárias. Entretanto, vêm-se desenvolvendo mecanismos próprios de controlo interno na área da Tesouraria do Estado.

Conclusão 60. A DGT informou ao Tribunal de que ainda não tinha sido realizada pela IGF qualquer inspecção às operações de tesouraria geridas pela DGT, bem como efectuada qualquer verificação, ou certificação de contas, das unidades gestoras de projectos.



Recomendação n.º 20

A IGF deverá efectuar inspecções regulares à DGT.

Conclusão 61. Foram conseguidos avanços significativos junto de alguns parceiros e instituições financeiras internacionais no que diz respeito à transferência das contas de projectos dos bancos comerciais para o BCV, através da abertura de contas especiais, conforme o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto. Contudo, ainda persiste o incumprimento do princípio da “unicidade de caixa” estabelecido pelo Decreto-Lei nº 29/98, de 3 de Agosto, que define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro.

Conclusão 62. O Tribunal de Contas verificou que a CGE de 2008, é omissa no que concerne à informação sobre a situação da Tesouraria do Estado, contrariando o disposto no ponto V) do artigo 34º, da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (LEO).

Recomendação n.º 21

Incluir, na CGE, os Mapas sobre a situação da Tesouraria do Estado, em conformidade com o disposto no ponto V) do artigo 34º da LEO.

Conclusão 63. No mapa de fluxos financeiros foi registado como Operações Financeiras (tanto Entradas como Saídas) movimentos relativos a Outras Operações não respeitantes a movimentos da Dívida, mas sim, a Operações de Tesouraria.

Conclusão 64. No mapa de operações de tesouraria, o saldo final do ano de 2007 e o saldo inicial de 2008 não são coincidentes, verificando-se assim, uma diferença na ordem de 363.747 escudos (registados nas subrubricas de retenções nas Quotas Sindicais e nos Descontos da CECV).

Conclusão 65. A não inclusão, na CGE, dos Mapas definidos na LEO, não permite ao Tribunal de Contas pronunciar-se sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às operações de tesouraria efectuadas durante o ano de 2008.



Conclusão 66. Verifica-se que, à semelhança de anos anteriores, continua havendo saldos transitados elevados na Tesouraria do Estado, destacando-se o saldo da conta do Orçamento Geral do Estado.

Conclusão 67. O Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central, incluindo os agentes do regime não contributivo, foi aparentemente deficitário em 2008, apresentando um saldo contabilístico negativo de 2.419.511 milhares de escudos, em que a receita (30.274 milhares de escudos) cobre cerca de 1,2% do total da despesa.

Conclusão 68. Da execução do orçamento do INPS, registou-se um saldo no valor de 3.485.231 milhares de escudos, que é aproximadamente 3 vezes superior ao esperado.

Conclusão 69. Da análise da CGE e do Relatório e Contas do INPS relativo ao ano de 2008, depara-se com algumas divergências nos valores respeitantes ao “Stock da dívida interna por credor – Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro” subscritos pelo INPS.

Recomendação n.º 22

Estabelecer procedimentos eficazes e fiáveis de conciliação para que os dados apresentados na CGE sejam concordantes com os da conta do INPS.





TITULO II

Cap. 0 – Contexto
Económico e Social do
País em 2008





TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO

O. CONTEXTO ECONÓMICO E SOCIAL DO PAÍS EM 2008

0.1 - Orientações de política económica

O cenário macro - económico previsto para 2008 esteve, tal como em 2007, associado aos objectivos explícitos no Policy Support Instrument (PSI), documento que consubstancia as grandes linhas de política económica do Governo, no âmbito da assistência do FMI.

Foram definidas como sendo prioritárias quatro áreas essenciais, tendo como objectivo a consolidação da estabilidade macro - económica, propiciadora de um crescimento sustentado, e a implementação das reformas estruturais necessárias à eliminação das barreiras ao crescimento da produtividade da economia cabo - verdiana, ao desenvolvimento do sector privado e à redução da pobreza.

Essas áreas são as seguintes:

- (i) Consolidação da estabilidade macro – económica, por via da redução da dívida pública e aumento das reservas externas.
- (ii) Melhorar a gestão financeira pública, através do reforço da coordenação e planeamento macro – económico, eliminação dos atrasados da dívida, alargamento da base fiscal e reforço do controlo interno e externo das finanças do Estado.
- (iii) Redução do risco fiscal, incluindo os que pudessem resultar das operações das empresas públicas.
- (iv) Reforço da regulação e supervisão do sector financeiro, visando o aumento da sua eficiência, com destaque para o centro financeiro offshore.



Considerando a tendência da economia cabo-verdiana nos anos precedentes em termos de crescimento do PIB, redução do desemprego e estabilidade dos preços (modesta taxa de inflação), ao mesmo tempo que se verificavam progressos importantes no capítulo das reformas, foi fixado para o ano de 2008 um conjunto de metas, entre as quais se destacam as seguintes:

A taxa de crescimento do PIB seria de 7,75%, impulsionado pelo crescimento do investimento no sector do turismo e outros serviços e no sector das infra - estruturas públicas. A taxa de inflação esperada era de 2%, em coerência com o sistema de câmbio fixo, e uma acumulação das reservas externas pelo banco central que garantisse 3,5 meses de importações.

A consolidação fiscal continuava sendo essencial para o programa macro – económico do Governo e o Orçamento do Estado para 2008 visava uma redução significativa do ratio da dívida interna/PIB para inferior a 20% no final de 2008, pelo que não deveria crescer o endividamento interno líquido.

A política monetária seguiria a mesma linha dos anos anteriores, de acordo com o objectivo de aumentar as reservas externas e garantir a sustentabilidade da taxa de câmbio fixo do escudo em relação ao euro. Nessa perspectiva, o BCV continuava a fazer uma gestão activa dos diferenciais da taxa de juro em relação à zona euro e a gestão de liquidez far-se-ia pela via da emissão de títulos a 14 dias e 6 meses.

As reformas estruturais incluíam:

- a) Medidas de reforço da gestão financeira pública, designadamente: controlo das despesas, descentralização da execução orçamental, a implementação do PNCP, elaboração do quadro de despesa a médio prazo, actualização e reforço do quadro jurídico - tributário, melhoria da administração fiscal, redução dos atrasados da dívida, etc.
- b) Reforço de medidas de regulação e supervisão do sector financeiro por parte do BCV, tendo em perspectiva a maior abertura da conta de capital.



c) Reforma do sector de energia.

0.2 - Síntese da situação económica e financeira em 2008

0.2.1 - No plano internacional

Importa referir que 2008 foi o ano de agravamento da crise financeira internacional, que teve origem, como se sabe, no mercado de crédito imobiliário dos Estados Unidos da América (subprime lending) no segundo semestre de 2007 e que rapidamente contagiou os principais mercados financeiros da Europa e de outras regiões do mundo, em razão do peso relativo (entre outros factores), nesses mercados, de produtos financeiros tóxicos originários dos EUA e que estiveram na base da crise.

O impacto dessa crise sobre o desempenho da economia global foi notório. A economia dos países desenvolvidos quase estagnou, ou decresceu, tendo-se registado um modesto crescimento de 0,3% na região da OCDE, 0,4% nos EUA e -1,2% no Japão. Os países em desenvolvimento, embora tivessem registado crescimento positivo em termos absolutos, viram esse crescimento reduzido à taxa de 5,6%, quando em 2007 era de 11,4%, tendo a economia chinesa contribuído decisivamente para essa evolução.

A estagnação económica, que posteriormente evoluiu para a recessão, foi acompanhada, como era previsível, pelo abrandamento do comércio internacional e pelo aumento alarmante do desemprego, que nos EUA e em alguns países europeus já atingiu taxa de dois dígitos, quando antes da crise o nível de desemprego encontrava-se, em média, quase próximo da taxa natural.

Os governos dos países afectados puseram em prática um conjunto de medidas de política económica, de pendor fortemente Keynesiana, tendo em vista a necessidade de reduzir o impacto negativo da crise na sociedade.

Tais medidas traduziram-se, em síntese, no resgate das instituições financeiras à beira da falência, o que implicou injeção massiva de liquidez nessas instituições, para garantir o normal funcionamento dos sistemas financeiros e, num segundo momento, como foi o



caso dos EUA, na implementação de um gigantesco programa de estímulo à economia, através da realização de investimentos públicos em infra - estruturas económicas e sociais e de políticas fiscal e monetária expansionista.

0.2.2 - Cabo Verde e a crise internacional

No que respeita a Cabo Verde, importa recordar que as necessidades de financiamento da sua economia são cobertas essencialmente pelos fluxos financeiros provenientes do exterior, sob a forma de donativos, de empréstimos, remessas de emigrantes e investimento estrangeiro. A elevada dependência do financiamento externo da economia de Cabo Verde está directamente relacionada com o desequilíbrio estrutural da balança comercial com o resto do mundo.

Para ilustrar este facto, basta registar desde já que as exportações líquidas de Cabo Verde (exportações menos importações) atingiram o montante de menos 41.864 milhões de escudos em 2008, isto é, cerca de 35% do PIB desse ano. Este saldo negativo da balança comercial de bens e serviços teve que ser necessariamente financiado pelo exterior, através dos fluxos acima referidos, para que Cabo Verde pudesse atingir o nível de consumo e investimentos que atingiu em 2008.

Por conseguinte, resulta evidente que Cabo Verde não poderia estar imune à crise económica e financeira internacional, ainda que o sistema financeiro cabo-verdiano esteja livre dos produtos financeiros tóxicos que contaminaram várias regiões do mundo. Contudo, a questão que se coloca é de saber em que medida a economia de Cabo Verde foi afectada por essa crise. Embora a leitura que tem sido feita acerca da evolução de alguns indicadores seja no sentido de que a crise internacional teria efectivamente atingido a economia cabo-verdiana em 2008, ela não é totalmente conclusiva devido à insuficiência de informações, como se pode ver a seguir.

0.2.3 - Evolução da economia real em 2008

No momento da preparação desta síntese não existiam informações definitivas e completas acerca da evolução da economia real de Cabo Verde. As contas nacionais



elaboradas pelo INE eram ainda parciais e consistiam em estimativas provisórias do PIB na óptica da oferta, a preços correntes e constantes, e sua distribuição por sectores de actividade económica. O Relatório anual do BCV, de carácter definitivo, contém informações mais completas, mas com enfoque sobre a economia monetária e financeira. Nesta circunstância, o quadro aqui exposto, no qual decorreu a execução do Orçamento do Estado em 2008, é necessariamente incompleto, embora possa ilustrar globalmente a evolução da situação económica do País nesse mesmo ano.

De acordo com as contas nacionais provisórias do INE, o PIB nominal a preços de mercado atingiu, em 2008, o valor de 118.949 milhões de escudos, o que se traduz num crescimento de 6,2% em termos reais e de 4,4% per capita relativamente ao ano de 2007.

O crescimento de 6,2% é inferior, em dois pontos percentuais, ao registado em 2007 (8,6%) e inferior à meta estabelecida no âmbito do PSI para 2008 (7,75%). Torna-se assim evidente a tendência de abrandamento da economia cabo-verdeana em 2008, traduzida pela redução da taxa de crescimento real, quando se compara com o ano anterior e com a média dos três anos precedentes.

Observando os dados sobre a produção por ramos de actividade económica, vê-se que a redução da taxa de crescimento do produto em 2008 teve origem nas actividades da banca e seguros, de 25% em 2007 para 16% em 2008, da hotelaria e restauração, de 46% em 2007 para 4,4% em 2008, do comércio, de 10,8% em 2007 para 3,3% em 2008, pesca, que de -4% em 2007 passou para -20,4% em 2008, e transportes e comunicações, que de 6,9% em 2007 passou para 3,3% em 2008, tudo em termos nominais.

A evolução menos favorável da economia cabo-verdeana em 2008 é confirmada pelo indicador de clima económico produzido pelo INE, indicador esse que apresentou uma trajectória descendente no último trimestre desse mesmo ano, tendo o seu índice registado uma variação de -0,5% (0,9% no mesmo período em 2007). A evolução deste indicador económico resultou do enfraquecimento do nível de confiança na quase generalidade dos sectores de actividade, com destaque para o comércio, construção, turismo e transportes e comunicações, facto que é consistente com a evolução descrita no parágrafo anterior.



Note-se que o turismo não aparece de forma explícita na nomenclatura da actividade económica das contas nacionais do INE, mas nem por isso deixa de ser um sector de actividade transversal, que tem a ver directamente com a hotelaria e restauração e, juntamente com outras actividades económicas, influencia de certa forma a actividade do sector bancário e do comércio. Pelo menos a redução da taxa de crescimento da produção nos sectores da hotelaria e restauração é claramente sintomático do efeito da crise económica internacional sobre a economia de Cabo Verde em 2008.

O abrandamento da economia em 2008 é igualmente perceptível na óptica da procura, abrangendo o consumo privado e público, os investimentos e as exportações. Pode-se extrair as seguintes conclusões, de acordo com o BCV (v. Relatório Anual):

O consumo das famílias registou uma redução importante no seu ritmo de crescimento – de 7,9% em 2007 para 1,2% em 2008, o que poderá ser devido a: (i) aumento dos preços internos em consequência dos elevados custos dos produtos energéticos e dos bens alimentares, (ii) encargos excessivos das famílias com os juros do crédito bancário e (iii) fraco crescimento das remessas de emigrantes. Esta tendência é coerente com os resultados do inquérito de conjuntura ao sector do comércio realizado pelo INE que aponta para uma desaceleração da taxa de variação do índice de volume de vendas no comércio a retalho no último trimestre do ano de 2008. O consumo público registou uma redução de 0,5% em termos reais.

O investimento abrandou em 2008, tendo registado um crescimento de 12% face aos 14,8% do ano anterior. Essa evolução estaria relacionada com a diminuição dos investimentos em bens de equipamentos e materiais de transporte, cujas importações diminuíram, já que a componente construção aumentou, como se pode concluir do quadro da evolução do produto por ramos de actividade, devido sobretudo aos investimentos públicos, em particular as obras públicas que cresceram 16,5%.

Quanto à exportação, observou-se alguma desaceleração da vertente serviços (de 17,5% em 2007 para 14,5% em termos nominais), devido sobretudo à redução do crescimento das receitas de turismo, enquanto as exportações de bens cresceram 71,9% a preços correntes (v. INE, Estatísticas do Comércio Externo) invertendo a tendência decrescente



do ano 2007 (-22,4%), e as reexportações cresceram 42,1%, essencialmente abastecimento à navegação marítima e aérea internacional. As exportações do pescado registaram um crescimento superior a 100% e as exportações de produtos transformados, designadamente vestuário e calçado, caíram 3,4%.

Conjugando as informações prestadas pelo INE, sobre o comércio externo de bens, com a balança de pagamentos do BCV, sobre importação e exportação de serviços, temos o seguinte quadro da evolução do comércio externo de Cabo Verde de 2006 a 2008:

(i) Continua a prevalecer um elevado défice da balança comercial de bens e serviços, cerca de 35% do PIB em 2008, embora este valor represente uma evolução positiva se comparado com o nível do défice registado em 2007 (cerca de 40%, segundo dados mais recentes).

(ii) A taxa de cobertura de importação melhorou ligeiramente, passando de 48,9% em 2007 para 53% em 2008.

(iii) O peso das exportações no produto vem aumentando gradualmente desde 2006, de 36% para 40% do PIB, devido ao crescimento mais rápido das exportações, sobretudo da exportação de serviços, ainda que esta tivesse registado em 2008 alguma desaceleração, como já se referiu anteriormente.

(iv) A Europa ocidental continua a ser o principal parceiro comercial de Cabo Verde: em 2008, 80,6% do total das importações foram provenientes dessa região, que no mesmo ano foi o destino de 88,5% das exportações de Cabo Verde, estando à frente Portugal, Países Baixos e Espanha. Cabo Verde continua a desempenhar um papel marginal nas relações comerciais com a África, tanto nas importações (2,7%), como nas exportações (8,7%) para esse continente.

Uma observação mais atenta da composição do produto na óptica da despesa, permite concluir que a dinâmica de crescimento económico, tal como no passado, continua sendo impulsionada fortemente pela evolução da procura interna, principalmente do consumo das famílias, das despesas do Estado e do investimento do sector privado.



Esta situação pode também ser vista na perspectiva da estrutura sectorial da produção interna, na qual predomina o **sector terciário**, que representa cerca de 75% do PIB de 2008, estando contabilizado neste agregado o valor dos direitos e taxas aduaneiras, sendo certo que este sector é constituído sobretudo por serviços ligados directa ou indirectamente à importação, designadamente, o comércio, transportes e serviços governamentais.

O turismo internacional vem ganhando cada vez maior importância em termos de receitas e da sua contribuição no produto, mas parece haver ainda uma longa distância a percorrer até que possa inverter a estrutura da economia cabo-verdeana, tanto do ponto de vista sectorial como na perspectiva das contas externas.

Nos **sectores primário e secundário**, que em conjunto representaram, em 2008, cerca de 25% do PIB, predominam actividades, como a construção e indústria extractiva (associada à construção) cuja componente exportadora é praticamente nula.

0.2.4 - Síntese da evolução do sector monetário e de crédito

A política monetária executada pelo BCV em 2008 esteve, à semelhança dos anos anteriores, orientada para a estabilidade de preços e, por esta via, para a estabilidade da moeda e do regime de câmbio fixo relativamente ao euro, tendo em vista o crescimento da economia e do emprego.

Assim, na prossecução do seu objectivo principal, o BCV estabeleceu como meta operacional a gestão do diferencial das taxas de juro com o euríbor, e a estabilidade cambial garantida através do reforço das reservas externas, de acordo com as metas estabelecidas no quadro do PSI.

Os resultados de execução dessa política podem ser analisados com base nos dados inseridos no Relatório Anual do BCV de 2008, observando a evolução de alguns indicadores, designadamente, a evolução da oferta de moeda, a posição externa do sistema bancário, o crédito, a inflação, entre outros.



De acordo com o referido Relatório, a massa monetária (passivos monetários e quase monetários) atingiu o montante de 102.088,9 milhões de escudos, ou seja, acusou um crescimento de 7,9% em comparação com o ano de 2007. Esta taxa de crescimento, inferior em 1,8 p.p. à do ano anterior (9,7%), significa uma desaceleração do crescimento da massa monetária em 2008, o que se deveu a dois factores decisivos: o abrandamento do ritmo de acumulação das reservas externas pelo BCV e a redução dos activos externos dos bancos comerciais, numa conjuntura internacional desfavorável.

Com efeito, a posição externa líquida do sistema passou de 30.879 milhões de escudos em 2007 para 28.9923,8 milhões de escudos em 2008, o que representa uma diminuição global de 6,3%, contrastando-se com o ano 2007 em que se registou um crescimento de 22,8%. Os 7,9% de aumento nos activos externos líquidos do BCV foram de longe insuficientes para travar a queda dos activos externos líquidos na sua globalidade, devido à acentuada redução dos activos externos dos bancos comerciais, que de 3.309,6 milhões de escudos passaram para -826,5 milhões de escudos. Assim sendo, a expansão da oferta monetária esteve quase exclusivamente associada à expansão do crédito interno líquido, que acusou um crescimento de 18,7% devido ao crescimento do crédito à economia (28,7%), já que o crédito ao sector público administrativo caiu 8%.

Face à evolução desfavorável das reservas externas, o BCV introduziu alterações sucessivas na sua taxa directora. Assim, fez uma primeira subida em 25 pontos base ainda em Julho de 2008, uma segunda subida em 50 pontos base em Setembro e uma terceira em Outubro novamente em 50 pontos base, fixando as taxas de juro das facilidades permanentes de cedência e absorção de liquidez em 8,25% e 2,75% respectivamente.

Em 2008 continuou a verificar-se excesso de liquidez no mercado bancário cabo-verdiano, e apesar das intervenções do BCV também orientadas para a absorção desse excesso, através de operações do tipo “mercado aberto”, constatou-se que tais intervenções não surtiram efeito na medida em que o excedente de liquidez não só não diminuiu como aumentou 66,6%, o que, segundo o próprio BCV, reflectiu os avultados reembolsos dos títulos de intervenção e de regularização monetária vencidos e a pressão no sentido ascendente dos factores autónomos de liquidez, designadamente, as operações



externas do Tesouro, as operações cambiais entre o BCV e as instituições financeiras bancárias e as operações de cedência de liquidez aos bancos comerciais.

0.2.5 - Preços e inflação

As informações prestadas pelo INE indicam que a inflação nacional medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi de 6,8%, valor superior em 2,3 p.p. à taxa de inflação de 2007. Importa registar o facto de se tratar da taxa de inflação mais elevada dos últimos 10 anos em Cabo Verde, superada apenas pelas taxas de 1997 (8,4%) e 1990 (9%).

Para além de factores económicos internos, a evolução do IPC foi também influenciada por factores de origem externa, nomeadamente o preço do petróleo e dos produtos derivados do petróleo. Em termos de composição do IPC, contribuíram para essa evolução os produtos alimentares e bebidas não alcoólicas, os transportes, as rendas de habitação, água, electricidade, gás e outros combustíveis, que em conjunto representaram 72% do IPC em 2008.

0.2.6 - Relações económicas e financeiras com o resto do mundo

0.2.6.1 - Balança de Pagamentos

Uma parte da balança de pagamentos, isto é, a exportação de bens e serviços enquanto componente do PIB, foi analisada no ponto 2.3 anterior. Neste ponto pretende-se destacar aspectos mais relevantes da evolução 2007/2008 da balança de pagamentos na sua globalidade, abrangendo as contas de rendimentos, de transferências e de capital, tendo como referência o Relatório do BCV, donde se pode concluir o seguinte:

(i) Ligeiro agravamento do défice da balança corrente, de -15,8 mil milhões de escudos em 2007 para -16,2 mil milhões em 2008, o que se deve à variação pouco significativa dos seus componentes, designadamente, os saldos comercial, de serviços e de rendimentos.



(ii) Contudo, visto num período mais longo, verifica-se claramente um agravamento forte e contínuo do défice da balança corrente, tendência que se vem registando desde 2005. Este facto deve-se, sobretudo, à deterioração da balança comercial em consequência do maior ritmo de crescimento das importações de bens quando comparado com o das exportações. Assim, de 35,9% do PIB em 2005, o défice comercial de bens passou para 44,9% em 2008, apesar de nas exportações de bens estar incluído o valor da reexportação de combustíveis, segundo a balança de pagamentos do BCV.

(iii) A deterioração da conta de rendimentos resultou do aumento da distribuição de lucros e dividendos aos investidores estrangeiros e, sobretudo, o acréscimo no pagamento de juros da dívida externa privada e do serviço da dívida pública externa.

(iii) Estagnação da balança de transferências correntes. Apesar dos aumentos de desembolsos de ajudas orçamentais e de fundos do MCA, a estagnação resultou da evolução pouco significativa da remessa dos emigrantes (2,4%), que poderá estar relacionada com a depreciação do dólar americano, e redução expressiva de outras transferências (35,7%) para particulares e empresas.

(iv) A balança de capital registou um aumento da entrada líquida de fundos equivalentes a 16,6 do PIB em 2008 (11,7% em 2007), devido essencialmente ao investimento directo estrangeiro ligado ao sector do turismo e imobiliária turística.

(vii) As transacções com o resto do mundo resultaram em reforço do stock de reservas internacionais líquidas do BCV, que atingiu em Dezembro de 2008 o montante de 278,75 milhões de euros (257 milhões de euros em 2007), equivalentes a 4,2 meses de importação observada em 2008.

Obs: Ver Anexos I a IX.



TITULO II

**Cap. I – Processo
Orçamental**





I. PROCESSO ORÇAMENTAL

1.1 - Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

As regras básicas referentes ao Orçamento do Estado que definem os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração, fiscalização e responsabilidade orçamental, obedecem aos princípios e normas constantes da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado).

1.2 - Lei do Orçamento

A Lei do Orçamento do Estado para 2008, Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada pela Assembleia Nacional, em 11 de Dezembro de 2007, tendo sido publicada no Boletim Oficial de 28 de Dezembro de 2007, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008. A 28 de Janeiro de 2008 foi publicada uma rectificação à Lei do Orçamento acima referida, corrigindo um dos mapas orçamentais (Mapa XV do Ministério das Finanças e Administração Pública), por ter sido publicada inexata. Constata-se que o Orçamento do Estado foi aprovado e publicado dentro dos parâmetros da LEO.

A Lei do Orçamento do Estado autoriza o Governo a tomar um conjunto de medidas de política económica e financeira, de forma a salvaguardar não só os princípios constitucionais mas também os princípios e as regras orçamentais relacionados com certos equilíbrios macro-económicos fundamentais, destacando-se em particular as seguintes:

- Atribuição de Fundo de Financiamento dos Municípios no montante fixo de 2.208.602.201 (dois bilhões, duzentos e oito milhões, seiscentos e dois mil e duzentos e um escudos) para o ano 2008 (artigo 11º);
- Transferência para os municípios do montante de 31.700.000 (trinta e um milhões e setecentos mil escudos) no âmbito de processo de descentralização de competências, previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 24/94, de 11 de Abril (artigo 12º);



- Concessão de empréstimos de retro-cessão, formas de amortização, garantia de boa execução e adopção de medidas gradativas com vista à cobrança das dívidas resultantes destes empréstimos; autorização concedida ao Ministro das Finanças para regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e pessoas colectivas de responsabilidade pública administrativa (artigos 62º a 64º);
- Limite das garantias do Estado, em matéria de concessão de avales e outras garantias, para operações financeiras internas e externas em termos de fluxos líquidos anuais, ascendendo a 3.500,0 milhões de escudos (artigo 65º);
- Aumentar o endividamento interno líquido em 248.087.112 de escudos (duzentos e quarenta e oito milhões, oitenta e sete mil, cento e doze escudos) para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do OE (nº 1 artigo 66º);
- Limite da dívida flutuante em 6.000.000.000 (seis bilhões de escudos) nos termos do artigo 67º;
- A adopção de medidas de gestão da dívida pública, designadamente, de substituição de modalidades de empréstimos internos, reforço das dotações orçamentais para amortização da dívida externa, antecipação da amortização e a contratação de novas operações para fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores (artigo 68º);
- Inscrição na rubrica “outras despesas correntes” do MFAP de dotações de 53 milhões de escudos e 57 milhões de escudos destinados ao financiamento das despesas de funcionamento da CNE e da CRE, respectivamente.

1.2.1- Análise evolutiva da receita e despesa orçamentada

De harmonia com o preceituado no artigo 94º da Constituição da República, a Assembleia Nacional aprova anualmente a proposta de Orçamento do Estado apresentada pelo Governo. O documento aprovado evidencia as opções de gestão racional dos recursos financeiros do Estado propostas pelo poder executivo e aprovadas pelo poder legislativo.



1.2.1.1 - Receita

O quadro infra procura evidenciar, no triénio de 2006 a 2008, as receitas globais orçamentadas e aprovadas pela Assembleia Nacional:

Quadro I.1 – Receita global orçamentada no triénio 2006 – 2008

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006		2007		2008		Tvm %
	valor	%	valor	%	valor	%	
Receitas correntes							
Impostos	21.099,5	47,7	24.064,1	55,6	27.912,6	57,4	15,0
Outras receitas fiscais	152,1	0,3	114,1	0,3	145,9	0,3	1,4
Multas e out. penalidades não fiscais	32,3	0,1	66,9	0,2	85,8	0,2	67,7
Taxas e preços públicos	1.218,3	2,8	1.130,6	2,6	1.864,0	3,8	28,8
Rendimentos de propriedade	387,9	0,9	274,5	0,6	15,6	0,0	-61,8
Cotização p/ fundo previdência	643,7	1,5	151,3	0,3	151,0	0,3	-38,3
Rendimentos Financeiros	617,1	1,4	358,2	0,8	407,4	0,8	-14,1
Transferências correntes	263,8	0,6	333,1	0,8	154,4	0,3	-13,7
Vendas	44,9	0,1	43,3	0,1	57,9	0,1	15,1
Outras receitas correntes	165,9	0,4	195,1	0,5	459,7	0,9	76,6
Total das receitas correntes	24.625,5	55,6	26.731,2	61,8	31.254,3	64,2	12,7
Receitas de capital							
Imobilizações financeiras	1.393,5	3,1	1.214,6	2,8	0,0	0,0	-
Imobilizações corpóreas	2.533,8	5,7	1.197,8	2,8	2.584,9	5,3	31,5
Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Transferências de capital	7.016,7	15,9	8.369,7	19,3	7.277,9	15,0	3,1
Outras receitas de capital	24,2	0,1	0,0	0,0	46,9	0,1	-
Total das receitas de capital	10.968,2	24,8	10.782,1	24,9	9.909,7	20,4	-4,9
TOTAL	35.593,7	80,4	37.513,3	86,7	41.164,0	84,6	7,6
Ajuda Orçamental		0,0	-	-	-	-	-
Rec. Operações Financeiras	8.665,0	19,6	5.753,8	13,3	7.475,8	15,4	-1,8
TOTAL GERAL	44.258,7	100,0	43.267,1	100,0	48.639,7	100,0	5,1

Fonte: OE e CGE

Como se pode deprender do quadro anterior, as receitas totais (incluindo as das operações financeiras) previstas durante o período de 2006 a 2008 acusam um crescimento médio de 5,1% passando de 44.258,7 milhões de escudos no ano de 2006 para 48.639,7 milhões de escudos em 2008, sendo a previsão das receitas correntes com o maior peso em relação ao total da receita orçamentada do triénio (55,6% no ano de 2006 , 61,8% no ano 2007 e 64,2% para 2008).

Importa ainda realçar que a subrubrica de impostos continua a prevalecer com o valor mais expressivo no orçamento das receitas, representando cerca de 47,7% de peso em 2006 contra os 57,4% em 2008 perfazendo um crescimento médio anual de 15%.



Destacam-se as subrubricas de multas e outras penalidades não fiscais e outras receitas correntes com a previsão de crescimento médio anual de 67,7% e 76,6%, respectivamente. Situação inversa verifica-se com as subrubricas de rendimentos de propriedade e cotização para o fundo de previdência social com taxas de crescimento médio anual de -61,8% e -38,3%, respectivamente, sendo a diminuição da previsão da receita da cotização devido à transferência do regime de previdência social dos agentes do Estado para o regime do INPS.

Nas Receitas de capital, a subrubrica de Transferências continua a destacar-se, embora se registre na sua previsão um ligeiro decréscimo de 2007 a 2008, passando de um peso de 19,3% pra 15%, respectivamente.

Apresenta-se a seguir a evolução previsional das receitas que compõem a rubrica de Transferências de capital, no período de 2006 a 2008.

Quadro I.2 – Receitas de Capital – Transferências

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006	%	2007	%	2008	%
Transferências de Capital						
Ajuda alimentar	539,5	7,7	451,8	5,4	214,5	2,9
Donativos directos	6.469,2	92,2	7.879,9	94,1	7.050,7	96,9
Outras fontes nacionais (OFN)	8,0	0,1	32,2	0,4	8,0	0,1
Outras Transferências		0,0	5,8	0,1	4,6	0,1
TOTAL GERAL	7.016,7	100,0	8.369,7	100,0	7.277,8	100,0

Fonte: CGE e OE

Numa análise do perfil das receitas de capital que compõem a rubrica de transferência de capital de acordo com o triénio apontado consta que a fonte de financiamento donativos directos continua a prevalecer em 2008 com o valor mais expressivo no plano orçamental na ordem de 7.050,7 milhões de escudos (96,9% em relação ao total das transferências de capital).

A receita prevista através da Ajuda Alimentar acusa um decréscimo no período, passando de 539,5 milhões de escudos em 2006 para 214,5 milhões de escudos em 2008.



1.2.1.2 – Despesa

Quadro I.3 – Despesa global orçamentada no triênio 2006-2008

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006		2007		2008		Tvm %
	valor	%	valor	%	valor	%	
Despesas Correntes							
Despesas com pessoal	11.196,7	25,9	11.323,9	23,3	12.262,1	25,2	4,7
Aquisição de bens e serviços	416,4	1,0	444,5	0,9	521,0	1,1	12,0
Fornecimentos e serviços externos	1.456,4	3,4	1.682,5	3,5	1.813,2	3,7	11,6
Encargos financeiros	1.822,3	4,2	1.895,5	3,9	2.073,8	4,3	6,7
Transferências correntes	5.484,3	12,7	5.479,1	11,3	6.394,2	13,1	8,3
Subsídios	2.653,3	6,1	263,5	0,5	706,6	1,5	39,0
Outras despesas correntes	1.124,5	2,6	2.513,5	5,2	3.100,2	6,4	73,4
Total das despesas correntes	24.153,9	54,6	23.602,5	54,6	26.871,0	55,2	5,8
Despesas de Capital							
Imobilizações corpóreas	265,4	0,6	209,1	0,4	143,2	0,3	-26,4
Imobilizações incorpóreas	8,9	0,0	2,3	0,0	0,0	0,0	-87,1
Transferências de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outras despesas de capital	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Total das despesas de capital	275,8	0,6	211,4	0,5	143,2	0,3	-27,8
Despesas de Investimento	16.289,7	36,8	16.340,5	37,8	17.581,0	36,1	4,0
TOTAL	40.719,4	92,0	40.154,4	92,8	44.595,1	91,7	4,8
Desp. Operações Financeiras	3.539,3	8,0	3.112,8	7,2	4.044,6	8,3	8,9
TOTAL GERAL	44.258,7	100,0	43.267,2	100,0	48.639,7	100,0	5,1

Fonte: OE

Procedendo a análise dos elementos do quadro I.3, é de salientar que houve um aumento das despesas correntes previstas passando de 24.153,9 milhões de escudos no ano de 2006 para 26.871 milhões de escudos em 2008, atingindo um crescimento médio anual de 5,8%, sendo essas despesas aquelas que apresentaram sempre o maior peso (de 54,6% em 2006 a 55,2% em 2008) do total das despesas previstas.

As despesas previstas com o pessoal apresentam o valor mais expressivo ao longo do triênio, na ordem de 11.196,7 milhões de escudos em 2006 passando para 12.262,1 milhões de escudos em 2008, com o crescimento médio de 4,7%.

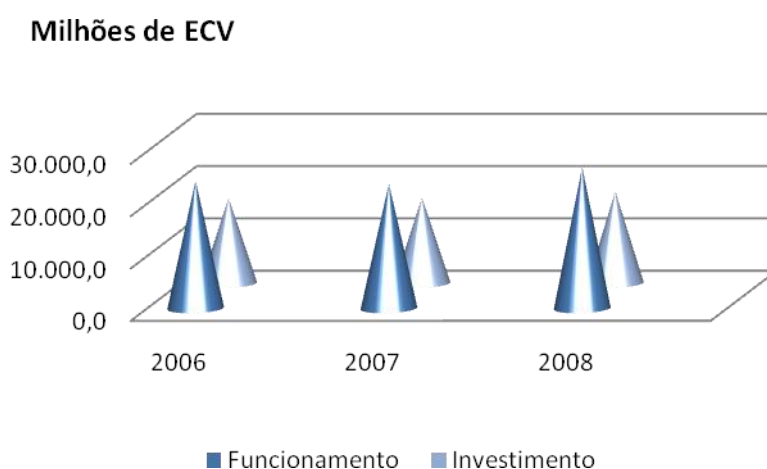
No período em análise, a previsão anual dos investimentos creceu, em média, 4%. Ao mesmo tempo, representam a segunda maior componente das despesas previstas (entre 36,8% no ano 2006 à 36,1% no ano de 2008).



As previsões das despesas com operações financeiras aumentaram ligeiramente, passando de 7,2% a 8,3%, da despesa total, de 2007 a 2008.

O comportamento das duas componentes da despesa (funcionamento e investimento) no triénio em análise é demonstrado através do gráfico I.1.

Gráfico I.1 – Orçamento de Funcionamento e investimento no triénio 2006-2008



1.2.1.3 – Receita vs Despesa

Quadro I.4 – Receita e Despesa global orçamentada em 2008

(em milhões de ECV)

Receitas	2008		Despesas	2008	
	valor	%		valor	%
Receitas Correntes	31.254,2	64,2	Despesas Correntes	26.871,0	55,2
Receitas de Capital	9.909,7	20,4	Despesas de Capital	143,1	0,3
			Despesas de Investimento	17.581,0	36,1
Sub Total	41.163,9	84,6	Sub Total	44.595,1	91,7
Rec. Operações Financeiras	7.475,8	15,4	Desp. Operações Financeiras	4.044,6	8,3
TOTAL GERAL	48.639,7	100,0	TOTAL GERAL	48.639,7	100,0

Fonte: OE

Como se pode observar do quadro anterior as receitas correntes representam 64,2% do total das receitas orçamentadas em 2008 enquanto que as despesas correntes apresentam um peso de 55,2% do total das despesas.



As receitas de capital (que incluem as receitas de transferências que se destinam ao Investimento Público) atingem os 20,4% do total das receitas previstas enquanto que as despesas de capital e de investimento representam, quando somados, 36,4% do total das despesas.

Relativamente às previsões com as Operações Financeiras, 15,4% das receitas totais foram destinados às receitas das operações financeiras contrapondo os 8,3% afectados às despesas com operações financeiras. Entretanto constata-se que, em termos de crescimento médio anual das operações financeiras, no período de 2006-2008 persiste uma tendência de diminuição das receitas na ordem dos 1,8% e aumento das despesas em 8,9%.

1.3 - Decreto de Execução Orçamental

As normas e os procedimentos de execução do Orçamento do Estado para o ano 2008, consagrados no **Decreto-Lei nº 49/2007, de 28 de Dezembro de 2007**, mantêm-se na mesma linha de orientação dos anos anteriores, com excepção de algumas alterações resultantes, na maioria dos casos, da desconcentração da execução orçamental acompanhada da criação das figuras de Ordenador e Controlador Financeiro.

A desconcentração da gestão orçamental, em curso, afigura-se como uma das medidas mais importantes que se pretende executar e finalizar em 2008, visto que, segundo o Decreto-Lei anteriormente referido, *“tal procedimento irá permitir o aperfeiçoamento do controlo e fiscalização do processo de execução orçamental e melhorar o desempenho das Finanças Públicas”*.

Neste âmbito, realçam-se as normas e procedimentos diferenciados e aprovados de acordo com a vigência do Orçamento do Estado no ano 2008:

a) Despesas com pessoal

- ◆ **Processamento de abonos** - As Direcções de Administração ou DGPOG ou os serviços ordenadores devem inserir, através do SIGOF, o registo das horas



extraordinárias realizadas pelos funcionários, das faltas, das custas, das participações nos emolumentos e das alterações nos abonos verificados no período a que diz respeito o processamento dos vencimentos. E a DGCP procede à conferência, verificação e o processamento dos dados para pagamento dos vencimentos;

- ◆ **Auditoria e controlo do processamento de abonos** - De acordo com um programa previamente estabelecido e aprovado, periodicamente são realizadas acções de auditoria e fiscalização do sistema de processamento de abonos dos funcionários para o controlo da execução das despesas com pessoal;

b) Medidas de política de recursos humanos

- ◆ **Contratação a termo** - O Governo deve adoptar medidas visando o reforço dos mecanismos de controlo relativos à contratação a termo de pessoal para administração pública;
- ◆ **Actualização salarial** - Serão actualizados à taxa de 2,5%, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2008, os vencimentos e salários dos funcionários e agentes dos serviços simples, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública e do Instituto Nacional de Previdência Social. Para os serviços e fundos autónomos e os institutos públicos, a actualização, até esse valor, dependerá da sua capacidade e disponibilidade financeira, sem afectar as transferências do OE. As remunerações acessórias não ficam sujeitas à aplicação da taxa de actualização;

c) Aquisição de bens e Fornecimento e serviços externos

- ◆ **Aquisição de fornecimento e serviço externo** - Essas aquisições correntes e de capital do orçamento de funcionamento não enquadrados no artigo 15º a 27º do Decreto citado fazem-se directamente pelos departamentos governamentais mediante visto prévio do controlador financeiro;
- ◆ **Aquisição de veículos** - Nenhum serviço ou organismo do Estado, incluindo os institutos públicos, serviços autónomos e pessoas colectivas de utilidade pública



administrativa, e unidade de coordenação de projectos de investimento, podem adquirir, por conta de quaisquer verbas, veículos destinados ao transporte de pessoas ou bens sem proposta fundamentada. Depois de aprovada pela tutela, a proposta é remetida à DGPE que, com o seu parecer, submete-a à apreciação do Ministro das Finanças;

- ◆ **Aquisição de serviços objecto de contratos** - Os contratos de electricidade, água, telefone, fax, telex, Internet, deverão ser celebrados entre cada departamento e o fornecedor directo, e o mesmo visado pela DGPE. Os contratos de seguros, rendas de casa, serviços de segurança e vigilância privada, serviços de limpeza, manutenção de equipamentos e instalações, só poderão ser celebrados ou renovados pela DGPE, mediante proposta do serviço de administração central ou serviço equivalente do departamento governamental interessado e parecer favorável da DGO;

- ◆ **Controlo de energia e água** - As DGPOG's ou os serviços equiparados nos casos em que os respectivos orçamentos estejam dotados com a verba para consumo de electricidade e água, devem comunicar à DGPE e aos serviços utilizadores (prazo máximo de 15 dias a contar da publicação do presente diploma²) os plafonds anuais para as despesas para cada serviço ou unidade orgânica e sua distribuição por cada local de consumo. Com base na facturação recebida mensalmente, os serviços ordenadores de despesas procedem, respectivamente, à cabimentação, liquidação e pagamento, com a possibilidade de suspender o fornecimento sempre que os serviços ultrapassarem os plafonds atribuídos ou as respectivas dotações não apresentarem contrapartidas orçamentais.

1.3.1 - Mecanismos de execução do orçamento dos órgãos de soberania

- ◆ **Regime de duodécimos e prestação de informação para introdução nas Contas** - A execução do orçamento dos Órgãos de Soberania efectua-se mediante transferência de duodécimos nos termos da alínea c) do art.º 8º da Lei do Orçamento do Estado para 2008.

² Artigo 21º do Decreto-Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro.



Os Órgãos de Soberania mensalmente enviam à DGCP, nos 09 dias subsequentes ao período a que respeitam os balancetes da execução orçamental em conformidade com as instruções da DGCP, assim como todas as alterações orçamentais ocorridas no período e trimestralmente, nos 20 dias seguintes ao final do período a que respeitam o relatório da execução orçamental, acompanhado do quadro de indicadores de gestão orçamental.

Finalmente, nos termos das alíneas d) a e) do artigo 31º do Decreto-Lei de Execução Orçamental, as contas do exercício de 2007 devem ser apresentadas até 30 de Abril de 2008, sofrendo, os órgãos de soberania, bem como os serviços e fundos autónomos e embaixadas, penalizações pela DGCP no caso de incumprimento.

1.3.2 - Mecanismos de execução do orçamento pelos Departamentos Governamentais

Para o ano de 2008, os mecanismos previstos no Decreto-Lei de Execução Orçamental obedecem aos preceitos consagrados no Decreto-Lei nº 29/98, de 3 de Agosto que define *“as normas e os procedimentos relacionados com a gestão do sistema de pagamentos e recebimentos dos organismos que gerem os recursos do Estado, sejam eles de origem interna e externa”* assim como, algumas normas do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro.

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, e o preâmbulo do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2008, o Governo tomou um conjunto de medidas, entre as quais, a inclusão das figuras de Ordenador e Controlador Financeiro (regulamentadas em 2007) cujas competências consistem no controlo da conformidade legal e da regularidade financeira da execução das receitas e despesas.

De acordo com o artigo 37º do DLEO, *“a cabimentação das despesas deve ser processada até ao dia 10 de Dezembro de 2008”. “o exercício orçamental tem o seu término a 31 de Janeiro de 2009”*.



De seguida, descreve-se o mecanismo previsto para a execução do Orçamento do Estado onde se afigura a presença dos actores acima referenciados na execução da despesa.

1.3.2.1 - Serviços simples

Execução da despesa - Os departamentos governamentais ficam autorizados a ordenar até ao limite do seu orçamento e de acordo com os créditos disponibilizados pela Direcção-Geral do Tesouro, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários das suas despesas correntes, nomeadamente: encargos com a saúde; remunerações variáveis de carácter não permanente; aquisição de materiais, produtos e pequenos equipamentos; fornecimentos e serviços externos; imobilizações corpóreas (excepto terrenos e recursos naturais, redes de infra-estruturas, habitações, edifícios e transportes) e ainda as imobilizações incorpóreas e outras despesas de capital; pagamentos de despesas com cooperantes; transferências correntes concedidas às embaixadas e serviços consulares, às organizações não governamentais, outras transferências e bolsas de estudo, bem como, outras despesas correntes de carácter diverso.

A DGT abre para cada departamento governamental uma conta sedeada no Tesouro, movimentada a crédito pelos duodécimos correspondentes às dotações inscritas no Orçamento do Estado para essas rubricas e a débito pelas ordens emitidas pelos departamentos ordenadores.

Nos termos dos artigos 33º a 35º do Decreto de Execução Orçamental de 2008, o controlador financeiro pode recusar visto dos Serviços Simples, FSA e Projectos de Investimentos sempre que as despesas não estejam em conformidade com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 29/2001.

Execução da receita – Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da Administração Pública deverão ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro, abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos.



Após o depósito, o serviço deverá comunicar imediatamente à DGT, através de fax, ou remessa directa, o talão do depósito efectuado, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação orçamental. Constituem excepção, as receitas das missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior que deverão ser depositadas nas contas bancárias dessas missões, ficando as mesmas consignadas ao financiamento das despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, devendo os montantes correspondentes ser deduzidos das transferências para os fundos de gestão dessas entidades.

1.3.2.2 - Serviços e fundos autónomos e institutos públicos

Execução da despesa - os procedimentos para execução dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e institutos públicos são idênticos aos descritos anteriormente, conforme disposto no Decreto – Lei nº 29/98, de 3 de Agosto, em concertação com os preceitos do decreto da execução orçamental, alterando apenas os movimentos a débito junto ao Tesouro que passam a ser operacionalizados directamente pelos próprios serviços através do processamento de requisições de transferência para pagamento das despesas e remunerações permanentes, variáveis ou eventuais pelo seu valor global, no qual se discrimina o salário líquido e os respectivos descontos devidos.

Ficam sujeitos ao regime de transferência de duodécimos as Forças Armadas, a Polícia de Ordem Pública, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais, Instituto Nacional de Recursos Hídricos e o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, CRE e CNE podendo ser excepcionalmente flexível nos casos de aquisição de bens e serviços e/ ou equipamentos cujos preços são indivisíveis).

♦ Receitas próprias arrecadadas pelos serviços com Autonomia Administrativa e Financeira

Relativamente às receitas próprias destes serviços, os procedimentos da sua arrecadação são idênticos aos descritos anteriormente para os serviços simples.



1.3.2.3 - PPIP

De acordo com o Capítulo X do Decreto-Lei nº 49/2007, de 28 de Dezembro, incumbe aos departamentos governamentais a execução do PIP através da realização de projectos, podendo também ser descentralizada para as câmaras municipais, institutos públicos ou organizações da sociedade civil, com as quais o Governo tenha convenção. Cabe à DGP após a aprovação do OE introduzir no SIGOF todas as fichas dos projectos que constam da carteira para a execução de programas e subprogramas.

Os Departamentos Governamentais apresentam à DGT uma programação de desembolsos mensais e trimestrais de cada projecto que será objecto de cabimentação e liquidação pela DGCP e as verbas libertadas pela DGT.

A nível descentralizado, após a assinatura dos Contratos-Programa, pode ser feito um adiantamento de verbas de 30% do custo de cada projecto, sendo o restante desembolso efectuado conforme previsto no contrato.

Relativamente às alterações orçamentais, o artigo 47º do Decreto-Lei nº 49/2007, de 28 de Dezembro, prevê as normas de alterações relativas ao Programa Plurianual de Investimentos Públicos em concertação com a Lei de Enquadramento Orçamental. Tais como:

- A inscrição de novos projectos financiados por donativos ou empréstimos externos, referidos na alínea d) do nº1 do artigo 26º, da Lei de Enquadramento Orçamental, deve ser feita através da DGP, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças;
- As transferências de verbas inter – projectos durante a execução e enquadrados nos mesmos programas e sub programas que venham mostrar –se necessárias nas dotações dos projectos financiados com recursos não consignados, são autorizadas pelo respectivo membro do Governo, sob proposta do responsável do projecto. Essas transferências devem ser enviadas à DGP com conhecimento da DGO, acompanhadas das respectivas fichas dos projectos e nota justificativa, para devida actualização do Orçamento;



- As transferências de verbas inter-rubricas dentro do mesmo projecto e durante a execução são autorizadas no sistema pelo dirigente responsável pela gestão e execução do projecto / Ordenador Financeiro, exceptuando as transferências de verbas de despesas de capital para despesas correntes que devem ser autorizadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças;

- As proibições das transferências de verbas de projectos financiados com recursos consignados, inter – projectos quando se verifica alteração da classificação funcional da despesa, bem como de contrapartida nacional destinadas ao financiamento de projecto do PPIP, após a autorização de despesa ou a celebração de contratos de obras públicas, contratos-programa, contratos de prestação de serviços ou acordo de financiamento, salvo autorização expressa do membro de Governo responsável pelas finanças.

1.4 - Alterações orçamentais da Despesa

A Lei de Enquadramento Orçamental, Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro define, no seu art.º 26.º, as alterações orçamentais da competência do Governo, e no art.º 27º o seu enquadramento como orçamento rectificativo quando essas alterações são da competência da Assembleia Nacional, encontrando-se estas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro, dos artigos 45º a 47º.

1.4.1 - Alterações da competência do Governo

Em termos gerais, as alterações verificadas a nível do Orçamento do Estado, para o ano de 2008, são as representadas no quadro I.5:

**Quadro I.5 – Alterações orçamentais de 2008**

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL	ALTERAÇÕES			ORÇ. FINAL	VARIÇÃO
		PROVISIONAL	OUTRAS	PROJECTOS		
Despesas de funcionamento	27.014,2	-329,8	56,5		26.740,9	-273,3
Despesas de Investimento	17.581,0			5.719,0	23.300,0	5.719,0
Operações Financeiras Passivas	4.044,6		273,3		4.317,9	273,3
TOTAL	48.639,8	-329,8	329,8	5.719,0	54.358,8	5.719,0

Fonte: OE ,CGE

Depreende-se no quadro anterior que no decurso do ano de 2008, no orçamento de funcionamento foram transferidos cerca de 273,3 milhões de escudos para cobrir as despesas orçadas com as operações financeiras passivas, mais concretamente amortização da dívida interna por contrapartida da rubrica de “dotação provisional”. Ressalta-se que essas alterações não tiveram reflexo na variação global dos valores orçamentados. Do quadro, pode-se constatar um reforço das “outras” rubricas das despesas de funcionamento, no valor de 56,5 milhões, por contrapartida também da “dotação provisional”.

Verifica-se, por outro lado, um aumento do orçamento global da despesa na ordem de 5.719,8 milhões de escudos, justificado pelo reforço do orçamento de investimento para a execução de alguns projectos cujo financiamento não estava garantido inicialmente. Esta alteração orçamental está em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 26º, da Lei de Enquadramento Orçamental. Contudo, a CGE não apresenta informações sobre as alterações do orçamento da receita, em consequência dos fundos relativos a financiamentos inicialmente não garantidos. Contudo as alterações previstas nos dispositivos legais da alínea d) n.º 1 do artigo 26º, “*deverão ser comunicadas à Assembleia Nacional no prazo de 60 dias a contar da sua ocorrência*”. O Tribunal de Contas não dispõe de informações sobre o cumprimento desta norma com relação às alterações acima referidas no que tange ao Orçamento de 2008.

1.4.1.1 - Alterações do orçamento de funcionamento segundo a classificação orgânica

O Governo procedeu a transferências de verbas, alterando a repartição inicialmente prevista pelos vários Ministérios, no uso de competência própria ou por autorização da



Assembleia Nacional. Neste caso as alterações decorrentes de reforços de verbas, com contrapartida da dotação provisional inscrita no orçamento do Ministério das Finanças conforme o n.º 4 do art.º 9.º da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado, destinaram-se às despesas não previstas e inadiáveis das seguintes entidades:

Quadro I.6 – Alterações do orçamento de funcionamento por classificação orgânica

(em milhões de ECV)

ENTIDADE	ORÇ. INICIAL (1)	ALTERAÇÕES			ORÇ. FINAL (5) = (1) +(2) + (3)-(4)
		PROVISIONAL (2)	OUTRAS (Func.) (3)	OUTRAS (Oper Financeiras) (4)	
Presidência da República	120,9		10,7		131,6
Assembleia Nacional	607,5		16,7		624,2
Supremo Tribunal de Justiça	43,7		1,9		45,6
Procuradoria Geral da República	28,4		0,8		29,2
Tribunal de Contas	74,2		0,6		74,8
Comissão Nacional de Eleições	0,0		42,7		42,7
Chefia do Governo	492,9	0,1	35,5		528,5
Mini.Negócios Estrangeiros e Comunidade	815,1		17,7		832,8
Ministério das Finanças e Administração Pública	12.292,6	-329,9	-145,5		11.817,2
Ministério da Justiça	684,8		1,0		685,8
Ministério da Defesa Nacional	662,9		12,2		675,1
Ministério do ambiente e Agricultura	487,3		7,3		494,6
Ministério da Educação e Ensino Superior	6.070,9		2,6		6.073,5
Ministério da Saúde	2.196,1		48,7		2.244,8
Ministério das Infraestruturas e Transportes e Mar	284,9		4,6		289,5
Ministério da Economia C. e Competitividade	206,7		16,8		223,5
Ministerio da Cultura	142,2		0,1		142,3
Ministério do Trabalho Família e Solidariedade	196,0		0,0		196,0
Minist. da Descentralização, habitação e Ordenamento	47,4		0,0		47,4
Ministério da Administração Interna	1.559,7		-17,7		1.542,0
Outras				273,3	273,3
TOTAL	27.014,2	-329,8	56,5	273,3	27.014,2

Fonte: CGE e OE

Na vertente de alterações orçamentais por classificação orgânica, observa-se do quadro I.6 que é o Ministério das Finanças e Administração Pública que registou maior alteração, com uma redução de 475,4 milhões de escudos. Os maiores reforços foram feitos no orçamento do Ministério da Saúde com 48,7 milhões de escudos, seguido da Comissão Nacional de Eleições com 42,7 milhões de escudos, que não foram contemplados no orçamento inicial.

1.4.1.2 - Alterações de natureza funcional

No quadro que segue encontram-se discriminadas as alterações orçamentais segundo o critério da classificação funcional, por função e subfunção:

**Quadro I.7 – Alterações do orçamento de funcionamento por classificação funcional**

(em milhões de ECV)

FUNÇÃO	ORÇ. INICIAL (1)	ALTERAÇÕES			ORÇ. FINAL (5) = (1)+(2)+(3)+(4)
		PROVISIONAL (2)	OUTRAS (3)	Outras (Oper. Financ.) (4)	
Funções Gerais de Soberania	6.251,3	-173,8	178,8		6.256,3
Serviço da Administração Pública	3.410,9	-173,8	148,9		3.386,0
Defesa Nacional	678,1		17,5		695,6
Segurança e Ordem Pública	2.162,3		12,4		2.174,7
Funções Sociais	10.583,6	0,0	166,0		10.749,6
Educação	6.070,9		2,6		6.073,5
Saúde	2.196,1		48,7		2.244,8
Segurança e Assistência Social	1.986,5		128,1		2.114,6
Habituação e Serviços Colectivos	28,7		0,0		28,7
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	301,5		-13,4		288,1
Funções Económicas	1.199,0	0,0	29,7		1.228,7
Agricultura, Sivicultura, Pecuária e Pesca	413,4		3,7		417,1
Indústria e Energia	7,7		0,2		7,9
Transportes e Comunicações	154,1		2,3		156,4
Outras Funções Económicas	623,8		23,4		647,2
Outras Funções	8.980,3	-156,0	-318,0	273,3	8.779,6
Outros Serviços	8.980,3	-156,0	-318,0		8.506,3
Operações da dívida pública				273,3	273,3
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTAIS	27.014,2	-329,8	56,5	273,3	27.014,2

Fonte: OE

Em 2008, as “Funções Sociais” continuaram a merecer destaque no que concerne às alterações orçamentais, resultado dos acréscimos verificados nas sub-funções Segurança e Assistência Social (+ 128,1 milhões de escudos), Saúde (+48,7 milhões de escudos), e Educação (+2,6 milhões de escudos) devido sobretudo ao aumento salarial e à insuficiência de verba para pagamento das pensões de aposentação e sobrevivência e do regime não contributivo.

Na rubrica “Outras Funções” registou-se uma redução de 474 milhões de escudos, justificada essencialmente pela amortização da dívida interna e demais funções no ano de 2008.



1.4.2 – Alterações orçamentais do programa plurianual de investimentos públicos (PIIP)

Quadro I.8 – Alteração do orçamento de PIIP por programa

(em milhões de ECV)

Nº	Programas	Orç.Inicial Lei n.º. 20/VII/07	Alterações		Orç. Actual
			Valor	%	
1	Ajustamento e reequacionamento da promoção habitacional	145,0	-8,70	-0,15	136,3
2	Combate à criminal. droga e prevenção segur.ordem pub.	167,2	65,80	1,15	233,0
3	Consolidação e promoção do sector empresarial nacional	82,0	-13,90	-0,24	68,1
4	Consolidação, modernização expansão sistema educativo	1.332,2	93,56	1,64	1.425,8
5	Criação estrut. sistema nacional da avaliação do emprego	55,9	-15,80	-0,28	40,1
6	Descentralização e reforço do poder local	66,1	-4,30	-0,08	61,8
7	Desenvolver a cultura promover o ambiente cultural	114,7	8,96	0,16	123,7
8	Desenvolver o mercado e promover as exportações	79,6	-1,64	-0,03	78,0
9	Desenvolvimento das infra-estruturas transporte	2.288,5	4.171,10	72,93	6.459,6
10	Desenvolvimento do sector energético	2.409,8	459,00	8,03	2.868,8
11	Desenvolvimento do sistema de transportes	232,5	3,80	0,07	236,3
12	Garantia da segurança alimentar às populações	70,1	-3,90	-0,07	66,2
13	Juventude, cidadania e desenvolvimento	63,1	0,00	0,00	63,1
14	Melhoramento do funcionamento do sistema de justiça	882,0	70,10	1,23	952,1
15	Melhoria da gestão infra-estruturas económicas	418,8	66,20	1,16	485,0
16	Modernização do sector agrícola desenvolvimento rural	1.171,3	186,30	3,26	1.357,6
17	Modernização serviços de RNI .	22,0	-7,80	-0,14	14,2
18	Ordenamento do território e planeamento urbanístico	109,9	4,20	0,07	114,1
19	Organização e modernização da comunicação social	30,6	-2,90	-0,05	27,7
20	População e desenvolvimento	112,2	2,50	0,04	114,7
21	Promoção / desenvolvimento do turismo	248,0	-32,60	-0,57	215,4
22	Promoção do desporto	80,0	0,00	0,00	80,0
23	Promoção do emprego - FPQ	416,3	-140,70	-2,46	275,6
24	Promoção e reforço do saneamento básico	1.296,5	63,50	1,11	1.360,0
25	Protecção dos direitos da criança	65,9	-10,00	-0,17	55,9
26	Protecção e conservação do ambiente	1.749,0	-103,80	-1,81	1.645,2
27	Protecção, inserção e integração social	415,9	-2,00	-0,03	413,9
28	Reduzir pobreza prom. inclusão social grupos desfavoravel	543,0	217,20	3,80	760,2
29	Reforço capacidade gestão desemp. economia nacional	593,5	14,90	0,26	608,4
30	Reforma do sistema seg. social melhoria cond.de trabalho	2,1	-0,80	-0,01	1,3
31	Reforma e modernização da administração pública	856,4	259,95	4,55	1.116,4
32	Reformar o sistema para promover a saúde	1.201,0	206,20	3,61	1.407,2
33	Reorganização e desenvolvimento das pescas	95,9	178,55	3,12	274,5
34	Reforma e modernização das Forças Armadas	163,9	-3,90	-0,07	160,0
TOTAL		17.581,0	5.719,1	100,0	23.300,1

Fonte: OE

De acordo com as informações do quadro anterior, verifica-se que se encontram discriminadas as alterações orçamentais em 2008 por programas no montante de 5.719,1 milhões de escudos, equivalente a um acréscimo de 32,53% relativamente ao inicialmente previsto, destacando-se os programas do Desenvolvimento das Infra-estruturas e



Transporte, que absorveram a maior fatia (72,93%) do montante reforçado. Em situação inversa encontram-se os programas de Promoção de Emprego e Conservação do Ambiente, que registaram diminuições nos montantes de 140,7 e 103,8 milhões de escudos, respectivamente.

Quadro I.9-Orçamento Actual de Investimento Público no Triénio de 2006 a 2008

(em Milhões de ECV)

Fonte de Financiamento	Orçamento Actual			Peso 2008 %	Variação 08/06	
	2006	2007	2008		Valor	%
Interno	3.799	2.953	5.480	23,5	2.526	44,2
Tesouro	3.544	2.646	4.379	18,8	835	23,6
OFN	256	307	1.100	4,7	844	329,7
Externo	14.072	17.533	17.821	76,5	3.749	26,6
Ajuda Alimentar	693	500	267	1,1	-426	-61,5
Donativos Directos	7.216	9.899	8.896	38,2	1.680	23,3
Empréstimos	6.164	7.134	8.657	37,2	2.493	40,4
Total	17.871	20.486	23.300	100,0	5.429	30,3

Fonte: OE

De acordo com o quadro supara, o montante global do orçamento actual do PIP no triénio apresentou um aumento na ordem de 5.429 milhões de escudos, (equivalente a 30,3%).

A fonte de financiamento designada OFN apresentou o maior crescimento ao longo do triénio considerado, atingindo os 329,3%.

Em 2008 a previsão do financiamento interno registou um acréscimo de 44,2% face ao ano de 2006 e o financiamento externo, por sua vez, registou um acréscimo de 26,6% .

As despesas orçadas com o PIP são financiadas em 75,6% pelo exterior, destacando-se os Donativos Directos e os Empréstimos no valor de 8.896 e 8.657 milhões de escudos, respectivamente.

Observa-se uma redução de 61,5% no triénio da rubrica Ajuda Alimentar, sendo esta a única diminuição de previsão registada no período em análise.



TITULO II

Cap. II - Receita





II. RECEITA

De acordo com o classificador económico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, a receita subdivide-se em duas grandes categorias: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

As receitas correntes têm origem no rendimento da respectiva gerência financeira, esgotando-se ao longo da correspondente execução orçamental. As receitas de capital são constituídas, essencialmente, a partir da alienação de bens de capital e das transferências de capital, cujos valores se acumulam ao longo de vários anos, e se destinam a cobrir despesas de capital.

2.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

Na lei orgânica do Tribunal de Contas, nomeadamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, vem explícito o seguinte:

“1. No parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) das receitas (...). ”

2.2 – Análise do circuito e do sistema de processamento das receitas do Estado

Segundo o estabelecido no Diploma Orgânico do Ministério das Finanças, regulamentado através do Decreto-Lei n.º 55/2004, de 27 de Dezembro, em 2008 as receitas do Estado são arrecadadas por três serviços intervenientes no circuito da liquidação, cobrança e contabilização: A Direcção Geral das Contribuições e Impostos, a Direcção-Geral das Alfândegas e a Direcção Geral do Tesouro.

A Direcção Geral das Contribuições e Impostos - DGCI, é responsável pela arrecadação das receitas fiscais e não fiscais do Estado. Todas as Repartições Concelhias de Finanças



fornece a informação da cobrança nos diversos pontos do País à DGCI. Esta Direcção Geral é, em primeira linha, responsável pela contabilização das receitas fiscais arrecadadas, e pela consolidação de todas as receitas fiscais liquidadas e cobradas pela mesma e pela DGA.

A Direcção Geral das Alfândegas – DGA, é responsável pela cobrança das receitas aduaneiras. Esta Direcção Geral, com sede na cidade da Praia, centraliza toda a informação da receita arrecadada pelas Circunscrições Aduaneiras e fornece-a, mensalmente, à DGCI a fim de se proceder à sua consolidação com as outras receitas fiscais.

A Direcção Geral do Tesouro – DGT, é responsável pela arrecadação das receitas não tributárias, nomeadamente, as provenientes das vendas, dos rendimentos financeiros, das transferências internas e externas, dos investimentos em immobilizações financeiras, das immobilizações corpóreas e incorpóreas, e dos activos e passivos financeiros.

A execução do orçamento da receita tem suporte legal na Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2008, e no Decreto-Lei n.º 49/2007, da mesma data e que lhe deu execução.

O n.º 1 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro, que define as normas e os procedimentos de execução do Orçamento do Estado, para o ano de 2008, estabelece o seguinte: *“Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da Administração Pública deverão ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos”*.

O mesmo diploma regulamenta a arrecadação das receitas próprias dos serviços e fundos autónomos e institutos públicos (n.º1 do artigo 41º), cujos procedimentos são semelhantes aos descritos para os serviços simples.

À semelhança de anos anteriores, a DGT tem vindo a arrecadar receitas fiscais da competência da DGCI. No processo de liquidação intervém, também, a Direcção Geral do



Património do Estado – DGPE que é encarregue da liquidação dos bens patrimoniais do Estado. Todavia, a cobrança é sempre efectuada pela DGT. A DGT tem, ainda, como tarefa primordial efectuar as reconciliações bancárias das contas do Estado

Cabe à DGCI transmitir trimestralmente a informação das receitas fiscais e alfandegárias à DGCP, com vista à elaboração das contas das execuções orçamentais trimestrais. Também, os dados anuais consolidados são fornecidos pela DGCI à DGCP relativos a todas as receitas arrecadadas, sua origem e classificação económica, a fim de serem reflectidas na Conta.

Os Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos deverão arrecadar as suas receitas próprias e, seguidamente, proceder ao seu depósito nas respectivas contas, abertas junto do Tesouro por intermédio do Banco Comercial do Atlântico. Posteriormente, estas receitas passam a estar disponíveis para cobrir eventuais despesas que não tenham cobertura orçamental, como receitas consignadas. Todavia, à semelhança de anos anteriores, continua a haver casos de fundos e serviços autónomos que arrecadam as suas receitas próprias e as utilizam sem, antes, serem depositadas nas contas abertas junto do Tesouro, nos termos da legislação vigente. Assim sendo, mantém-se a recomendação formulada em anos anteriores.

Recomendação n.º 1

As receitas dos fundos e serviços autónomos deverão ser depositadas nas contas do tesouro, antes de serem utilizadas.

2.3 - Receita global

Na Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2008, o montante global previsto da receita do Estado foi de 41.164.074 milhares de escudos (contra os 37.513.310 milhares do ano anterior). A taxa de execução da receita atingiu 96,4%. No quadro seguinte encontra-se reflectida a execução do orçamento da receita, por categorias económicas e em comparação com o Orçamento do Estado:



Quadro II.1 – Receita global prevista e cobrada

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007			EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	%	VALOR	%	%	VALOR	%	
Receitas correntes									
Impostos	27.912.582	89,3	67,8	29.401.572	90,7	74,1	1.488.990	5,3	105,3
Outras receitas fiscais	145.986	0,5	0,4	184.403	0,6	0,5	38.417	26,3	126,3
Multas e out. penalidades não fiscais	85.762	0,3	0,2	124.984	0,4	0,3	39.223	45,7	145,7
Taxas e preços públicos	1.864.033	6,0	4,5	1.788.277	5,5	4,5	-75.755	-4,1	95,9
Rendimentos de propriedade	15.561	0,0	0,0	236.112	0,7	0,6	220.550	1417,3	1517,3
Cotização p/ fundo previdência	151.000	0,5	0,4	50.831	0,2	0,1	-100.169	-66,3	33,7
Rendimentos Financeiros	407.398	1,3	1,0	368.052	1,1	0,9	-39.346	-9,7	90,3
Transferências correntes	154.410	0,5	0,4	44.377	0,1	0,1	-110.033	-71,3	28,7
Vendas	57.925	0,2	0,1	51.701	0,2	0,1	-6.224	-10,7	89,3
Outras receitas correntes	459.656	1,5	1,1	170.816	0,5	0,4	-288.840	-62,8	37,2
Total das receitas correntes	31.254.313	100,0	75,9	32.421.126	100,0	81,7	1.166.813	3,7	103,7
Receitas de capital									
Imobilizações financeiras	0	0,0	0,0	30.000	0,4	0,1	30.000	-	-
Imobilizações corpóreas	2.584.943	26,1	6,3	989.979	13,6	2,5	-1.594.964	-61,7	38,3
Imobilizações incorpóreas	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	-	-
Transferências de capital	7.277.853	73,4	17,7	6.234.607	85,9	15,7	-1.043.246	-14,3	85,7
Outras receitas de capital	46.965	0,5	0,1	1.146	0,0	0,0	-45.819	-97,6	2,4
Total das receitas de capital	9.909.761	100,0	24,1	7.255.732	100,0	18,3	-2.654.029	-26,8	73,2
TOTAL GERAL	41.164.074	100,0	100,0	39.676.858	100,0	100,0	-1.487.216	-3,6	96,4

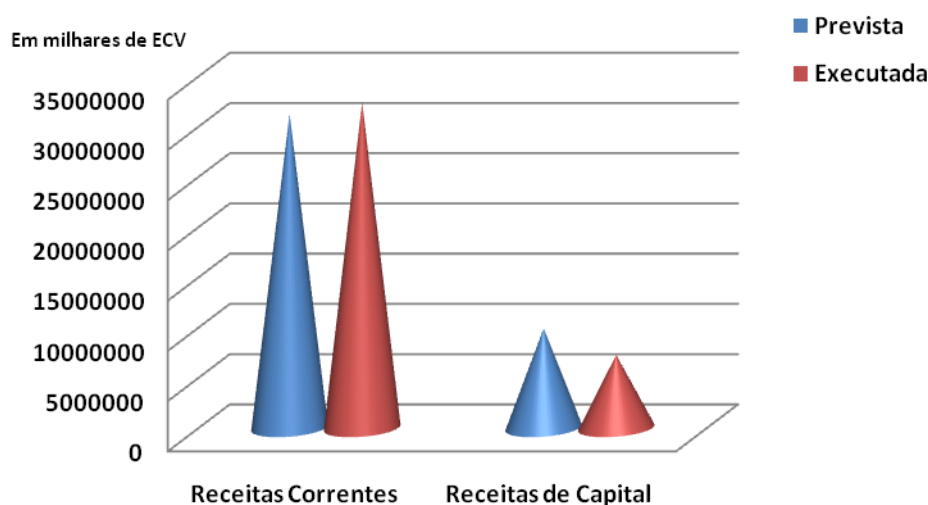
Fonte: OE e CGE

Obs: A análise efectuada engloba também as receitas municipais e outras receitas consignadas, assim como, as receitas próprias dos FSA cujas informações foram disponibilizadas pelo Ministério das Finanças mas não confirmadas na CGE.

Como se pode verificar, no cômputo geral, as receitas correntes registaram uma execução de 103,7% contra os 73,2% das receitas de capital. A elevada taxa de execução das receitas correntes deve-se sobretudo à arrecadação dos impostos, na ordem dos 5,3% superior ao valor previsto. A taxa de execução das receitas de capital (73,2%) deve-se sobretudo às transferências de capital (85,7%) às imobilizações corpóreas (38,3%), sendo que este último foi devido à fraca cobrança das receitas com alienações de terrenos e à não arrecadação das receitas de alienações de edifícios. Importa referir que as receitas correntes representam 81,7%, contra os 18,3% das de capital, no total das receitas.

Em termos gerais, observa-se ainda que a cobrança das outras receitas de capital atingiu uma execução de 2,4% e a dos rendimentos de propriedade 1.517,3%.

O gráfico seguinte permite visualizar o nível de arrecadação da receita orçamental por grandes componentes face aos valores orçados.

Gráfico II.1 – Receitas orçamentais previstas e executadas

Como se pode observar do quadro e gráfico anterior, a cobrança das receitas correntes ultrapassou a previsão enquanto a das receitas de capital esteve aquém do esperado.

2.3.1 - Receitas correntes – fiscal e não fiscal

As receitas correntes subdividem-se em receitas fiscais e não fiscais, ou ainda, receitas tributárias e não tributárias, e traduzem-se no aumento do património não duradouro do Estado, ou seja, os bens que, de forma normal, ingressam no património para nele não permanecer para além do período orçamental.

O grosso das receitas correntes é cobrado pela DGCI e pela DGA. A maior parte das receitas correntes é proveniente das receitas fiscais - impostos. De acordo com as informações recolhidas pela Missão de “Verificação e Certificação in-loco”, a DGA arrecadou em 2008 um total de 14.892.618 milhares de escudos (11% superior ao ano de 2007) representando aproximadamente 46% e 53% das receitas correntes e fiscais, respectivamente.

As receitas correntes perfazem 81,7% do total das receitas do Estado em 2008, contra os 75% do ano homólogo. A seguir apresenta-se uma análise por subgrupos de receitas correntes, nomeadamente receitas fiscais e não fiscais.



2.3.1.1 - Receitas fiscais

São receitas fiscais, aquelas que mais contribuem para o total das receitas do Estado. Cabe à DGCI e à DGA arrecadarem essas receitas. Todavia, em 2008, à semelhança dos anos anteriores, parte dessas receitas tem sido cobrada directamente pela DGT.

Em 2008 deu-se continuidade aos processos de execução fiscal traduzidos na cobrança coerciva (o que, segundo a CGE, tornou mais eficaz a arrecadação dessas receitas). A receita fiscal atingiu os 29.585.975 milhares de escudos (91,3% das receitas correntes) aumentando assim, em 12,8% em relação ao ano de 2007.

Os principais componentes das receitas fiscais são os impostos e as outras receitas fiscais. No quadro que se segue encontra-se apresentado o panorama geral da previsão e da execução dessas receitas no ano em análise:

Quadro II.2 – Receitas fiscais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
Impostos	27.912.582	99,5	29.401.572	99,4	1.488.990	5,3	105,3
Impost. s/ rendimento - IUR	8.462.206	30,2	8.525.926	28,8	63.720	0,8	100,8
Impost. s/ valor acrescentado - IVA	11.359.504	40,5	11.723.491	39,6	363.987	3,2	103,2
Impost. s/ bens e serviços	1.817.158	6,5	1.798.286	6,1	-18.871	-1,0	99,0
Impost. s/ transações internacionais	5.583.123	19,9	5.888.183	19,9	305.060	5,5	105,5
Imposto de selo	690.592	2,5	1.465.686	5,0	775.094	112,2	212,2
Outras receitas fiscais	145.986	0,5	184.403	0,6	38.417	26,3	126,3
Juros de mora	50.004	0,2	102.815	0,3	52.811	105,6	205,6
Taxa de relaxe	15.000	0,1	27.683	0,1	12.683	84,6	184,6
Multas por infrações Fiscais	40.831	0,1	40.921	0,1	90	0,2	100,2
Outras multas e penalidades	40.151	0,1	12.984	0,0	-27.167	-67,7	32,3
TOTAL GERAL	28.058.568	100,0	29.585.975	100,0	1.527.407	5,4	105,4

Fonte: OE e CGE

As receitas fiscais superaram a previsão em 5,4% devido essencialmente à execução do imposto de selo que apresentou um desvio positivo de 775.094 milhares de escudos (112,2%). Outro factor determinante foi a arrecadação do IVA que registou uma execução de 363.987 milhares de escudos, valor superior ao previsto em 3,2%.

Como se pode extrair do quadro II.2, o IUR e o IVA, em conjunto, representam 68,4% das receitas fiscais.



2.3.1.1.1 - Impostos

O grupo dos impostos abrange o imposto único sobre o rendimento - IUR (das pessoas singulares e o das pessoas colectivas), o Imposto sobre o valor acrescentado - IVA, o grupo dos impostos sobre as transacções internacionais, entre outras receitas igualmente importantes. Os impostos representaram em 2008, cerca de 91% das receitas correntes e 99% das receitas fiscais. A sua execução determinou um acréscimo de 5,3% em relação à previsão, devido à cobrança do imposto de selo.

No grupo dos impostos, o IVA detém a maior fatia (39,9% das cobranças) seguido do IUR (29%). O quadro seguinte apresenta o panorama geral dos impostos arrecadados em 2008:

Quadro II.3 – Impostos previstos e cobrados

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Impostos							
Impost. s/ rendimento - IUR	8.462.206	30,3	8.525.926	29,0	63.720	0,8	100,8
Impost. s/ valor acrescentado - IVA	11.359.504	40,7	11.723.491	39,9	363.987	3,2	103,2
Impost. s/ bens e serviços	1.817.158	6,5	1.798.286	6,1	-18.872	-1,0	99,0
Impost. s/ transacções internacionais	5.583.123	20,0	5.888.183	20,0	305.060	5,5	105,5
Imposto de selo	690.592	2,5	1.465.686	5,0	775.094	112,2	212,2
TOTAL GERAL	27.912.583	100,0	29.401.572	100,0	1.488.989	5,3	105,3

Fonte: OE e CGE

À semelhança de anos anteriores, o Imposto sobre as Transacções Internacionais vem apresentando acréscimos significativos, registando em 2008 uma execução de 105,5% (e um aumento de 9,5% em relação ao ano de 2007).

No cômputo geral, os impostos sobre bens e serviços foram os únicos que não ultrapassaram o previsto, atingindo os 99% de execução.

**Quadro II.4 – Impostos sobre o rendimento previstos e cobrados**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Impostos s/ rendimento							
IUR - Pessoas singulares	4.702.986	55,6	4.824.718	56,6	121.732	2,6	102,6
IUR - Pessoas colectivas	3.759.219	44,4	3.701.208	43,4	-58.011	-1,5	98,5
TOTAL	8.462.206	100,0	8.525.926	100,0	63.720	0,8	100,8

Fonte: OE e CGE

O IUR subdivide-se em IUR-PS, cuja cobrança foi de 4.824.718 milhares de escudos, e IUR-PC com uma arrecadação de 3.701.208 milhares de escudos, representando assim, 56,6% e 43,4%, respectivamente, do IUR total.

A taxa de execução do IUR-PS foi de 102,6%, enquanto a do IUR-PC foi de 98,5%, à semelhança do ano anterior. O IUR-PS aumentou 7% em relação ao ano de 2007, enquanto o IUR-PC aumentou 17,5%. Segundo a CGE, esses aumentos deveram-se essencialmente à aplicação da medida de cobrança coerciva e ainda pelo facto dos contribuintes terem registado maiores rendimentos em 2007 e conseqüentemente maiores cobranças de IUR em 2008 (apesar de vários resultados líquidos negativos obtidos por alguns contribuintes).

2.3.1.1.2 - Outras receitas fiscais

As outras receitas fiscais decorrem de infracções à lei e, em 2008, representam uma pequena parcela das receitas fiscais (0,6%). O quadro seguinte permite visualizar a cobrança das subrubricas que englobam as outras receitas fiscais:



Quadro II.5 – Outras receitas fiscais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Outras receitas fiscais							
Juros de mora	50.004	34,3	102.815	55,8	52.811	105,6	205,6
Taxa de relaxe	15.000	10,3	27.683	15,0	12.683	84,6	184,6
Multas por infrações Fiscais	40.831	28,0	40.921	22,2	90	0,2	100,2
Outras multas e penalidades	40.151	27,5	12.984	7,0	-27.167	-67,7	32,3
TOTAL GERAL	145.986	100,0	184.403	100,0	38.417	26,3	126,3

Fonte: OE e CGE

A cobrança das outras receitas fiscais atingiu os 126,3% de execução devido essencialmente à cobrança dos juros de mora, com uma taxa de execução de 205,6%, apesar da subrubrica outras multas e penalidades fiscais ter tido um desvio negativo de 67,7%.

2.3.1.2 - Receitas não fiscais

As receitas não fiscais representaram 8,74% das receitas correntes contra os 9,14% de 2007. Essas receitas acumularam um montante de 2.835.151 milhares de escudos, sendo o valor previsto de 3.195.745 milhares de escudos, como a seguir se indica:

Quadro II.6 – Receitas não fiscais previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Receitas correntes não fiscais							
Multas e outras penalidades	85.762	2,7	124.984	4,4	39.223	45,7	145,7
Taxas e preços públicos	1.864.033	58,3	1.788.277	63,1	-75.755	-4,1	95,9
Rendimentos de propriedade	15.561	0,5	236.112	8,3	220.550	1417,3	1517,3
Cotização p/ fundo de previdência	151.000	4,7	50.831	1,8	-100.169	-66,3	33,7
Rendimentos financeiros	407.398	12,7	368.052	13,0	-39.346	-9,7	90,3
Transferências correntes	154.410	4,8	44.377	1,6	-110.033	-71,3	28,7
Vendas	57.925	1,8	51.701	1,8	-6.224	-10,7	89,3
Outras receitas correntes	459.656	14,4	170.816	6,0	-288.840	-62,8	37,2
TOTAL GERAL	3.195.745	100,0	2.835.151	100,0	-360.594	-11,3	88,7

Fonte: OE e CGE



Como se pode ver do quadro anterior, as receitas não fiscais são constituídas essencialmente por taxas e preços públicos, que representam 63,1% das receitas não fiscais em 2008, contra os 66,8% do ano de 2007.

2.3.2 - Receitas de capital

As receitas de capital correspondem às receitas provenientes da alienação de bens de capital, transferências de capital recebidas e de outras receitas destinadas a suportar as despesas de capital. O quadro II.7 evidencia a execução dessas receitas segundo a classificação económica:

Quadro II.7 – Receitas de capital previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Receitas de capital							
Imobilizações Financeiras	0	0,0	30.000	0,4	30.000	-	-
Imobilizações corpóreas	2.584.943	26,1	989.979	13,6	-1.594.964	-61,7	38,3
Imobilizações incorpóreas	0	0,0	0	0,0	0	-	-
Transferências de capital	7.277.853	73,4	6.234.608	85,9	-1.043.245	-14,3	85,7
Outras receitas de capital	46.965	0,5	1.146	0,0	-45.819	-97,6	2,4
TOTAL GERAL	9.909.761	100,0	7.255.732	100,0	-2.654.029	-26,8	73,2

Fonte: OE e CGE

Obs: Os valores das Transferências de capital e das outras receitas de capital aqui analisados são os constantes do Mapa-IV-Resumo da CGE. As transferências de capital no valor de 6.234.608 milhares de escudos incluem a execução das receitas da ajuda orçamental no montante de 1.640192 milhares de escudos (essa receita não foi objecto de previsão).

As imobilizações corpóreas, assim como as transferências de capital tiveram execuções aquém do programado condicionando, assim, a boa cobrança das receitas de capital. Relativamente à execução das imobilizações corpóreas (38,3%) deve-se, segundo a CGE, ao facto do ano de 2008 ter registado uma conjuntura internacional de crise que acabou influenciando em parte a realização das vendas dos edifícios do Estado previstos no Orçamento.

Situação inversa ocorreu com a rubrica de imobilizações financeiras que registou uma cobrança de 30.000 milhares de escudos sem mesmo ter sido prevista neste ano. Este facto deve-se à arrecadação da receita proveniente de parte de alienação do capital social da



Frescomar que havia sido privatizado, segundo informações da CGE. Em 2008, através da Resolução n.º 22/2008, de 8 de Maio, foi autorizada a assinatura do acordo de viabilização da Frescomar pela Ministra das Finanças.

A maior parte das receitas de capital provém das transferências e atingiram 6.234.608 milhares de escudos, equivalente a 85,9% do total das receitas de capital arrecadadas.

Relativamente às subrubricas de Transferências de capital e de Outras receitas de capital, a CGE apresenta valores divergentes nalguns mapas o que poderá levar a uma análise não fidedigna dessas subrubricas. Contudo, tais divergências não afectam o total das receitas de capital como a seguir se evidencia:

Quadro II.8 – Incoerências nalgumas rubricas de Receitas de capital

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Mapa-IV-resumo; Mapa-IV-1.1	Mapa-I; Mapa-IV-XVI	Quadro-23; Quadro-27
	VALOR	VALOR	VALOR
Imobilizações Financeiras	30,0	30,0	30,0
Imobilizações Corpóreas	990,0	990,0	990,0
Imobilizações Incorpóreas	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	6.234,6	4.595,5	6.235,8
Transfer. Internas		494,3	494,3
Transfer. do Exterior		4.101,2	5.741,5
Outras Receitas de Capital	1,1	1.640,2	0,0
TOTAL Receitas Capital	7.255,7	7.255,7	7.255,8

Fonte: CGE

2.3.2.1 - Transferências

Tanto as receitas correntes como as de capital integram transferências recebidas pelo Estado. As receitas correntes englobam as transferências de origem interna e externa destinadas a financiar as despesas correntes do Estado. As receitas de capital englobam as transferências de origem interna ou externa destinadas a financiar as despesas de capital do Estado.



Em 2008, as transferências correntes atingiram um total de 44.377 milhares de escudos (28,7% de execução) contra os 154.410 inicialmente previstos, como se evidencia no seguinte quadro:

Quadro II.9 – Transferências correntes previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Transferências correntes							
Transfer. das administrações públicas	108.000	69,9	400	0,9	-107.600	-99,6	0,4
Transfer. das administrações e sector privados	46.410	30,1	43.977	99,1	-2.433	-5,2	94,8
Transferências do exterior	0	0,0	0	0,0	-	-	-
TOTAL GERAL	154.410	100,0	44.377	100,0	-110.033	-71,3	28,7

Fonte: OE e CGE

Do montante de 108.000 milhares de escudos relativos à previsão das transferências das administrações públicas, foi arrecadado 0,4%, enquanto as transferências das administrações e sector privados tiveram uma taxa de execução de 94,8% (devido à cobrança da receita do Totoloto Nacional). As transferências do exterior não apresentaram nenhum valor previsto nem arrecadado (à semelhança do ano anterior).

Relativamente às transferências de capital, o quadro que se segue apresenta o panorama da sua execução em comparação com a previsão:

Quadro II.10 – Transferências de capital previstas e cobradas

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Transferências de capital							
Transfer. Das administrações públicas	8.000	0,1	494.279	7,9	486.279	6078,5	6178,5
Transferências do exterior	7.265.300	99,9	5.741.473	92,1	-1.523.827	-21,0	79,0
TOTAL GERAL	7.273.300	100,0	6.235.752	100,0	-1.037.548	-14,3	85,7

Fonte: OE e CGE



No ano em análise, as transferências de capital apontam para uma execução de 6.235.752 milhares de escudos (85,7%), face aos 7.273.300 milhares de escudos programados. As transferências do exterior, nomeadamente, os donativos e as ajudas alimentar e orçamental constituíram a maior parte dessas receitas, contribuindo com aproximadamente 92,1% do total das transferências de capital (e uma execução de 79%).

2.3.3 - Receitas consignadas

São aquelas cujo valor de cobrança apresenta, previamente, um destino ou uma finalidade específica. Regem-se exactamente pelas mesmas regras de execução do Orçamento do Estado que são seguidas pelas outras despesas³. Em 2008 as receitas consignadas foram as seguintes: a Taxa ecológica, a Taxa comunitária e o Totoloto Nacional.

A taxa ecológica, regulamentada pela Lei n.º 46/VI/2004, de 12 de Julho, incide sobre o valor CIF das mercadorias importadas em embalagens não bio-degradáveis a uma taxa de 1%, cobrada directamente pela DGA e destina-se aos municípios (reverte a favor do saneamento básico) pelo seu valor integral de cobrança.

A taxa comunitária incide sobre o valor das importações, via marítima, a uma taxa de 0,5% de acordo com a Resolução n.º 67/V/97, de 31 de Dezembro. É cobrado directamente pela DGA e destina-se à comunidade da CEDEAO pelo valor integral de cobrança.

O Totoloto Nacional, regulamentado através do Decreto n.º 98-A/88, de 2 de Novembro, é arrecadado directamente pela Cruz Vermelha de Cabo Verde e transferido à DGT e destina-se a várias entidades.

A execução das receitas consignadas somou o montante de 501.864 milhares de escudos, que corresponde a 3,1% a mais do montante previsto, e encontra-se reflectido no quadro que se segue:

³ A sua existência é uma derrogação do princípio orçamental da não consignação. Trata-se de casos excepcionais regulados por lei em que o produto de tais receitas é afecto à realização de determinadas despesas.

**Quadro II.11 – Receitas consignadas previstas e cobradas**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL Lei n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		Exec %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Taxa Ecológica	227.422	46,7	221.703	44,2	-5.719	-2,5	97,5
Taxa comunitária - CEDEAO	212.977	43,7	236.184	47,1	23.206	10,9	110,9
Totoloto nacional	46.410	9,5	43.977	8,8	-2.433	-5,2	94,8
TOTAL GERAL	486.810	100,0	501.864	100,0	15.054	3,1	103,1
Receita Global	41.164.074		39.676.859				
Peso Rec Consignadas no total das Receitas	1,2%		1,3%		-		-

Fonte: OE e CGE, DGA

Obs: Em 2008 não foi previsto nem executado a receita com as rendas de concessão aeroportuárias que em anos anteriores tinha sempre previsão mas nunca foi executada.

Através do quadro II.11 pode-se observar que, em 2008, a taxa comunitária apresenta a maior fatia das receitas consignadas, atingindo um peso de 47,1% e uma execução de 110,9%. A sua consignação foi parcialmente efectuada pelo Tesouro atingindo os 131.627,9 milhares de escudos, ou seja 55,5% (dados extraídos da tabela dinâmica).

A taxa ecológica registou uma cobrança de 221.703 milhares de escudos, apresentando um desvio negativo de 2,5%. Segundo dados extraídos da tabela dinâmica foi transferido em 2008 um total de 217.818,9 milhares de escudos aos municípios (98,2%).

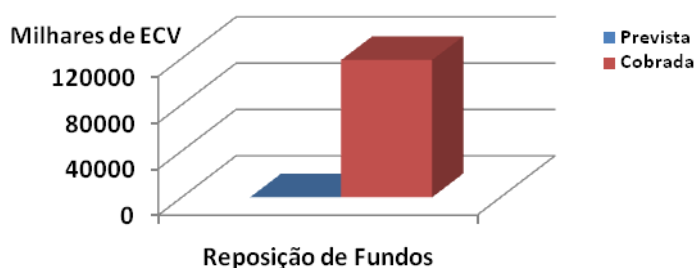
No Orçamento do Estado foi consignado ao Fundo de Solidariedade Social um total de 10.500 milhares de escudos provenientes das receitas cobradas com o Totoloto Nacional na parte destinadas aos assuntos sociais. A receita cobrada do Totoloto Nacional atingiu os 43.977 milhares de escudos e um desvio de 5,2% para menos.

As receitas consignadas (destinadas a determinadas entidades e não canalizadas às despesas do Estado) representaram, em 2008, cerca de 1,3% do total das Receitas do Estado (correntes e de capital) arrecadadas.

2.3.4 - Reposição de fundos

Trata-se de importâncias que haviam sido pagas indevidamente pelo Estado e que, como tal, têm de reentrar no seu cofre e seguidamente serem contabilizadas como receita. Em 2008 não houve previsão para essa receita. No entanto, conseguiu-se recuperar uma quantia de 8.859 milhares de escudos (contra os 118.620 do ano de 2007). Do montante recuperado, 6.785 milhares de escudos (77%) são provenientes dos FSA e Encargos Gerais da Nação e o diferencial de 2.074 milhares foi recuperado na Administração directa (23%). O gráfico que se segue ilustra o montante arrecadado em comparação com a previsão:

Gráfico II.2 – Reposição de fundos previstos e cobrados



Esta receita representa uma pequena parcela das receitas do Estado (correntes e de capital) contribuindo com 0,02%, mas, a sua análise não deixa de ser importante, pois, a sua diminuição pode revelar um maior controlo na liquidação e autorização da despesa.

De acordo com a Missão de “Verificação e Certificação in-loco” efectuada no Ministério da Educação e Ensino Superior, foi apurado um total de 373.339 escudos (salários brutos de 5 funcionários da categoria de pessoal contratado) de fundos saídos indevidamente e não se conseguiu confirmar se os mesmos reentraram nos cofres do Estado nesse ano.

O quadro que se segue retrata uma análise das reposições versus receitas totais no triénio 2006 a 2008:

**Quadro II.12 – Comparação da reposição de fundos no triénio 2006-2008**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006	2007	2008
Reposição de Fundos	182.084	118	8.859
Receitas Correntes	25.725.253	28.908.043	32.421.126
Receitas Totais	32.673.945	38.653.256	39.676.858
% Reposição nas Rec. Correntes	0,708	0,000	0,027
% Reposição nas Rec. Totais	0,557	0,000	0,022

Fonte: OE e CGE

Nota-se que de 2006 a 2007 as receitas provenientes de reposições de fundos diminuíram consideravelmente e no período seguinte aumentaram. Em 2006 a reposição de fundos chegou a atingir os 0,708% das receitas correntes arrecadadas naquele ano contra os 0,027% em 2008.

2.3.5 - Receitas próprias dos Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos

Neste ponto são analisadas as receitas próprias dos organismos dotados de autonomia administrativa e/ou financeira, nomeadamente, as suas receitas correntes e de capital (incluindo os saldos anteriores) cobradas em 2008, comparando-as com o valor previsto no Orçamento do Estado. De acordo com a CGE, alguns FSA e Institutos Públicos não apresentaram o extracto final das suas contas para efeitos de confirmação dos saldos que transitaram para o ano seguinte. O quadro a seguir apresenta, segundo a classificação orgânica, o panorama das receitas cobradas pelos diferentes serviços que constituem os FSA e os Institutos Públicos:



Quadro II.13 – Receitas próprias dos FSA e Institutos Públicos, a nível orgânico

(em milhares de ECV)

ORGANISMO	RECEITAS PRÓPRIAS		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	PREVISTA	COBRADA	VALOR	%	%
Agência Caboverdiana de Investimentos	10.000	52.467	42.467	424,7	524,7
Arquivo Histórico Nacional	0	1.035	1.035	-	-
Assembleia Nacional	0	71.505	71.505	-	-
Centro de Juventude	0	0	0	-	-
CNDS	0	1.692	1.692	-	-
CNE	0	28.373	28.373	-	-
Comissão de Coord. Combate Droga	0	6.642	6.642	-	-
EMFA	0	29.575	29.575	-	-
ICASE-Fundo Social Escolar	0	22.517	22.517	-	-
ICIEG	0	0	0	-	-
INAG	0	38.450	38.450	-	-
INDP	26.954	31.766	4.812	17,9	-
INIDA	32.460	31.015	-1.445	-4,5	-
Instituto Biblioteca Nacional e do Livro	0	628	628	-	-
Instituto Caboverdiano da Criança e Adoles	0	9.701	9.701	-	-
Instituto da Comum. e Tecnol de Inform.	0	0	0	-	-
Instituto das Comunidades	0	18.454	159.109	-	-
Instituto das Estradas	0	159.109	3.332	-	-
Instituto Emp.Formação Profissional	0	3.332	0	-	-
Instituto Invest. e Patrimonio Cultural	0	0	0	-	-
Instituto Marítimo Portuário	0	5.115	5.115	-	-
Instituto Nac. de Metereol. e Geofísica	109.500	119.359	9.859	9,0	109,0
Instituto Nac.Gestão Rec.Hídricos	80.417	240.979	160.562	199,7	299,7
Instituto Nacional de Estatística	4.800	1.198	-3.602	-75,0	25,0
Instituto Pedagógico	18.869	15.220	-3.649	-19,3	80,7
Instituto Sup.Eng.Ciências do Mar	52.160	43.556	-8.604	-16,5	83,5
Instituto Superior Educação	106.583	105.291	-1.292	-1,2	98,8
Laboratório de Engenharia Civil	11.524	10.894	-630	-5,5	94,5
Polícia Nacional	0	218.043	218.043	-	-
Polícia Ordem Pública	0	0	0	-	-
Presidência da República	0	2.617	2.617	-	-
Procuradoria Geral da República	0	16.297	16.297	-	-
Púlicia Judiciária	0	47	47	-	-
Região Sanitária Santiago Norte	0	0	0	-	-
Supremo Tribunal de Justiça	0	4.861	4.861	-	-
Tribunal de Contas	0	27.240	27.240	-	-
UNICV	0	0	0	-	-
Hospital Agostinho Neto	72.965	112.174	39.209	53,7	153,7
Hospital Batista de Sousa	92.158	100.657	8.499	9,2	109,2
TOTAL Receitas Próprias	618.390	1.529.809	911.419	147,4	247,4
Total Receita Estado	41.164.074	39.676.858	-	-	-
% Receitas próprias no Total das Receitas do Estado	1,50	3,86	-	-	-

Fonte: OE e CGE

Obs. O quadro acima apresentado, no que concerne à receita cobrada, engloba o montante de 841.661 milhares de escudos de saldo de gerência de 2007 na conta fora da conta do Tesouro e 688.154 milhares de escudos de receitas próprias arrecadadas no ano.



De acordo com o quadro supra a receita cobrada ultrapassou a previsão em 147,4% devido essencialmente aos saldos dos anos anteriores das contas existentes fora do Tesouro que não foram previstos no OE. O maior desvio verificado foi o da Polícia Nacional cuja previsão era nula e entretanto apresentou uma execução de 218.043 milhares de escudos (sendo que 7.347 são receitas do ano e 210.695 encontravam-se na conta fora do Tesouro).

Como já se referiu no ponto 2.2.1 deste Capítulo, em 2008, ainda existiam organismos que não depositavam as suas receitas próprias nas contas abertas junto do Tesouro, contrariando o disposto no Decreto-Lei n.º 29/98, de 03 de Agosto. Segundo a CGE, o saldo dessas contas atingiu os 841.661 milhares de escudos, correspondendo a 55% do total das receitas próprias dos FSA e Institutos Públicos arrecadado nesse ano.

As receitas próprias dos FSA e Institutos Públicos, em 2008, constituíram cerca de 3,86% das Receitas do Estado (contra os 2,6% do ano de 2007).

De acordo com o Mapa IV-4 da CGE, verifica-se que algumas entidades apresentaram saldos de gerência do ano anterior elevados, chegando a atingir 210.696, 195.942, 144.895 e 69.182 milhares de escudos, da Polícia Nacional, do INGRH, do Instituto de Estradas e da Assembléia Nacional, respectivamente. De acordo com esse mesmo Mapa, constata-se que o ISE, o Hospital Agostinho Neto e o INMG têm arrecadado receitas próprias elevadas quando comparadas com as outras entidades. A análise que se segue retrata a receita cobrada segundo a classificação económica tendo em conta alguns mapas da CGE:

**Quadro II.14 – Receitas próprias dos FSA e IP segundo classificação económica**

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Quadro 20	Mapa I	Quadro 21 e Mapa IV_4_1 Sem encargos gerais da Nação
Receitas correntes			
Vendas	22,3	22,4	22,3
Taxas e preços públicos	590,2	595,4	590,2
Outras receitas de gestão corrente	33,5	34,7	33,5
Multas e outras penalidades não fiscais	0,0	0,0	0,0
Rendimentos Financeiros / de propriedades	31,0	32,9	30,9
Total Receitas Correntes (1)	677,0	685,4	676,9
Total Receitas Capital (2)	2,6	2,6	2,6
Saldo de Gerência anterior (3)	699,0	-	-
Total Receitas Próprias (1)+(2)+(3)	1.378,6	688,0	679,5

Fonte: CGE

Como se pode observar do quadro anterior, as receitas das taxas e preços públicos apresentam a maior parcela das receitas correntes arrecadadas pelos FSA e IP.

Tendo em conta o quadro anterior, pode-se concluir que 3 mapas da CGE apresentam valores aproximados das receitas correntes e capital. O mapa IV_4_1 e mapa I não apresentam o valor do saldo de gerência anterior da conta fora do Tesouro.

Da análise do total das receitas próprias constantes nos dois mapas evidenciados no quadro que segue, constata-se incongruências nas rubricas, como a seguir se evidencia:

Quadro II.15 – Receitas próprias segundo classificação económica e orgânica

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Classificação Económica Quadro 20	Classificação Orgânica Mapa IV-4
Total Receitas Correntes e Capital	677,5	688,1
Saldo de Gerência anterior	699,3	841,7
Total Receitas Próprias	1.376,8	1.529,8

Fonte: CGE

Durante a análise preliminar da CGE, foi efectuado um cruzamento de informações entre a CGE e as Contas de Gerência enviadas ao TC. O critério utilizado para a selecção das



entidades baseou-se no valor mais expressivo entre aquelas que tinham enviado as contas de gerência de 2008 até então. Da análise efectuada constatou-se que as informações fornecidas por algumas entidades em sede de julgamento de contas são diferentes das que constam da CGE, como se pode observar através do quadro seguinte:

Quadro II.16 – Comparação entre receitas próprias dos FSA e IP da CGE vs CG

(em milhares de ECV)

ENTIDADES	Receitas CGE	Receitas CG	Diferenças
Supremo Tribunal de Justiça	38.830	38.830	0
Comissão Nacional de Eleições	67.660	76.909	-9.249
Instituto de Estradas	179.366	20.257	159.109
Instituto dComunidades	64.832	65.645	-813
ICIEG	8.110	8.110	0
INMG	133.971	133.587	384
IIPC	36.261	36.261	0
IBNL	22.716	22.760	-45
IEFP	52.541	52.541	0
Total	604.287	454.901	149.386

Fonte: CGE e CG

Como se pode extrair do quadro II.16, 5 das 9 entidades seleccionadas apresentaram informações de receitas não coincidentes nas duas fontes, destacando-se o Instituto de Estradas com a maior divergência.

À semelhança dos anos anteriores, continua a haver instituições que não apresentam as suas contas periodicamente, como exige a legislação em vigor, como é o caso do ISE, que não apresentou a conta definitiva para efeito de englobamento na CGE de 2008. Cite-se, a título exemplificativo, o artigo 13º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março (Regime Jurídico Geral dos Serviços Autónomos, Fundos Autónomos e Institutos Públicos) onde se refere, expressamente, como documentos de prestação de contas: Relatório semestral e anual de actividades; Conta anual de gerência; e Balancete trimestral. Diz ainda, o mesmo artigo, que estes documentos devem ser submetidos à apreciação do Governo nos termos e prazos regulamentados.

Por sua vez, o Decreto-Lei de Execução Orçamental (Decreto-Lei nº 49/2007, de 28 de Dezembro) artigo 43º, nº 1, impõe o seguinte: “Para efeitos de controlo sistemático e sucessivo da gestão orçamental, devem os serviços e fundos autónomos e Embaixadas



remeter, mensalmente, à DGCP, até o dia 09 do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respectivas fontes de financiamento”.

Este diploma prevê, ainda, no n.º 1 do artigo 44º, que “a recusa de não prestar à DGCP as informações referidas no número anterior até 09 dias do mês seguinte a que se referem, implica o congelamento imediato da conta,”. Assim sendo, segue a recomendação formulada em anos anteriores:

Recomendação n.º 2

Os FSA e Institutos Públicos deverão apresentar as suas contas, mensais, trimestrais e anuais, onde, além das transferências que recebem do Orçamento do Estado, se espelha a aplicação da totalidade dos recursos próprios. Os órgãos de controlo devem agir em conformidade com a lei quando se verificam casos de incumprimento.

2.4 - Tendência evolutiva das receitas cobradas no período 2006 – 2008

As receitas do Estado têm tido uma evolução positiva em termos de crescimento. Os pontos seguintes foram dedicados à análise da evolução da receita em termos globais, bem como, das receitas fiscais.

2.4.1 - Evolução da receita global no triénio 2006 – 2008

O quadro II.17 representa a evolução das receitas totais, e permite extrair algumas conclusões das suas componentes no triénio 2006 - 2008:



Quadro II.17 – Evolução da receita global no triênio 2006-2008

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006		2007		2008		Tvm anual %
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	
Receitas correntes	25.725,2	26,4	28.908,1	27,0	32.421,1	27,3	12,3
Receitas fiscais	22.805,7	23,4	26.219,6	24,4	29.585,9	24,9	13,9
Receitas não fiscais	2.919,5	3,0	2.688,5	2,5	2.835,2	2,4	-1,2
Receitas de capital	6.948,6	7,1	9.745,2	9,1	7.255,5	6,1	7,3
Imobilizações Financeiras	23,0	0,0	2.140,8	2,0	30,0	0,0	4554,6
Imobilizações Corpóreas	517,4	0,5	2.240,1	2,1	989,9	0,8	138,6
Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Transferências de Capital	5.204,7	5,3	3.801,3	3,5	6.234,6	5,2	18,5
Outras Receitas de Capital	1.203,5	1,2	1.563,0	1,5	1,0	0,0	-35,0
Total	32.673,8	33,6	38.653,3	36,0	39.676,6	33,4	10,5
PIB (p.c.)	97.384,3	100,0	107.252,0	100,0	118.949,0	100,0	10,5
Crescimento Anual Receitas	-	-	18,3%	-	2,6%	-	-
Inflação média anual	5,4%	-	4,5%	-	6,8%	-	-

Fonte: CGE e INE

Como se pode deprender do quadro anterior, as receitas correntes apontam para um crescimento médio anual de 12,3%, impulsionado pela evolução das receitas fiscais (devido ao crescimento dos impostos), que por sua vez, registaram um aumento médio anual de 13,9%. Durante o período considerado, a componente fiscal da receita foi muito expressiva e representou em percentagem do PIB, 23,4% em 2006, 24,4% em 2007 e 24,9% em 2008. As receitas não fiscais decresceram em média 1,2% por ano.

Quanto às receitas de capital, apesar de terem oscilado no período, apontam para um crescimento médio anual de 7,3%. Esse crescimento deve-se, em grande parte, à prestação da rubrica de transferências de capital com um crescimento médio anual de 18,5%.

No cômputo geral, as receitas e o PIB a preços correntes registaram crescimentos positivos ao longo do período, tendo ambos atingido uma média anual de 10,5%.



2.4.2 - Evolução das receitas fiscais no triénio 2006 – 2008

A análise do crescimento das receitas fiscais é de extrema importância na medida em que constituem a base da sustentabilidade fiscal e vêm representando uma parcela considerável ao longo dos anos, quer das receitas correntes, quer das receitas globais. Este interesse é ainda maior quando se trata de avaliar a cobrança das suas componentes principais, nomeadamente, o IUR e o IVA que têm revelado um forte dinamismo.

O crescimento das receitas fiscais pode ser apreciado no quadro II.18:

Quadro II.18 – Evolução e variação das receitas fiscais entre 2006 – 2008

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006	2007	VAR %	2008	VAR %	Tvm anual %
Impostos	22.670,2	26.081,9	15,0	29.401,5	12,7	13,9
Sobre o rendimento	6.921,4	7.655,4	10,6	8.525,9	11,4	11,0
Imposto s/ valor acrescentado	8.438,9	9.917,3	17,5	11.723,5	18,2	17,9
Imposto s/bens e serviços	1.381,7	1.653,8	19,7	1.798,3	8,7	14,2
Imposto s/ Trans. Internacionais	4.888,7	5.376,3	10,0	5.888,1	9,5	9,7
Imposto de selo	1.039,5	1.479,1	42,3	1.465,7	-0,9	20,7
Outras receitas Fiscais	135,3	137,6	1,7	184,4	34,0	17,9
Juros de Mora	48,2	74,1	53,7	102,8	38,7	46,2
Taxa de Relaxe	15,2	15,0	-1,3	27,7	84,7	41,7
Multas por Infracções Fiscais	33,8	48,5	43,5	40,9	-15,7	13,9
Multas e Penalidades diversas	38,1	0,0	-100,0	13,0	-	-
TOTAL GERAL	22.805,5	26.219,5	15,0	29.585,9	12,8	13,9
Crescimento do PIB nominal %			10,1		10,9	10,5
Inflação média anual %	5,4%	4,5%	-	6,8%	-	

Fonte: CGE e INE

Em termos gerais, as receitas fiscais pautaram por crescimentos bem acima da inflação anual e do crescimento médio do PIB. Observa-se que o IVA registou um crescimento médio anual de 17,9%, bem acima do crescimento médio anual do PIB, que se situou nos 10,5%. A rubrica outras receitas fiscais aumentou em média 17,9%, devido aos juros de mora que tiveram um crescimento médio anual de 46,2%.



2.5 – Dívida fiscal

A análise que se pretende efectuar neste ponto permite dar uma visão global da receita que deveria entrar até 31 de Dezembro mas que, no entanto, não foi cobrado por razões diversas. Esta análise torna-se cada vez mais importante e urgente na medida em que, ao ser implementado o PNCP, tornar-se-á imprescindível efectuar o levantamento do ponto de situação da dívida fiscal e registá-la na contabilidade pública.

Os dados a seguir apresentados foram extraídos da CGE e levantados em sede de Missão de “Verificação e Certificação in-loco” efectuada no MF e não englobam os valores de todas as casas fiscais espalhadas pelo país, tornando assim, a análise que se segue limitada.

2.5.1 - Na DGA

O quadro que se segue apresenta o panorama da dívida fiscal em 2008 na DGA por tipo de receita e por Estância Aduaneira:

Quadro II.19 – Dívida fiscal na DGA

(em milhares de ECV)

Código	Estância	DI	TC	ICE	IVA	Total
CVBR1	D.A. da Furna					
CVBV1	D.A. de Sal-Rei	709				745
CVDGA	D.G. Alfandegas					
CVFG1	D.A. de S.Filipe	25	0		17	43
CVMO1	P.A. do Porto Inglês					
CVSA1	D.A. Porto Novo					
CVSL1	Alf. de Espargos	172	3	2	115	292
CVSL2	D.A. da Palmeira	13.502	313	33	17.140	31.944
CVSN1	D.A. do Tarrafal	87	10	0	329	448
CVST1	Alf. da Praia	906	26	248	919	2.185
CVST2	D.A. Aerop. Praia	515	10	7	328	861
CVST3	D.A. da Assomada	3.669	68	332	1.574	5.817
CVST4	P.A. Pedra Badejo					
CVSV1	Alf. do Mindelo					
TOTAL		19.586	431	622	20.421	42.335

Fonte: DGA

Obs: O quadro não inclui os valores da dívida de 6 estâncias (destacando a Alfândega do Mindelo) nem o saldo inicial de nenhuma estância.



De acordo com o quadro apresentado, na Estância da Palmeira ficou por cobrar 31.944 milhares de escudos contra os 43 milhares de escudos de S. Filipe. De um modo geral, em 8 estâncias aduaneiras a dívida total ascende a 42.335 milhares de escudos, sendo a maior parte proveniente da receita do IVA.

2.5.2 - Na DGCI

De acordo com a CGE, as Repartições de Finanças a seguir indicadas, com valores do saldo inicial, apresentam dados já consolidados, como é o caso de S. Vicente que aponta para uma dívida de 1.702,7 milhões de escudos.

Quadro II.20 – Dívida fiscal na DGCI

(em milhões de ECV)

Repartição	Saldo Inicial	IUR			Saldo final
		Liquidado	Cobrado	Anulado	
Ribeira Grande	33,6	27,8	26,8	0,6	34,0
Paúl	12,0	5,4	5,2	0,1	12,1
Porto Novo	12,0	24,7	19,1	1,5	16,1
S. Vicente	1.138,6	1.321,3	756,5	0,7	1.702,7
S. Nicolau	11,7	13,2	12,8	N/D	12,1
Sal	N/D	711,1	590,5	1,2	119,4
Boavista	19,5	616,4	31,5	26,2	578,2
Maio	N/D	4,4	3,5	N/D	0,9
Praia	N/D	2.627,4	1.488,5	432,5	706,4
Santa Cruz	18,0	13,2	5,3	2,6	23,3
Santa Catarina	N/D	28,1	25,5	N/D	2,6
Tarrafal	N/D	27,6	7,8	0,2	19,6
Mosteiros	0,5	5,4	4,3	N/D	1,6
S. Filipe	142,0	20,8	15,0	0,5	147,3
Brava	4,8	5,9	4,6	N/D	6,1
Total	1.392,7	5.452,7	2.996,9	466,1	3.382,4

Fonte: CGE

De acordo com a CGE, no final de 2008, a dívida fiscal do Estado, na DGCI, situava-se nos 3.382,4 milhões de escudos, o que torna evidente a necessidade de reforçar o controlo e aplicar medidas de cobrança coersiva. Importa salientar que o valor em dívida refere-se apenas ao IUR.



A CGE informa que existem algumas dificuldades da DGCI no apuramento do saldo de anos anteriores, mas acrescenta que se deu início a um processo de recuperação de dívidas (tendo sido homologados, até 2008, 140.309 dados e cadastro de mais 39.733 contribuintes alargando a base de incidência fiscal).

No cômputo geral, o saldo da dívida na DGCI no final de 2008 corresponde a 53% daquilo que havia por cobrar dos contribuintes. Verifica-se que em São Vicente havia um saldo inicial (1.138,6 milhões de escudos) elevado que transitou do ano anterior, tendo-se liquidado um total de 1.321 milhões de escudos. Do valor em dívida em S. Vicente não foi cobrado 69%.

2.6 - Consolidação da informação sobre as receitas do Estado

A DGA comunica diariamente ao Tesouro a informação sobre os depósitos efectuados relativamente às receitas cobradas pelas Alfândegas e Delegações Aduaneiras e envia mensalmente o Mapa de rendimento geral aduaneiro para a tutela, DGCI, DGP, DGT, INE e Tribunal de Contas, entre outras entidades.

Segundo as alíneas d) e g) do art. 42º do Decreto-Lei n.º 55/2004, de 27 de Dezembro, que aprova a Orgânica do Ministério das Finanças e Planeamento, à DGCI cabe a tarefa de centralizar a informação sobre toda a receita fiscal do Estado arrecadada em cada ano económico e ainda coordenar a compilação de elementos necessários para a elaboração da Conta Geral do Estado. Todavia, o que se pôde verificar na prática (deslocação de técnicos do TC para a DGCP) é que a consolidação final é feita pela DGCP.

Recomendação n.º 3

A DGCI deverá proceder à consolidação mensal da informação das receitas fiscais arrecadadas pelo Estado, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e a sua apresentação, de forma fiável e apropriada, na CGE.

No que diz respeito ao papel da DGCI relativamente ao processo de centralização e consolidação de todas as receitas fiscais, cumpre salientar o facto de em 2008 ainda persistirem as situações seguintes:



- i) Não existe um Manual de Procedimentos para o processamento e contabilização das receitas;
- ii) O cadastro dos Contribuintes, com recenseamento e identificação de todos os contribuintes potenciais (pessoas singulares e colectivas) no ficheiro NIF, continua deficiente, apesar dos dados já homologados até então. Na CGE faz-se referência a recebimentos em duplicado e à reclamação dos contribuintes. Essa situação aponta para a necessidade de rever o sistema de informação e comunicação;
- iii) A consolidação final das receitas fiscais é feita pela DGCP.



A decorative graphic on a light blue background. It features two groups of five red stars arranged in a descending diagonal line. Below the lower group of stars are two vertical blue bars of different heights. The text 'TITULO II' and 'Cap. III - Despesa' is centered between the two groups of stars.

TITULO II
Cap. III - Despesa



III. DESPESA

3.1 – Considerações gerais

De acordo com o artigo 26º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, que define os Princípios e as Normas relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública, as *“despesas públicas compreendem todos os gastos efectuados pelas entidades públicas no atendimento dos serviços e encargos assumidos na prossecução do interesse público, por força da lei ou em consequência de contrato ou doutros instrumentos.”*

Ainda o mesmo Decreto-Lei, no seu artigo 27º considera como requisitos para a correcção jurídico-financeira das despesas, a conformidade legal, a regularidade financeira e por fim a economia, a eficiência e a eficácia.

Por outro lado, o Classificador das Receitas, das Despesas e das Operações Financeiras, Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, considera três categorias para a classificação das despesas, sendo a económica, a orgânica e a funcional.

Assim, neste Capítulo, em obediência à conformidade legal, considerar-se-à as 3 categorias de despesa anteriormente referidas, bem como os requisitos necessários à sua correcção jurídico-financeira.

3.2 - Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

Na Orgânica do Tribunal de Contas, Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, nomeadamente, na alínea a) do n.º 1 do artigo 11º refere-se que:

“1. No parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) das despesas (...). ”*



3.3 - Análise global da execução do orçamento de despesa

No quadro que a seguir se apresenta, compara-se, em termos agregados, a despesa orçada com a despesa realizada, tanto a nível de Funcionamento como de Investimento do Plano:

Quadro III.1– Comparação das despesas previstas e realizadas

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (Corrigido)		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	%
Funcionamento	26.741,0	53,4	25.164,1	60,2	94,1
Despesas Correntes	26.475,5	52,9	24.910,8	59,7	94,1
Despesas de Capital	265,0	0,5	253,3	0,6	95,6
Investimento do Plano	23.300,1	46,6	16.603,8	39,8	71,3
TOTAL GERAL	50.041,1	100,0	41.767,9	100,0	83,5

Fonte: CGE

Como se pode extrair do quadro, o total das despesas realizadas situou-se nos 41.767,9 milhões de escudos, contra os 50.041,1 milhões de escudos previstos, registando-se assim, uma taxa de execução de 83,5%. Enquanto as Despesas de funcionamento representaram uma fatia de 60,2% no total da despesa realizada, as despesas de Investimento do Plano absorveram uma parcela de 39,8%.

As Despesas Correntes apontam para uma taxa de execução de 94,1%, contra os 95,6% das Despesas de Capital.

3.3.1 - Despesas de Funcionamento

Em 2008, a estrutura das despesas públicas do Estado, efectuadas nas ópticas económica, orgânica e funcional, teve o seguinte desdobramento.

3.3.1.1 - Na óptica económica

A utilização dos recursos orçamentais, neste exercício, encontra-se demonstrada no quadro III.2:



Quadro III.2 – Despesas correntes e de capital previstas e executadas

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO FINAL			EXECUÇÃO ORÇAMENTAL			DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	%	VALOR	%	%	VALOR	%	
DESPESAS CORRENTES									
Despesas c/Pessoal	12.241,4	46,2	45,8	11.329,5	45,5	45,0	-912,0	-7,4	92,6
Aquisição de Bens e Serviços	491,0	1,9	1,8	447,6	1,8	1,8	-43,4	-8,8	91,2
Fornecimentos e Serv. Externos	2.078,1	7,8	7,8	1.864,8	7,5	7,4	-213,3	-10,3	89,7
Encargos da dívida	1.904,0	7,2	7,1	1.846,7	7,4	7,3	-57,4	-3,0	97,0
Transferências Correntes	6.438,3	24,3	24,1	6.188,3	24,8	24,6	-250,0	-3,9	96,1
Subsídios	931,9	3,5	3,5	931,9	3,7	3,7	0,0	0,0	100,0
Outras Despesas Correntes	2.390,7	9,0	8,9	2.302,0	9,2	9,1	-88,6	-3,7	96,3
TOTAL DESPESAS CORRENTES	26.475,5	100,0	99,0	24.910,8	100,0	99,0	-1.564,8	-5,9	94,1
DESPESAS DE CAPITAL									
Imobilizações Corpóreas	263,2	99,2	1,0	251,1	99,1	1,0	-12,1	-4,6	95,4
Imobilizações Incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
Transferências de Capital	2,2	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0	-2,2	-	-
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	2,2	0,9	0,0	2,2	0,0	0,0
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	265,5	100,0	1,0	253,3	100,0	1,0	-12,1	-4,6	95,4
TOTAL CORRENTE E CAPITAL	26.741,0	100,0	100,0	25.164,1	100,0	100,0	-1.576,9	-5,9	94,1
DESPESAS DE INVESTIMENTOS	23.300,1			16.603,8			-6.696,3		71,3
TOTAL CORRENTE CAPITAL E INVESTIMENTO	50.041,1			41.767,9			-8.273,2		83,5

Fonte: CGE

As despesas correntes atingiram o montante de 24.910,8 milhões de escudos, que corresponde a 99,% do total das despesas de funcionamento. Por outro lado, as despesas de capital totalizaram 1%, traduzidas em 253,3 milhões de escudos.

Das Despesas Correntes, destacam-se as Despesas com Pessoal, com um peso de 45,5%, seguido das Transferências Correntes que absorveram 24,8%. Nas Despesas de Capital a subrubrica Imobilizações Corpóreas representou 99,1%.

Em termos gerais, verifica-se um desvio negativo de 8.273,2 milhões de escudos.

3.3.1.1.1 – Estrutura e nível de execução das despesas correntes

No seguinte quadro evidenciam-se as despesas correntes, em termos de previsão e execução orçamental, respeitantes ao exercício de 2008:

**Quadro III.3 – Despesas correntes previstas e executadas**

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
DESPESAS CORRENTES							
Despesas c/Pessoal	12.241,4	46,2	11.329,5	45,5	-912,0	-7,4	92,6
Aquisição de Bens e Serviços	491,0	1,9	447,6	1,8	-43,4	-8,8	91,2
Fornecimentos e Serv. Externos	2.078,1	7,8	1.864,8	7,5	-213,3	-10,3	89,7
Encargos da Dívida	1.904,0	7,2	1.846,7	7,4	-57,4	-3,0	97,0
Transferências Correntes	6.438,3	24,3	6.188,3	24,8	-250,0	-3,9	96,1
Subsídios	931,9	3,5	931,9	3,7	0,0	0,0	100,0
Outras Despesas Correntes	2.390,7	9,1	2.302,0	9,3	-88,6	-3,7	96,3
TOTAL DESPESAS CORRENTES	26.475,5	100,0	24.910,8	100,0	-1.564,8	-5,9	94,1

Fonte: CGE

A despesa com o pessoal no valor de 11.329,5 milhões de escudos (e uma taxa de execução de 92,6%) constitui a rubrica com maior representação nas despesas correntes, a nível da previsão (46,2%) e a nível da execução (45,5%).

As Transferências Correntes, no valor aproximado de 6.188,3 milhões de escudos, correspondem a uma taxa de execução de 96,1%. De referir que essa rubrica abrange as verbas transferidas para: fundos e serviços autónomos, institutos públicos, municípios, embaixadas e consulados, partidos políticos, organismos não governamentais, evacuações de doentes, bolsas de estudos, pensões de sobrevivência e de aposentações, pensões de regime não contributivo e quotas aos organismos internacionais. Assim, daquele valor foi transferido aos Municípios (como comparticipação do FFM, apoio a Gabinetes Técnicos intermunicipais e transferências no âmbito da promoção social e taxa ecológica) o total de 2.475,3 milhões de escudos, valor esse superior em 338,5 milhões de escudos, relativamente ao ano anterior.

Os Encargos da Dívida, no valor de 1.846,7 milhões de escudos (juros da dívida interna, externa e outros encargos) representaram 7,4% das despesas correntes em 2008 contra os 8,2% do ano anterior.

As rubricas, “Outras Despesas Correntes” e “Fornecimentos e Serviços Externos” representam respectivamente os valores de 2.302,0 e 1.864,8 milhões de escudos, com um peso de 9,3% e 7,5% na estrutura das despesas correntes. Com menor peso sobre as



despesas correntes, surgem as rubricas “Subsídios” e “Aquisição de Bens e Serviços com 3,7% e 1,8%, respectivamente.

3.3.1.1.2 - Estrutura e nível de execução das despesas de capital

As despesas de capital situaram-se nos 253,3 milhões de escudos como pode ser observado no quadro seguinte:

Quadro III.4 – Despesas de capital previstas e executadas

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
DESPESAS DE CAPITAL							
Imobilizações Cóporeas	263,2	99,2	251,1	99,1	-12,1	-4,6	95,4
Imobilizações Incóporeas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-
Transferências de Capital	2,2	0,8	0,0	0,0	-2,2	-	-
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	2,2	0,9	2,2	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	265,5	100,0	253,3	100,0	-12,1	-4,6	95,4

Fonte: CGE

Do total de 265,5 milhões de escudos orçamentados, 99,2% destinavam-se às imobilizações corpóreas e os restantes 0,8%, às rubrica de transferências de Capital.

Em termos de execução, as despesas de capital apresentam uma taxa de 95,4% e correspondem exclusivamente às imobilizações corpóreas.

3.3.1.2 - Na óptica orgânica

O quadro III.5 apresenta a previsão e a execução das despesas de funcionamento pelos diversos ministérios e outros órgãos estatais:



Quadro III.5 – Despesas previstas e executadas por departamentos orgânicos

(em milhões de ECV)

MINISTÉRIO	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXE. %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Presidência da República	131,7	0,5	123,4	0,5	-8,3	-6,3	93,7
Assembleia Nacional	624,2	2,3	602,5	2,4	-21,7	-3,5	96,5
Chefia de Governo	528,4	2,0	454,2	1,8	-74,2	-14,0	86,0
Supremo Tribunal de Justiça	45,7	0,2	28,9	0,1	-16,8	-36,8	63,2
Tribunal de Contas	74,8	0,3	60,2	0,2	-14,6	-19,5	80,5
Comissão Nacional Eleição	42,7	0,2	19,3	0,1	-23,4	-54,8	45,2
Procuradoria Geral da República	29,1	0,1	27,4	0,1	-1,7	-5,8	94,2
Ministério das Infraestrutura Transporte e Mar	289,5	1,1	240,6	1,0	-48,9	-16,9	83,1
Ministério da Saúde	2.244,7	8,4	2.065,5	8,2	-179,2	-8,0	92,0
Ministério Negócios Estrangeiros e Comunidades	832,8	3,1	741,4	2,9	-91,4	-11,0	89,0
Ministério da Justiça	685,7	2,6	642,4	2,6	-43,3	-6,3	93,7
Ministério Administração Interna	1.542,0	5,8	1.379,1	5,5	-162,9	-10,6	89,4
Ministério Defesa Nacional	675,1	2,5	646,2	2,6	-28,9	-4,3	95,7
Ministério da Cultura	142,3	0,5	129,4	0,5	-12,9	-9,1	90,9
Ministério do Ambiente e Agricultura	494,6	1,8	437,7	1,7	-56,9	-11,5	88,5
Ministério da Educação e Ensino Superior	6.073,4	22,7	5.854,5	23,3	-218,9	-3,6	96,4
Ministério do Trabalho Família e Solidariedade	196,0	0,7	179,2	0,7	-16,8	-8,6	91,4
Ministério da Economia Crescimento e Competitividade	223,5	0,8	194,0	0,8	-29,5	-13,2	86,8
Ministério da Des. Habitação e Ord. do Território	47,4	0,2	39,5	0,2	-7,9	-16,7	83,3
Ministério das Finanças e Administração Pública	11.817,2	44,2	11.298,8	44,9	-518,4	-4,4	95,6
TOTAL	26.741,0	100,0	25.164,1	100,0	-1.576,9	-5,9	94,1

Fonte: OE e CGE

Em termos de execução e a nível dos órgãos de Soberania, destacam-se a Assembleia Nacional com uma taxa de 96,5%, seguido da Procuradoria Geral da República com uma taxa de 94,2% e por fim a Presidência da República com 93,7%. A nível ministerial sobressaem os ministérios da Educação e Ensino Superior com uma taxa de execução de 96,4%, da Defesa Nacional com 95,7% e das Finanças e Administração Pública com 95,6%.

Em termos de peso, destacam-se o Ministério das Finanças e Administração Pública que consumiu 44,9% do total das despesas de funcionamento, seguido do Ministério da Educação e Ensino Superior com uma parcela de 23,3% e do Ministério da Saúde com um peso de 8,2%.

Em termos relativos, destaca-se a Comissão Nacional de Eleições com o maior desvio negativo registado (54,8%).

O quadro III.5 permite verificar que, contrariamente ao que se têm constatado nos anos anteriores em que alguns departamentos governamentais apresentam execuções acima dos 100%, violando assim, o artigo 24.º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, em 2008 tal



situação não se verificou, pelo que, se pode concluir que a nível departamental não houve a execução de nenhuma despesa sem a devida cobertura orçamental.

3.3.1.3 - Na óptica funcional

O quadro que a seguir se apresenta, revela na óptica funcional, os sectores onde foram dispendidos recursos públicos com a prossecução das principais funções do Estado:

Quadro III.6 – Despesas por funções do Estado

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. FINAL (CORRIGIDO) (CGE Q.IV-10)		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	%
Funções Gerais da Soberania	6.256,3	23,4	5.533,9	22,0	-722,4	-11,5	88,5
Serviços Públicos Gerais	3.386,0	12,7	2.894,0	11,5	-492,0	-14,5	85,5
Defesa	695,6	2,6	661,5	2,6	-34,1	-4,9	95,1
Segurança e Ordem Pública	2.174,7	8,1	1.978,4	7,9	-196,3	-9,0	91,0
Funções Sociais	10.749,7	40,2	10.313,6	41,0	-436,1	-4,1	95,9
Educação	6.073,5	22,7	5.854,5	23,3	-219,0	-3,6	96,4
Saúde	2.244,8	8,4	2.065,5	8,2	-179,3	-8,0	92,0
Segurança e Assistência Social	2.114,6	7,9	2.107,5	8,4	-7,1	-0,3	99,7
Habituação e Desenvolvimento Colectivos	28,7	0,1	25,2	0,1	-3,5	-12,2	87,8
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	288,1	1,1	260,9	1,0	-27,2	-9,4	90,6
Funções Económicas	1.228,6	4,6	1.076,2	4,3	-152,4	-12,4	87,6
Agric., Sicult., Pecuária, Pescas e Caça	417,1	1,6	359,8	1,4	-57,3	-13,7	86,3
Industria e Energia	7,9	0,0	4,8	0,0	-3,1	-39,2	60,8
Transporte e Comunicação	156,4	0,6	121,6	0,5	-34,8	-22,3	77,7
Outras Funções Económicas	647,2	2,4	590,1	2,3	-57,1	-8,8	91,2
Outras Funções	8.506,3	31,8	8.240,4	32,7	-265,9	-3,1	96,9
Outros Serviços	8.506,3	31,8	8.240,4	32,7	-265,9	-3,1	96,9
TOTAL	26.741,0	100,0	25.164,1	100,0	-1.576,9	-5,9	94,1

Fonte: CGE

Conforme demonstra o quadro III.6, a taxa de execução global foi de 94,1%, tendo-se verificado uma diminuição de 2,5 p.p. em relação ao ano transacto. O desvio entre o Orçamento Final (corrigido) e o executado situa-se nos 5,9% negativos, enquanto em 2007, este se situou nos 3,4% negativos.

Destacam-se as Funções Sociais, que absorveram 41% do total da despesa executada, justificado essencialmente por 3 subfunções: Educação, Segurança e Assistência Social e Saúde.



À semelhança do ano anterior, verifica-se que as “Outras Funções” tiveram também um peso significativo, 32,7% do total das despesas, equivalente a 8.240,4 milhões de escudos (tendo os encargos com as “Operações da Dívida Pública” absorvido 1.846,7 milhões de escudos e o valor remanescente destinado às “Transferências entre Administrações” onde se incluem as transferências para a Administração Local e as outras transferências.

3.3.2 - Verificação e Certificação in loco efectuada pelo TC

A análise efectuada no ponto 3.3.1.1 permitiu identificar os principais departamentos governamentais responsáveis pela maior execução a nível das despesas de funcionamento. Assim, constatou-se que os Ministérios da Educação e Ensino Superior e da Saúde consumiram 23,3% e 8,2%, respectivamente das despesas de funcionamento do Estado em 2008.

A análise mais aprofundada da rubrica despesa de funcionamento dos 2 ministérios permitiu seleccionar 4 subrubricas das despesas correntes, nomeadamente, as despesas com o Pessoal de Quadro Comum, com Pessoal de Quadro Especial, com o Pessoal Contratado e com os Subsídios Permanentes, pelo valor que representam no total das despesas correntes.

Assim, a Equipa de Auditores do PCGE desenvolveu os trabalhos de terreno, que decorreram de 6 a 24 de Maio de 2010, no Ministério da Educação e Ensino Superior, e de 25 de Maio a 4 de Junho do mesmo ano no Ministério da Saúde, tendo produzido os respectivos relatórios iniciais que foram submetidos ao exercício do contraditório, após o qual foram elaborados os relatórios finais cujas conclusões foram extraídas para este Parecer.

3.3.2.1 - Ministério de Educação e Ensino Superior

Para o trabalho efectuada no terreno, do montante de 2.027.193.882 escudos de salários pagos, constituindo-se uma amostra aleatória estratificada por mês (Janeiro, Março,



Junho, Setembro e Dezembro) e por rubrica orçamental, foi analisado um total de 110.185.589 escudos que corresponde a 5,4%, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro III.7 – Despesas com pessoal analisada do MEES - 2008

(em ECV)

Rubrica	Despesa Executada		Montante Analisado	
	Valor	Amostra 5%	Valor	%
Pessoal de Quadro Especial	5.851.568	292.578	569.686	9,73
Pessoal de Quadro	1.911.977.872	95.598.894	96.895.179	5,07
Pessoal Contratado	44.531.721	2.226.586	9.411.337	21,13
Subsídios Permanentes	64.832.721	3.241.637	3.309.387	5,1
Total	2.027.193.882	101.359.695	110.185.589	5,4

Fonte: CGE e Relatório Final de "Verificação e Certificação in-loco"

O trabalho de terreno desenvolvido no MEES permitiu constatar que, em 2008 a execução do orçamento de despesa com o pessoal (processamento e pagamento de salários) do referido Ministério não estava ainda desconcentrada/descentralizada, pelo que, a nível do circuito interno de processamento das despesas com o pessoal intervinham 3 entidades, nomeadamente, os serviços desconcentrados (Delegações e Escolas Secundárias), os serviços centrais do MEES (DAF e DRH) e o Ministério das Finanças (DGCP e DGT) cada um com as suas competências próprias no referido circuito.

Assim, os salários eram processados pela DGCP e pagos pela DGT após a recepção das solicitações do MEES via informação proposta (com anexo de notas de faltas, boletins de alterações e outras peças justificativas) que haviam sido encaminhados dos serviços desconcentrados.

No caso da existência de situações de recrutamento no decorrer do ano, o processamento e o pagamento de salários aos novos contratados só deveriam ser feitos pelo MF após instrução dos referidos processos individuais pelo MEES e envio dos mesmos à Administração Pública, após o qual, seriam remetidos ao TC para efeitos de visto prévio.



Foram constatadas algumas insuficiências a nível do sistema de controlo interno devido à existência de uma estrutura organizacional desconcentrada e uma gestão financeira concentrada em 2008 nos serviços centrais do MEES e no Ministério das finanças, sendo que os instrumentos de comunicação utilizados não eram tão eficientes para dar resposta tempestiva aos procedimentos administrativos que afectavam o processamento de salários e a respectiva execução orçamental. Os prazos para a elaboração da folha de efectividade não eram cumpridos por todos os serviços desconcentrados, existindo aqueles que não tinham o hábito de os elaborar.

Sobre esse aspecto, os responsáveis do MEES, em sede do contraditório alegaram através da nota de Ref^a 1286/DGPOG-SFP/10, datada 27 de Setembro de 2010, que “ (...) *conforme ficou explícito no relatório, eram vários os intervenientes no circuito, o que o torna longo, fazendo com que algumas informações ao chegarem no destinatário fossem extemporâneas. Falamos, por exemplo, das comunicações relativas a alterações de efectividades ocorridas remetidas à DGCP para introdução no SIGOF e processamento.*”

Acrescentam ainda que “(...) *o sistema de controlo e de execução do Orçamento do MED no que respeita a rubrica com o pessoal melhorou consideravelmente com a desconcentração do processamento de salários, o que tem permitido maior rigor no controlo. Entretanto, persistem ainda algumas fragilidades relacionadas com o próprio sistema, mas que temos feito esforços conjuntos, MED/MF-NOSI/SEAP-DGAP, no sentido de minimizar/eliminar.*”

Com estas alegações, os responsáveis reconhecem as insuficiências referidas anteriormente.

Por outro lado, verificou-se que existiam insuficiências a nível dos recursos humanos, já que o pessoal afecto aos serviços administrativos e financeiros nos departamentos da RH e da DAF do MEES não tinha os perfis mais adequados.

Concluiu-se também que existia elevada mobilidade de recursos humanos que pode induzir em alguns casos a pagamentos indevidos.



Relativamente a este aspecto, os responsáveis do MEES informaram de que “ (...) o Ministério da Educação é uma instituição com um número elevado de funcionários e agentes no quadro da Administração Pública e com uma grande mobilidade de pessoal, o que torna difícil manter o controlo rigoroso da efectividade (...)”.

Acrescentam ainda que “(...) com a desconcentração total do processamento das remunerações e a introdução do PCCS no SIGOF, em que cada categoria profissional passou a estar vinculada a uma remuneração, diminuíram as probabilidades de ocorrência de pagamentos indevidos gerando enormes poupanças nas contas do Ministério da Educação.”

Sobre este aspecto, e tendo em conta essas alegações, o TC considera que esta fragilidade do controlo interno a nível da mobilidade de funcionários pode induzir entre outros, a pagamentos indevidos, pelo que se formula a seguinte recomendação:

Recomendação n.º 4

Que se tomem medidas mais eficazes de controlo em conformidade com o Decreto-Lei n.º 9/96, de 26 de Fevereiro, nomeadamente, a realização de auditorias periódicas ao sistema informático de processamento de salários referida no seu artigo 7º de forma a identificar e a responsabilizar os incumpridores e a evitar futuros pagamentos irregulares.

Foi também identificada a existência de alguns processos de recrutamento sem o visto do TC ou que receberam o visto depois da execução do contrato, contrariando o estipulado na a) do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, ou seja, nem todos os processos dos novos recrutamentos eram remetidos ao visto do TC contrariando assim, a Lei de fiscalização prévia do TC.

Relativamente ao recrutamento e à não remissão dos processos ao visto do TC os responsáveis alegaram que “(...) o processamento e o pagamento de salários dos novos professores contratados são, regra geral, feitos sem a publicação do acto no Boletim Oficial, estribado na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho (...)”.



Embora os responsáveis possam efectuar pagamentos de salários aos professores sem que os respectivos processos estejam previamente visados pelo TC, no uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho, são obrigados a remeter esses processos ao TC nos 120 dias subsequentes à data do despacho que autoriza a contratação, nos termos do Decreto-Legislativo n.º 11/93, de 26 de Julho.

Recomendação n.º 5

Todos os processos de recrutamento legalmente sujeitos ao visto prévio, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para o efeito.

Concluiu-se também que, não havia uniformização no arquivo dos documentos e das peças justificativas, e os registos existentes no sistema informático E-gov transmitiam um baixo grau de confiança devido às inúmeras incoerências ali apuradas.

Sobre este aspecto, os responsáveis do MEES em exercício do contraditório alegaram que *“(…) Quanto às incoerências entre a categoria profissional do funcionário e agente e a classificação económica/remuneração atribuída, tal resultava do facto do registo (introdução da Ref. Esc., remunerações e rubrica económica) ser, na época, manual o que poderia induzir a erros.*

Estão sendo introduzidas melhorias no sistema permitindo eliminar as incoerências. Entretanto, por ser um processo, essas correcções serão graduais, o que quer dizer que ainda persistem algumas dessas incoerências, não obstante serem em número muito mais reduzido.

No entanto, em 2008 a esta parte, foi feito um trabalho na Base de Dados dos Recursos Humanos do MED (BDRH-MED), o que permitiu identificar e corrigir uma parte significativa desses erros.

Ainda, com a desconcentração total do processamento das remunerações e a introdução do PCCS no SIGOF, em que cada categoria profissional passou a estar vinculada a uma remuneração, diminuíram as probabilidades de ocorrência de pagamentos indevidos gerando enormes poupanças nas contas do Ministério da Educação.”



Além das conclusões acima mencionadas, o TC constatou que no referido Ministério efectuam-se pagamento das despesas referentes a horas extraordinárias utilizando a rubrica Gratificações Eventuais, o que por si só constitui uma irregularidade.

Sobre esta irregularidade detectada os responsáveis em sede do contraditório justificaram que “(...) *Relativamente ao pagamento de horas extraordinárias na rubrica Gratificações Eventuais, o facto resulta da programação orçamental em que a verba foi toda ela inscrita na rubrica Gratificações Eventuais. Poder-se-ia ter sido feita uma transferência da verba entre rubrica, corrigindo assim essa deficiência na orçamentação, o que não aconteceu (...)*”.

3.3.2.2 - Ministério da Saúde

Para o trabalho efectuado no terreno, do montante de 515.756.669 escudos de salários pagos, recorrendo-se a uma amostra aleatória estratificada por mês (Janeiro, Março, Junho, Setembro e Dezembro) e por rubrica, foi analisado um total de 80.185.374 escudos que corresponde a 15,54%, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro III.8 – Despesas com pessoal analisada do MS - 2008

(em ECV)

Rubrica	Despesa Executada		Montante Analisado	
	Valor	Amostra 15%	Valor	%
Pessoal de Quadro Especial	3.087.408	463.111	945.049	30,61
Pessoal de Quadro	488.842.103	73.326.317	74.993.454	15,34
Pessoal Contratado	23.278.720	3.491.808	3.934.071	16,89
Subsídios Permanentes	548.438	82.266	312.800	57,03
Total	515.756.669	77.363.502	80.185.374	15,54

Fonte: CGE e Relatório Final de "Verificação e Certificação in-loco"

O trabalho desenvolvido no MS permitiu constatar que em 2008 o mecanismo de execução de despesa com o pessoal (processamento e pagamento de salários) era idêntico ao do MEES descrito no ponto 3.3.1.2.1.1 deste Parecer com as devidas adaptações impostas pela estrutura organizacional existente, pelo que, as limitações a nível do controlo interno, a excessiva mobilidade de funcionários afectos, o incumprimento de



prazos e a não elaboração dos mapas de efectividade por parte de alguns serviços desconcentrados, bem como, o baixo grau de confiança dos registos extraídos do sistema informático de processamento de salários (E-gov) foram também referidos no Relatório Inicial do MS.

Contrariamente ao verificado no MEES, os responsáveis do MS não se pronunciaram em sede do contraditório sobre as constatações, conclusões e recomendações da equipa de auditores do TC, pelo que as recomendações então formuladas foram consideradas no presente documento, a saber:

Recomendação n.º 6

Que se proceda às actualizações dos registos da base de dados do pessoal e que seguidamente se proceda à devida contabilização, classificação económica dos salários percebidos para uma maior fiabilidade da informação.

Pelo facto das outras recomendações serem iguais às formuladas no ponto 3.32.1 deste Parecer, o TC reiteira ao MS as recomendações números 4 e 5 do MEES.

3.4 - Despesas de FSA e Institutos Públicos

As despesas dos fundos, serviços autónomos e institutos públicos aqui analisadas foram suportadas com as receitas provenientes do Orçamento do Estado (duodécimos), como também, com as provenientes de outras fontes designadamente, saldos de gerência anterior, receitas próprias e receitas de projectos geridos directamente.



Quadro III.9 – Despesas dos FSA e IP

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL	ALTERAÇÕES	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO		Tx. Exec. %
	VALOR	VALOR	VALOR	%	VALOR	%	
Despesas Correntes	4.021,9	90,4	4.112,3	99,2	3.781,2	99,1	91,9
Despesa com o Pessoal	3.011,1	65,1	3.076,2	74,2	2.807,5	73,6	91,3
Remunerações Certas e Permanentes	2.587,3	91,3	2.678,6	64,6	2.519,1	66,0	94,0
Abonos variáveis /eventuais	185,4	22,8	208,2	5,0	175,5	4,6	84,3
Segurança Social	147,0	2,8	149,8	3,6	107,2	2,8	71,6
Outras despesas com o Pessoal	91,4	-51,8	39,6	1,0	5,7	0,1	14,4
Aquisição de bens e serviços	323,6	-27,9	295,7	7,1	285,4	7,5	96,5
Fornecimentos e Serviços	575,7	17,7	593,4	14,3	545,4	14,3	91,9
Transferências correntes	89,8	21,0	110,8	2,7	109,3	2,9	98,6
Ao Sector Público	20,2	-1,0	19,2	0,5	41,4	1,1	215,6
Ao Sector Privado	23,8	17,7	41,5	1,0	17,7	0,5	42,7
A Família	41,0	6,4	47,4	1,1	47,4	1,2	100,0
Ao exterior	4,8	-2,1	2,7	0,1	2,7	0,1	100,0
Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outras despesa correntes	21,7	14,4	36,1	0,9	33,5	0,9	92,8
Encargos correntes da dívida	0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0	100,0
Despesa de Capital	24,9	10,0	34,9	0,8	33,6	0,9	96,3
Imobilizações corpóreas	24,9	7,7	32,6	0,8	31,4	0,8	96,3
Imobilizações incorpóreas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Outros Despesas de Capital	0,0	2,2	2,2	0,1	2,2	0,1	100,0
TOTAL	4.046,7	100,3	4.147,0	100,0	3.814,8	100,0	92,0

Fonte: OE e CGE

Conforme se pode extrair do quadro III.9, a despesa consolidada executada pelo subsector dos Fundos e Serviços Autónomos e Institutos Públicos ascendeu a 3.814,8 milhões de escudos, apresentando um grau de execução de 92%.

Conforme se pode verificar no quadro anterior, as alterações orçamentais mais significativas registaram-se no âmbito das despesas correntes, sobretudo nas despesas com o pessoal, transferências correntes e outras despesas correntes. As variações ocorridas nas despesas com o pessoal são justificadas pela não previsão inicial das horas extraordinárias e subsídios do pessoal de quadro do Hospital Baptista de Sousa e pela criação e afectação da nova estrutura da CNE, enquanto as restantes alterações devem-se sobretudo a inscrição das receitas próprias no orçamento final do Hospital Agostinho Neto, do IC, da ACI e do Estado Maior das forças Armadas que inicialmente não haviam sido orçamentadas.

Segundo informações da CGE, o Instituto Superior de Educação não apresentou a conta definitiva referente ao ano de 2008 para efeito de integração na CGE, pelo que os dados do referido Instituto são os que foram executados no SIGOF.



Por outro lado, a CGE acrescenta que alguns institutos e serviços autónomos, nomeadamente, o Centro de Juventude, o IEFP, o LEC, o IMP, o INDP, o HAN, a CNDS, o IC, a PJ, a CCCD, o INIDA, o INGRH, o INMG, o IP, a UNICV, o ICCA, a ACI, e o IIPC com contas abertas junto dos bancos comerciais não apresentaram o extracto das respectivas contas no final de 2008 para comprovar a veracidade do saldo que transita para o período seguinte. Neste sentido, para o apuramento do crédito líquido ao Governo Central, que será visto no Capítulo V – Dívida Pública, foi considerado o saldo apresentado na Síntese Monetária do Banco Central.

Conforme se tem suscitado nos pareceres dos anos transactos, continua a merecer atenção deste Tribunal o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, designadamente, do seu artigo 55º, que define os requisitos de atribuição da autonomia administrativa e financeira aos fundos autónomos, estabelecimentos públicos, serviços personalizados, fundações públicas e a quaisquer outras entidades dotadas de autonomia administrativa e financeira. Importa realçar as condições cumulativas estabelecidas neste diploma legal para a atribuição da referida autonomia:

- a) Justificação para uma adequada gestão, que permita uma melhor realização das atribuições em vista;
- b) As receitas correntes com fundos próprios alcançarem um mínimo das despesas correntes que será definido por lei.

A fiscalização desta norma pressupõe o fornecimento de informações necessárias que permitam monitorizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos. O Regime Jurídico Geral dos Serviços Autónomos, dos Fundos Públicos e dos Institutos Públicos, Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, estabelece no n.º 4 do artigo 6º que *“um instituto público ou um serviço autónomo só poderá ser criado quando estudos de viabilidade financeira demonstrem que a actividade administrativa a desenvolver gerará receitas correntes próprias equivalentes a pelo menos metade das suas despesas correntes (...)”*. A forma como os dados são apresentados na CGE não permite verificar o cumprimento por essas entidades das condições de autonomia administrativa e financeira, pelo facto da CGE não desagregar as receitas próprias/despesas em correntes e de capital, na vertente orgânica.



Apresenta-se de seguida, o quadro das receitas próprias desses organismos, com a indicação do peso das suas receitas globais na despesa total:

Quadro III.10 – Receitas Próprias e Despesas dos FSA e IP

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	RECEITAS PRÓPRIAS			TOTAL DESPESA (4)	REC/DES (5)=(3/4) %	Transf. do OE (6)
	SALDO INICIAL	GERÊNCIA 2007 (2)	TOTAL (3=1+2)			
	FORA DGT (1)					
Presidência da República	2.616.588,0	0,0	2.616.588,0	123.379.062,0	2,1	120.833.972,0
Assembleia Nacional	69.181.919,0	2.323.395,0	71.505.314,0	602.549.356,0	11,9	532.674.016,0
Supremo Tribunal de Justiça	4.717.057,0	144.280,0	4.861.337,0	28.863.979,0	16,8	33.969.061,0
Procuradoria Geral da República	16.297.044,0	0,0	16.297.044,0	27.419.734,0	59,4	28.375.968,0
Tribunal de Contas	22.013.906,0	5.227.370,0	27.241.276,0	60.151.121,0	45,3	62.637.175,0
Comissao Nacional de Eleicoes	27.495.951,0	878.049,0	28.374.000,0	19.280.149,0	147,2	39.286.251,0
Inst. Cab. Igualdade Equidade Género	0,0	0,0	0,0	8.084.409,0	0,0	8.110.272,0
Arquivo Histórico Nacional	582.293,0	452.800,0	1.035.093,0	28.857.389,0	3,6	28.555.881,0
Agência Caboverdiana de Investimentos	19.885.870,0	32.580.613,0	52.466.483,0	99.308.324,0	52,8	72.750.771,0
Centro Desenvolvimento Sanitário	1.692.093,0	0,0	1.692.093,0	7.279.905,0	23,2	8.999.956,0
Com. De Coord. E Combate a Droga	6.642.389,0	0,0	6.642.389,0	11.491.507,0	57,8	13.440.538,0
Hospital Dr. Agostinho Neto -Praia	10.074.511,0	102.099.817,0	112.174.328,0	272.689.003,0	41,1	165.734.079,0
Hospital Dr. Baptista de Sousa -SV	3.308.860,0	97.347.706,0	100.656.566,0	203.118.025,0	49,6	102.788.156,0
ICASE-Fundo Social Escolar	22.517.563,0	0,0	22.517.563,0	39.370.666,0	57,2	41.306.592,0
Instituto Caboverdiano da Cri. Adolescente	9.701.088,0	0,0	9.701.088,0	25.416.722,0	38,2	28.597.971,0
Inst. Da Biblioteca Nacional e Livro	274,0	627.513,0	627.787,0	22.631.553,0	2,8	22.087.839,0
Universidade de caboverde	0,0	0,0	0,0	49.602.022,0	0,0	52.877.129,0
Instituto das Comunidades	0,0	18.454.045,0	18.454.045,0	58.084.517,0	31,8	46.377.421,0
Instituto das Estradas	144.894.795,0	14.214.311,0	159.109.106,0	17.859.143,0	890,9	20.257.319,0
Inst.de Investig. E Patrim. Cultur.	0,0	0,0	0,0	33.278.755,0	0,0	36.261.171,0
Instituto de Emprego, Form. Profis.	3.331.515,0	0,0	3.331.515,0	46.916.990,0	7,1	49.209.169,0
Inst.Nac.Administração e Gestão	13.139.360,0	25.311.168,0	38.450.528,0	11.778.320,0	326,5	5.864.079,0
Inst.Nac. De Inves. E Desen. Agrário	21.710.615,0	9.304.261,0	31.014.876,0	34.421.563,0	90,1	22.312.698,0
Inst. Nacional de Estatística	0,0	1.198.301,0	1.198.301,0	102.264.544,0	1,2	101.954.919,0
Inst.Nac.Gestão Recur.Hídricos	195.941.707,0	45.037.005,0	240.978.712,0	75.355.961,0	319,8	7.000.000,0
Inst. Nac. Meteorologia e Geofísica	2.126.026,0	117.233.644,0	119.359.670,0	131.453.876,0	90,8	14.610.949,0
Instituto Pedagógico	563.241,0	14.657.337,0	15.220.578,0	80.053.540,0	19,0	68.013.619,0
Instituto Superior de Educação	0,0	105.291.389,0	105.291.389,0	152.585.146,0	69,0	53.113.819,0
Inst. Superior de Eng. E Cienc. Mar	37.968,0	43.518.383,0	43.556.351,0	95.552.105,0	45,6	60.996.394,0
Laboratório Engenharia Civil	91.322,0	10.803.404,0	10.894.726,0	16.696.160,0	65,3	8.825.304,0
Polícia Judiciária	47.337,0	0,0	47.337,0	144.966.574,0	0,0	144.860.076,0
POP-Polícia Ordem Pública	210.695.551,0	7.346.970,0	218.042.521,0	1.288.048.580,0	16,9	1.361.678.144,0
Estado M. Forças Armadas	29.575.449,0	0,0	29.575.449,0	616.207.360,0	4,8	602.899.331,0
Inst Nacional de Desen. das Pescas	1.113.250,0	30.653.404,0	31.766.654,0	45.280.825,0	70,2	14.099.396,0
Centro Inform. E Acons. p/Juventud	0,0	0,0	0,0	23.174.558,0	0,0	26.808.765,0
Região sanitário Santiago Norte	0,0	0,0	0,0	5.262.758,0	0,0	11.313.409,0
Instituto Marítima Portuário	1.665.475,0	3.449.781,0	0,0	67.730.981,0	0,0	91.063.272,0
TOTAL	841.661.017,0	688.154.946,0	1.524.700.707,0	4.676.465.182,0	32,6	4.110.544.881,0

Fonte: CGE

Como se pode verificar, existem instituições autónomas cujas receitas próprias cobrem uma parcela reduzida das suas despesas. Essas instituições poderão, certamente, vir a estar na condição de não satisfação de uma das condições aludidas nos diplomas acima referidos, ou seja, as receitas próprias alcançarem o mínimo legal exigido, não obstante as exceções previstas nos números 2 e 3 do artigo 55.º do mencionado diploma.



Por outro lado, constata-se que, em 2008, das 37 instituições acima mencionadas, 29 depositam as receitas próprias fora do Tesouro, acumulando um saldo 841.661.017 escudos, dispersas pelas diversas contas que continuam a existir à revelia do Tesouro nos bancos comerciais. Várias são as consequências desta situação, entre as quais, a dificuldade na determinação, com a maior precisão possível, do défice das contas públicas e das necessidades de financiamento desse défice por via de endividamento e contribuição em parte para o aumento do excesso de liquidez no sistema bancário, referida pelo BCV como um dos factores autónomos de liquidez.

A análise preliminar da CGE e o cruzamento de informações entre a CGE e as contas de gerências de 2008 de alguns FSA e IP que deram entrada no TC permitiram constatar a existência de informações divergentes nas duas fontes a nível da realização das despesas, conforme se indica no quadro:

Quadro III.11 – Despesas dos FSA e IP na CGE Versus Contas de Gerência

(em ECV)

FSA e IP	Despesas		
	CGE	Conta Gerência	Diferença
Supremo Tribunal de Justiça	28.863.979,0	25.740.306,0	3.123.673,0
Comissão Nacional de Eleições	19.280.149,0	19.280.149,0	0,0
Instituto de Estradas	17.859.143,0	15.854.149,0	2.004.994,0
Instituto das Comunidades	58.084.517,0	58.084.517,0	0,0
Instituto Caboverdiano Igualdade e Equidade de Género	8.084.409,0	8.084.409,0	0,0
Instituto Nacional de Metereologia e Geofísica	131.453.876,0	131.453.876,0	0,0
Instituto de Investigação e património Cultural	33.278.755,0	33.278.755,0	0,0
Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro	22.631.553,0	22.634.976,0	-3.423,0
Instituto do Emprego e da Formação Profissional	46.916.990,0	46.916.990,0	0,0
TOTAL	366.453.371,0	361.328.127,0	5.125.244,0

Fonte: CGE e CG

obs: No cruzamento dos dados não se considerou as Despesas de Investimento

Conforme se pode observar no quadro anterior, há informações divergentes na realização das despesas do Supremo Tribunal de Justiça, do Instituto das Estradas e do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro nas duas fontes. Com vista a evitar situações de divergências do gênero, o Tribunal de Contas entende ser pertinente a recomendação que se segue:



Recomendação n.º 7

Que os fundos autónomos, estabelecimentos públicos, serviços personalizados, fundações públicas e quaisquer outras entidades dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial procedam, o mais breve possível, ao fecho e à transferência das receitas próprias e das disponibilidades existentes nas diversas contas abertas nos bancos comerciais para a conta do Tesouro.

3.5 - Programa Plurianual de Investimentos do Plano - PPIP

O PPIP é um instrumento de implementação da política económica e social que tem por base o Programa do Governo aprovado pela Assembleia Nacional, o Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP 2008-2011) e o Quadro de Despesa a Médio Longo Prazo (QDMP).

A execução engloba, além dos dados obtidos na DGT (Direcção de Serviço de operações Financeiras), os da DGO, da Direcção Geral da Cooperação Internacional, do Sistema de Informação e Gestão Orçamental e Financeira (SIGOF) do Estado, e as informações avançadas pelos financiadores e executores/sectores.

Nas deslocações efectuadas pela equipa do TC à DGCP, constatou-se que em 2008, não foi prática a introdução de todas as fichas de projectos no SIGOF para a execução dos programas e subprogramas, contrariamente ao previsto no DLEO. Assim, o que se observa é que, a DGCP não tem uma intervenção directa no controlo e na contabilização das transacções relacionadas com o financiamento externo dos projectos, pelo que, a consolidação das informações relativas ao PIP é feita autonomamente pela DGP e enviada à DGCP, para o devido enquadramento na CGE

Recomendação n.º 8

Em conformidade com o mecanismo de execução do PIP previsto no n.º 4 do artigo 48º do DLEO a DGP deverá introduzir no SIGOF todas as fichas de projectos constantes da carteira de projectos aprovados para a execução dos programas e sub-programas.



3.5.1 – Despesas de PIP

Contrariamente aos anos anteriores, a CGE de 2008, contempla a estrutura das despesas de PIP efectuadas na vertente económica, orgânica e funcional, pelo que, à semelhança do analisado no orçamento de funcionamento, torna-se pertinente analisar a execução do orçamento de investimento considerando essas ópticas.

3.5.1.1 - Na Óptica Económica

A execução das despesas de investimento do plano, segundo esta óptica permite analisar o peso da execução do PIP a nível das despesas correntes e das despesas de capital previstas no quadro seguinte:

Quadro III.12 – Investimentos do Plano na óptica económica

(Em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2007		2008		VARIACÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Despesas Correntes	6.366,7	45,6	4.230,8	25,5	-2.135,9	-33,5
Despesa com pessoal	896,2	6,4	1.005,2	6,1	109,0	12,2
Aquisição de bens e serviços	177,3	1,3	180,2	1,1	2,9	1,6
Fornecimentos e Serviços Externos	3.121,1	22,4	2.256,6	13,6	-864,5	-27,7
Transferências Correntes	784,3	5,6	635,9	3,8	-148,4	-18,9
Subsídios	40,4	0,3	41,3	0,2	0,9	2,2
Outras despesas correntes	1.347,4	9,6	111,6	0,7	-1.235,8	-91,7
Despesas de Capital	7.596,4	54,4	12.372,9	74,5	4.776,5	62,9
Imobilizações Corpóreas	7.355,2	52,7	12.041,3	72,5	4.686,1	63,7
Imobilizações Incorpóreas	217,0	1,6	100,5	0,6	-116,5	-53,7
Transferências de Capital	24,2	0,2	218,8	1,3	194,6	804,1
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	12,3	0,1	12,3	-
TOTAL GERAL	13.963,1	100,0	16.603,8	100,0	2.640,6	18,9

Fonte: OE e CGE

Do total de 16.603,8 milhões de escudos de despesas realizadas no âmbito do PIP, cerca de 4.230,8 milhões de escudos correspondem a despesas correntes (25,5%). As subrubricas mais expressivas foram, a despesa com o pessoal que consumiu 1.005,2 milhões de escudos (6,1%) e a despesa com fornecimento e serviços externos com 2.256,6 milhões de escudos (13,6%).



As despesas de Capital totalizaram os 12.372,9 milhões de escudos (74,5%), sendo que, as imobilizações corpóreas representaram 72,5% do total executado.

3.5.1.2 - Na Óptica Orgânica

O quadro que se segue apresenta as despesas de investimento do plano executadas pelos diversos ministérios e/ou outros órgãos estatais equiparados:

Quadro III.13 – Investimentos do Plano por ministérios/sectores

(em milhões de ECV)

Ministérios/Sectores	PPIP				TAXA DE EXEC. %
	ORÇAMENTO FINAL		EXECUÇÃO		
	VALOR	%	VALOR	%	
Gabinete do Primeiro Ministro	242,5	1,0	196,6	1,2	81,1
Ministério da Administração Interna	285,8	1,2	258,7	1,6	90,5
Ministério da Cultura	120,0	0,5	74,2	0,5	61,8
Ministério da Defesa Nacional	160,0	0,7	160,0	1,0	100,0
Ministério da Descen. Habit. e Ordenamento do Território	211,6	0,9	85,2	0,5	40,3
Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade	3.342,0	14,5	1.029,0	6,3	30,8
Ministério da Educação e Ensino Superior	1.342,8	5,8	891,8	5,4	66,4
Ministério da Justiça	1.172,3	5,1	505,6	3,1	43,1
Ministério da Saúde	1.182,2	5,1	904,7	5,5	76,5
Ministério das Finanças e Administração Pública	1.388,0	6,0	1.116,8	6,8	80,5
Ministério das Infraestruturas Transporte e Mar	8.568,3	37,0	7.300,8	44,4	85,2
Ministério do Ambiente e Agricultura	3.510,4	15,2	2.519,1	15,3	71,8
Ministério do Trabalho Família e Solidariedade	615,9	2,7	605,7	3,7	98,3
Ministério dos Negócios Estrangeiros, Coop. e Comunidades	18,7	0,1	18,7	0,1	100,0
Ministro Adjunto do Primeiro Ministro e da Quali. e do Emprego	552,2	2,4	393,4	2,4	71,2
Ministro da Presidência Conselho Ministro e Reforma do Estado	271,0	1,2	241,8	1,5	89,2
Secretário do Estado de Juventude e Desporto	143,1	0,6	138,6	0,8	96,9
TOTAL	23.126,8	100,0	16.440,7	100,0	71,3

Fonte: CGE

O Ministério das Infraestruturas Transporte e Mar apresenta a maior fatia de investimento (44,4%) com cerca de 7.300, 8 milhões de escudos executados, seguido do Ministério do Ambiente e Agricultura (15,3%) com 2.519,10 milhões de escudos.

Os Ministérios da Economia, Crescimento e Competitividade, da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território e da Justiça apresentaram as taxas de execução mais baixas, designadamente de 30,8%, 40,3% e 43,1%, respectivamente.



Dos 17 departamentos orgânicos apresentados, apenas 2 atingiram a previsão, designadamente, o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério dos Negócios estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

Segundo a CGE, a execução do PIP em 2008, envolveu 16 ministérios de acordo com a estrutura da VII Legislatura do Governo Constitucional dos quais, oito são responsáveis por 86,5% do total executado representando cerca de 14.368 milhões de escudos. A frequente alteração da orgânica do Governo é apontada como sendo, um dos constringimentos na análise, na evolução e na comparação das respectivas execuções do PIP.

3.5.1.3 - Na Óptica Funcional

O quadro a seguir apresenta a execução das despesas de investimento do plano pelas diversas funções do Estado:

Quadro III.14 – Investimentos do Plano na óptica funcional

(Em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2007		2008		VARIAÇÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Funções Gerais	1.213,8	8,7	1.828,3	11,0	614,5	50,6
Serviços Públicos Gerais	935,5	6,7	1.459,9	8,8	524,4	56,1
Defesa	0,0	0,0	160,0	1,0	160,0	-
Segurança e Ordem Pública	278,3	2,0	208,4	1,3	-69,9	-25,1
Funções Sociais	3.951,6	28,3	4.230,3	25,5	278,7	7,1
Educação	1.167,8	8,4	1.199,7	7,2	31,9	2,7
Saúde	1.019,6	7,3	1.059,8	6,4	40,2	3,9
Segurança e Assistência Social	440,6	3,2	439,7	2,6	-0,9	-0,2
Habitação e Desenvolvimento Colectivos	1.187,1	8,5	1.306,4	7,9	119,3	10,0
Recreação, Cultura e Religião	136,5	1,0	224,7	1,4	88,2	64,6
Funções Económicas	6.901,1	49,4	10.316,6	62,1	3.415,5	49,5
Combustíveis e Energia N.E.	621,1	4,4	857,0	5,2	235,9	38,0
Agricultura, Sicultura, Pesca e Caça	1.374,7	9,8	1.666,7	10,0	292,0	21,2
Industria Extrativa, transformadora	1,2	0,0	11,9	0,1	10,7	891,7
Transporte e Comunicações	3.658,8	26,2	6.410,1	38,6	2.751,3	75,2
Outros Serviços Económicos	1.245,3	8,9	1.370,9	8,3	125,6	10,1
Outras Funções	1.896,5	13,6	228,6	1,4	-1.667,9	-87,9
Outros Serviços	1.896,5	13,6	228,6	1,4	-1.667,9	-87,9
TOTAL GERAL	13.963,0	100,0	16.603,8	100,0	2.640,8	18,9

Fonte: OE e CGE



Da análise dos dados do quadro vê-se que as funções económicas absorveram maior fatia das despesas no período considerado, chegando a atingir em 2008 62,1% da despesa total, seguidas das funções sociais com 25,5%. Das funções económicas, destacam-se os Transporte e Comunicações e Agricultura, Sivicultura, Pesca e Caça, com 38,6% e 10,0%, respectivamente, no total das das despesas, segundo a classificação funcional.

As funções gerais foram as que apresentaram, em termos relativos, o maior crescimento no período (50,6%).

3.5.1.4 - Na Óptica de Programas e Projectos

O quadro que se segue refere-se aos Programas de Investimentos Públicos. Tal como o ano anterior (2007) a execução do PIP ficou aquém da previsão expressa no orçamento Final (corrigido):



Quadro III.15 – Investimentos do Plano por Programa

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL	ORÇ. FINAL (Corrigido)	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO		TAXA DE EXEC.
	VALOR	VALOR	VALOR	%	VALOR	%	%
Ajustamento e requacionamento da promoção habitacional	145,00	136,30	134,4	0,8	-1,9	-1,4	98,6
Combate à criminal. droga e prevenção segur.ordem pub.	167,20	233,00	130,4	0,8	-102,6	-44,0	56,0
Consolidação e promoção do sector empresarial nacional	82,00	68,10	44,6	0,3	-23,5	-34,5	65,5
Consolidação, modernização expansão sistema educativo	1.332,20	1.425,80	934,8	5,6	-491,0	-34,4	65,6
Criação estrut. sistema nacional da avaliação do emprego	55,90	40,10	39,5	0,2	-0,6	-1,5	98,5
Descentralização e Reforço do Poder Local	66,10	61,80	12,0	0,1	-49,8	-80,6	19,4
Desenvolver a cultura promover o ambiente cultural	114,70	123,70	76,6	0,5	-47,1	-38,1	61,9
Desenvolver o mercado e promover as exportações	79,60	78,00	70,7	0,4	-7,3	-9,4	90,6
Desenvolvimento das infra-estruturas transporte	2.288,50	6.459,60	5.943,0	35,8	-516,6	-8,0	92,0
Desenvolvimento do sector energético	2.409,80	2.868,80	880,0	5,3	-1.988,8	-69,3	30,7
Desenvolvimento do sistema de transportes	232,50	236,30	37,5	0,2	-198,8	-84,1	15,9
Garantia da segurança alimentar às populações	70,10	66,20	38,4	0,2	-27,8	-42,0	58,0
Juventude, cidadania e desenvolvimento	63,10	63,10	58,6	0,4	-4,5	-7,1	92,9
Melhoramento do funcionamento da justiça	882,00	952,10	361,5	2,2	-590,6	-62,0	38,0
Melhoria da gestão infra-estruturas económicas	418,80	485,00	428,4	2,6	-56,6	-11,7	88,3
Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Local	1.171,30	1.357,60	1.003,6	6,0	-354,0	-26,1	73,9
Modernização dos serviços de Registo e Notariado Lde	22,00	14,20	13,7	0,1	-0,5	-3,5	96,5
Ordenamento do território e planeamento urbanístico	109,90	114,10	38,8	0,2	-75,3	-66,0	34,0
Organização e Modernização da Comunicação Social	30,60	27,70	23,0	0,1	-4,7	-17,0	83,0
População e Desenvolvimento	112,20	114,70	100,9	0,6	-13,8	-12,0	88,0
Promoção do Desporto	80,00	80,00	80,0	0,5	0,0	0,0	100,0
Promoção do emprego formação profissional e qualificação	416,30	275,60	141,2	0,9	-134,4	-48,8	51,2
Promoção e reforço do saneamento básico	1.296,50	1.360,00	935,7	5,6	-424,3	-31,2	68,8
Promoção /Desenvolvimento do Turismo	248,00	215,40	195,9	1,2	-19,5	-9,1	90,9
Protecção dos direitos das crianças	65,90	55,90	46,7	0,3	-9,2	-16,5	83,5
Protecção e conservação do ambiente	1.749,00	1.645,20	1.031,8	6,2	-613,4	-37,3	62,7
Protecção, inserção e integração social	415,90	413,90	413,6	2,5	-0,3	-0,1	99,9
Reduzir a pobreza e promover a inclusão social grupos desfavorec	543,00	760,20	625,3	3,8	-134,9	-17,7	82,3
Reforço da capacidade de gestão e do desempenho da economia	593,50	608,40	252,0	1,5	-356,4	-58,6	41,4
Reforma do Sistema de Segurança Social e melhoria das condições	2,10	1,30	1,2	0,0	-0,1	-7,7	92,3
Reforma e modernização da Administração Pública	856,40	1.116,40	1.037,3	6,2	-79,1	-7,1	92,9
Reforma e modernização das Forças Armadas	163,90	160,00	160,0	1,0	0,0	0,0	100,0
Reformar o Sistema para promover a Saúde	1.201,00	1.407,20	1.083,8	6,5	-323,4	-23,0	77,0
Reorganização e desenvolvimento das pescas	95,90	274,50	229,0	1,4	-45,5	-16,6	83,4
TOTAL	17.581,0	23.300,1	16.603,8	100,0	-6.696,3	-28,7	71,3

Fonte: CGE

Da análise do quadro anterior pode-se concluir que o programa de Desenvolvimento das Infra-estruturas e Transporte (35,8%) foi o que absorveu maior fatia das despesas do PIP em 2008.

O quadro permite identificar os programas que mais concorreram para que a execução ficasse aquém da previsão orçamental, dos quais se destacam: Desenvolvimento do Sector Energético, Descentralização e Reforço do Poder Local, Desenvolvimento do Sistema de



Transporte, Melhoramento do Funcionamento da Justiça, Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico e Reforço da Capacidade de Gestão e do Desempenho da Economia.

Dos Programas acima referidos, destacam-se a seguir, alguns projectos com maior expressão no PIP:

Quadro III.16 – Projectos com maior execução em 2008

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	PIIP		TAXA DE EXEC. %
	ORÇAMENTO FINAL	EXECUÇÃO	
	VALOR	VALOR	
Asfaltagem Plateau (reabilitação das vias da Praia)	804,0	804,0	100,0
Reabilitação da Estrada de S.Domingos	705,0	705,0	100,0
Construção Estrada Janela/ Porto Novo	690,0	690,0	100,0
Ampliação do aeroporto da Boavista	609,0	609,0	100,0
Abastecimento de Água e Saneamento Pedra Badejo	277,5	277,5	100,0
Fase I Porto da Praia	514,0	598,0	116,3
Construção de 5 Estradas do Programa MCA	322,0	395,0	122,7
Aeroporto S. Vicente	368,0	368,0	100,0
Abastecimento de Água e Saneamento Pedra Badejo	325,0	325,0	100,0
Electrificação rural em Santiago	320,0	320,0	100,0
Centros de saúde da Praia 8acp -Cv-009	257,0	257,0	100,0
Reabilitação Estrada Figueira -Alcatraz (Maio)	243,0	243,0	100,0

Fonte: CGE

Dos projectos com maior execução em 2008, destacam-se a Asfaltagem do Plateau e Reabilitação da Estradas de São Domingos, com um total de 804 e 705 milhões de escudos, respectivamente.

Por outro lado, constata-se que houve 2 projectos que ultrapassaram os valores orçamentados, nomeadamente, o aeroporto de São Vicente 122,7% e a Fase I do Porto da Praia 116,3%.

3.5.1.5 – Divergência de informações a nível do PIP

O TC constatou que a CGE de 2008 apresentou mais informações sobre a execução do PIP, em comparação com os anos anteriores, considerando as diferentes ópticas (económica, orgânica, funcional, bem como, por programas e projectos e por fonte de



financiamento e financiador). Entretanto, ao longo da análise efectuada nos vários quadros apresentados na CGE, verificou-se discrepância de informações que foram consolidadas no quadro que segue:

Quadro III.17 – Discrepâncias de informações noPIP

(em milhões de ECV)

Informações CGE PIP	Orgânica Quadro 17 Pág. 52	Programático Quadro 15 Pág. 48	Por Financiador Quadro 14 Pág. 45
Orçamento Corrigido	23.316,0	23.300,1	-
Execução	16.603,0	16.603,8	16.603,0

Análise TC PIP	Orgânica Quadro III.14	Programático Quadro III.16	Por Financiador Quadro III.20
Orçamento Corrigido	23.126,8	23.300,1	-
Execução	16.440,7	16.603,8	16.774,0

Fonte: CGE

Da análise do quadro observa-se que os totais do valor de PIP apresentados na CGE não correspondem à soma dos totais apurados pelo TC.

A constatação do TC sobre a existência de valores distintos e diferentes nas duas fontes leva o TC a recomendar o seguinte:

Recomendação n.º 9

Que haja maior rigor na elaboração dos diferentes mapas da CGE que contêm a mesma informação, para uma maior coerência e transparência nas informações apresentadas.

3.5.2 - Financiamento dos Investimentos do Plano

Os investimentos do plano, suportados pelo financiamento de origem interna e externa, que inicialmente tinham uma previsão de 17.581,0 milhões de escudos, passaram a ter no final do ano, com as alterações orçamentais operadas, uma previsão corrigida de 23.300,1 milhões de escudos.

O valor global executado, distribuído pelas diferentes modalidades de financiamento, encontra-se indicado no quadro seguinte:

**Quadro III.18 – Modalidades de financiamento do PIP**

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. CORRIGIDO		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO	TAXA DE EXEC.%
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
Financiamento interno	5.480,0	23,5	4.578,1	27,6	-901,9	83,5
Tesouro	4.379,0	18,8	4.083,80	24,6	-295,2	93,3
OFN-Outras fontes nacionais	1.100,0	4,7	494,30	3,0	-605,7	44,9
Financiamento externo	17.820,0	76,5	12.025,7	72,4	-5.794,3	67,5
Donativos	8.896,0	38,2	6.312,10	38,0	-2.583,9	71,0
Empréstimos	8.657,0	37,2	5.565,90	33,5	-3.091,1	64,3
AAL-Ajuda alimentar	267,0	1,1	147,70	0,8	-119,3	55,3
TOTAL	23.300,1	100,0	16.603,8	100,0	-6.696,3	71,3

Fonte: CGE

O quadro permite ver que a taxa de execução global das despesas do investimento público se situou em 71,3% do orçamento final (corrigido), tendo o financiamento interno atingido o montante de 4.578,1 milhões de escudos e 27,6% do total global executado e o financiamento externo o montante de 12.025,7 milhões de escudos, equivalente a 72,4% do total executado.

No financiamento interno, o valor mais expressivo é o da componente Tesouro que apresenta uma execução de 4.083,8 milhões de escudos com um peso de 24,6% do total de financiamento e uma taxa de execução de 93,3%.

O financiamento externo apresenta uma taxa de execução de 67,5% e um peso de 72,4% do total do PIP executado. As despesas financiadas por donativos atingiram cerca de 6.312,1 milhões de escudos, enquanto as financiadas com empréstimos atingiram os 5.565,0 milhões de escudos.

O quadro seguinte apresenta a execução do PIP de 2008 por fonte de financiamento indicando os respectivos financiadores:

**Quadro III.19 – Financiadores do PIP em 2008**

Em milhões de ECV

Tipo de Financiador	Execução	
	VALOR	%
Donativos	6.312,0	37,6
Alemanha	67,6	0,4
Nações Unidas	475,9	2,8
MCA	1.858,8	11,1
Espanha	128,2	0,8
Holandaa	578,6	3,4
Japão	219,3	1,3
Luxemburgo	776,1	4,6
Tesouro	1.583,9	9,4
União Europeia	511,4	3,0
Outros	112,2	0,7
Empréstimos	5.565,0	33,2
BADEA	508,0	3,0
Banco Mundial	852,0	5,1
Espanha	151,0	0,9
OPEP	265,0	1,6
Portugal	2.248,0	13,4
Tesouro	1.156,0	6,9
Outros	385,0	2,3
FCP	144,0	0,9
Luxemburgo	98,0	0,6
Alemanha	21,0	0,1
Japão	25,0	0,1
Itália	3,0	0,0
Outros	666,0	4,0
Cofre Geral da Justiça	290,0	1,7
Holanda	188,0	1,1
Japão	188,0	1,1
Tesouro	4.084,0	24,3
TOTAL	16.774,0	100,0

Fonte: CGE

OBS: O Tesouro nos Empréstimos e nos Donativos representa a execução de investimentos por contrapartida de ajuda orçamental.

O valor dos Donativos transferidos de 6.312,0 milhões de escudos corresponde a um aumento de 95% relativamente ao ano anterior, sendo MCA, o maior financiador.

Segundo a CGE, 35,3% do valor dos Donativos transferidos diz respeito a projectos financiados e executados directamente pelos parceiros internacionais, 29,4% transferidos



directamente ao Tesouro e registados no SIGOF (donativos do MCA) e 35,2% processados internamente por contrapartida da ajuda orçamental.

Relativamente aos Empréstimos, foram executados 5.565,0 milhões de escudos, que representaram cerca de 64,3% do orçamento final e 33,2% do PIP total executado, com destaque para os empréstimos de Portugal .

Com relação às outras fontes de financiamento, FCP, Itália, Outro e Tesouro, foi executado um total de 4.897,0 milhões de escudos, o que representa 29,2% do total do PIP executado.

3.5.2.1 – Evolução da distribuição do financiamento dos investimentos

Os dados do quadro seguinte apontam para uma inversão gradual da relação entre o financiamento interno e o financiamento externo dos PIP: se em 2006 o financiamento interno representava 16% do total, já em 2007 esse valor aumentou para 20%, e em 2008 atingiu 27,6%, enquanto o peso do financiamento externo, ainda que preponderante, vem decrescendo gradualmente, de 84% em 2006 para 72,4% em 2008.

Quadro III.20 – Financiamento do investimento no triénio 2006-2008

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006		2007		2008		Tvm anual %
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
Financiamento interno	2.187,2	16,0	2.787,1	20,0	4.578,1	27,6	45,8
Tesouro	2.078,2	15,2	2.638,5	18,9	4.083,8	24,6	40,9
OFN-Outras fontes nacionais	109,0	0,8	148,6	1,1	494,3	3,0	134,5
Financiamento externo	11.515,2	84,0	11.175,9	80,0	12.025,7	72,4	2,3
Donativos	5.905,2	43,1	5.764,7	41,3	6.312,1	38,0	3,6
Empréstimos	5.132,6	37,5	5.154,5	36,9	5.565,9	33,5	4,2
AAL-Ajuda alimentar	477,4	3,5	256,7	1,8	147,7	0,9	-44,3
TOTAL	13.702,8	100,0	13.963,1	100,0	16.603,8	100,0	10,4

Fonte: CGE



Essa tendência deve-se ao facto do financiamento interno ter aumentado rapidamente, a uma taxa média anual de 45,8%, enquanto o financiamento externo tem crescido a uma taxa média anual de apenas 2,3%.

Em termos gerais, constata-se que, no período considerado, a rubrica Ajuda Alimentar foi a única a registar diminuições, chegando a atingir uma taxa média anual de variação de - 44,3%.

3.6 - Contratos Públicos

3.6.1 - Enquadramento legal e objectivo

A Lei n.º84/IV/93, de 29 de Novembro, que estabelece a competência, a organização e o funcionamento do Tribunal de Contas, no seu artigo 9º, diz que “*competete ao Tribunal de Contas dar parecer sobre a Conta Geral do Estado*”, especificando o artigo 11º que no parecer o Tribunal aprecia, designadamente:

- a) “*A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios do património, das receitas, das despesas, da tesouraria e do crédito público (sublinhado nosso).*”

(...)

Ora, para além das despesas de funcionamento, importa destacar o facto das despesas pagas no quadro da execução dos programas de investimentos públicos representarem uma parte muito significativa do Orçamento do Estado, traduzindo-se essencialmente nos pagamentos de despesas relacionadas com contratos públicos celebrados no âmbito desses programas.

Recorde-se que, relativamente aos contratos públicos, as competências do Tribunal de Contas integram tanto a fiscalização preventiva, que culmina na aposição ou recusa do visto prévio, como a fiscalização sucessiva, realizada através da verificação e julgamento das contas das entidades sujeitas á prestação de contas, “...com o fim de apreciar a legalidade de arrecadação das receitas, bem como as despesas assumidas, autorizadas e



pagas, e, tratando-se de contratos, se as suas condições foram as mais vantajosas à data da respectiva celebração” – n.º 1 do artº 15º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

As competências do Tribunal em matéria de fiscalização preventiva são - lhe conferidas pelo artigo 13.º da mesma Lei n.º 84/IV/93:

“Devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização preventiva:

- a) Os contratos, de qualquer natureza quando celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal”.

(...)

As entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas são: o Estado e os seus serviços, autónomos ou não; os institutos públicos; as autarquias locais e suas associações e outros entes públicos sempre que a lei o determine (artº 3º, nºs 2 e 3 da Lei supra).

São, entretanto, isentos da fiscalização prévia:

- Os contratos de cooperação internacional;
- Os contratos celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais;
- Os contratos de arrendamento, bem como os de fornecimento de água, gás, electricidade, ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e da assistência técnica;
- Os contratos de arrendamento celebrados no estrangeiro para instalação de postos diplomáticos ou consulares ou outros serviços de representação internacional, quando a urgência da sua realização impeça a sujeição daqueles ao visto prévio do Tribunal de Contas;
- Os contratos destinados a estabelecer condições de recuperação de crédito do Estado;
- Outros contratos especialmente previstos na lei.

A lei estabelece ainda um tecto para o valor dos contratos abaixo do qual estes não estão sujeitos à fiscalização preventiva do Tribunal de Contas. Esse limite é de 7.500 milhares de escudos para os contratos de aquisição de bens e serviço – artigo 1º do Decreto – Lei nº



26/96, de 12 de Agosto; para as empreitadas de obras públicas e aquisições de bens pelas autarquias locais e associações dos municípios, o limite tem sido fixado em 4.000 milhares de escudos nas sucessivas leis do Orçamento do Estado.

Apesar do acima exposto, importa ter em consideração o seguinte: a maior parte dos contratos públicos, celebrados quer no âmbito do PIP, quer no âmbito do funcionamento do Estado, não são remetidos ao Tribunal para a fiscalização preventiva, quer porque não se encontram legalmente sujeitos a ela, como é o caso dos contratos financiados por organismos internacionais, ou porque simplesmente tem sido ignorada a legislação em vigor sobre esta matéria. Desta forma, o Tribunal fica limitado no exercício das suas competências de fiscalização preventiva, numa matéria particularmente sensível que é a contratação pública e, defronta-se, em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado, com grandes dificuldades na apreciação das despesas públicas, por falta de informação.

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 este Tribunal fez uma primeira abordagem á problemática da contratação pública em Cabo Verde. Pretendia-se, com base em informações preliminares recolhidas junto dos ministérios sectoriais, iniciar um processo de auditorias aos contratos públicos, a fim de verificar a conformidade legal e a regularidade financeira dos contratos públicos, isto é, a conformidade com a Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho, com o Decreto – Lei nº 31/94, de 02 de Maio, com o Decreto – Legislativo nº 17/97, de 10 de Novembro, e outros diplomas legais relevantes. Mais especificamente pretendia-se verificar:

- ✓ Se os contratos foram submetidos ao visto prévio do Tribunal de Contas quando legalmente exigido;
- ✓ Se os procedimentos de contratação foram respeitados;
- ✓ Em relação aos contratos visados previamente pelo TC, a existência ou não de alterações posteriores;
- ✓ A existência da lei autorizadora para a realização de despesas públicas inerentes aos contratos públicos.

No decorrer dos trabalhos preparatórios do Parecer de 2007, chegou-se à conclusão que ainda não estavam reunidas as condições necessárias à realização de auditorias aos contratos públicos, razão porque a abordagem do TC a esta problemática ficou limitada às



informações que puderam ser recolhidas junto dos ministérios. Constatou-se, aquando da preparação do presente Parecer, que ainda não foram criadas essas condições. Assim sendo, este Tribunal limita-se, à semelhança do ano anterior, a expor os factos e conclusões que entende serem relevantes decorrentes das informações relativas ao ano de 2008.

3.6.2 - Apreciação da informação remetida ao TC relativa a contratos públicos

Tendo em conta o acima exposto, o Tribunal de Contas oficiou nove Ministérios, solicitando informações sobre contratos públicos executados em 2008, independentemente do ano da sua celebração, compreendendo os contratos de: empreitada de obras públicas, contratos de fornecimentos de bens e serviços, contratos-programas celebrados com as Autarquias Locais e com as ONG's e contratos de empréstimos.

Foram igualmente oficiadas as vinte e duas Câmaras Municipais solicitando informações sobre contratos-programas executados em 2008, independentemente do ano da sua celebração compreendendo os celebrados com o Estado e as ONG's.

Convém referir que em relação a todos os contratos celebrados pediu-se que se indicasse a respectiva fonte de financiamento para se poder aferir da sua sujeição ou isenção do visto prévio.

Procedeu-se ao mesmo tempo ao levantamento, no Tribunal de Contas, de todos os contratos visados por esta Instituição de Controlo durante o ano de 2008.

Dos nove Ministérios oficiados responderam seis, a saber:

- Ministério da Educação e Ensino Superior;
- Ministério das Finanças;
- Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos;
- Ministério da Economia Crescimento e Competitividade;
- Ministério de Infra-estruturas, Transportes e Telecomunicações;



- Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território.

Dos vinte e dois Municípios oficiados responderam apenas sete, a saber:

- Câmara Municipal do Paúl;
- Câmara Municipal de S.Vicente;
- Câmara Municipal da Brava;
- Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago;
- Câmara Municipal de S.Filipe;
- Câmara Municipal da Boa Vista;
- Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago.

De acordo com a informação recebida, na sequência da solicitação feita por este Tribunal em 2010, dos seis Ministérios acima referidos, foram celebrados e executados 81 contratos públicos em 2008, no âmbito do Orçamento do Estado para o mesmo ano, no valor global de 3.043.103.621,8 (três bilhões, quarenta e três milhões, cento e três mil, seiscentos e vinte e um escudos e oito centavos) sendo 22 isentos da fiscalização preventiva (visto) do Tribunal de Contas, 59 sujeitos à essa fiscalização, no valor de 2.894.701.380,17 (dois bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, setecentos e um mil, trezentos e oitenta escudos e dezessete centavos). Dos 59 contratos sujeitos a visto prévio apenas 7 foram remetidos ao Tribunal de Contas sendo que o valor dos 52 contratos não submetidos a visto representa 95% do valor global dos contratos celebrados e executados.

O Anexo n.º X contém informação detalhada sobre a contratação pública discriminada por Ministérios.

Em relação aos contratos programas celebrados pelos Municípios com as ONG's (entre outras as associações comunitárias), regista-se que conforme a resposta dos mesmos não houve celebração de tais contratos.



Refira-se que, sem a análise dos documentos contratuais que deveriam ser remetidos ao Tribunal em cumprimento da Lei n.º 84/IV/93, não é possível a emissão de uma opinião sobre a legalidade dos mesmos.

Esta limitação ao exercício das competências do Tribunal, em matéria da fiscalização da legalidade das despesas públicas, não deve continuar a verificar-se, ficando os serviços obrigados a cumprir a legislação em vigor, mais precisamente, o artigo 13º, alínea a) da Lei n.º 84/IV/93 e o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de Agosto.

3.6.3 - Constrangimentos relativos aos contratos de empreitada de obras públicas

O contrato de empreitada de obras públicas no horizonte temporal de 2008 encontra-se disciplinado no Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 Maio e Decreto-Regulamentar n.º 6/94 de 2 Maio.

Entende-se por contrato de empreitada de obras públicas, aquele pelo qual uma pessoa se encarrega de executar uma obra de construção, reconstrução, restauro reparação, conservação ou adaptação de bens imóveis que corram total ou parcialmente, por conta do Estado ou de outro ente público mediante retribuição (alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto - Legislativo n.º 17/97, de 10 de Novembro e artigo 1º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 Maio).

3.6.3.1 - Dispensa de concurso

Nos contratos administrativos e particularmente na empreitada de obras públicas a escolha do co-contratante, em regra, deve ser precedida de concurso público (n.º 2 do art. 5º do Decreto - Legislativo n.º 17/97, de 10 de Novembro e art. 47º/1 do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 Maio).

De acordo com o n.º 2 do art. 47º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 de Maio, admite-se a dispensa do concurso público e concurso limitado independentemente do valor do contrato “*quando verificada a conveniência para o Estado e ocorra alguma das seguintes circunstâncias:*



- a) *Quando a obra só possa ser feita por determinada entidade em consequência do contrato anterior com o Estado ou aptidão especial comprovada em obras de que as novas sejam complemento, salvo nos casos previstos no n.º1 do art. 26º;*
- b) *Quando a segurança interna ou externa o aconselhe;*
- c) *Quando o último concurso aberto para o mesmo fim e pelo mesmo organismo, tenha ficado deserto ou quando através dele, só tenham sido recebidos propostas consideradas inaceitáveis;*
- d) *Quando anteriormente tenha sido efectuado concurso com apresentação de projecto base pelos concorrentes, nos termos do art. 8º do presente diploma”.*

O n.º 5 do art. 47º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 Maio, estabelece que “*a dispensa de concurso público e de contrato escrito só poderá ser concedida mediante proposta fundamentada do organismo por onde a despesa for liquidada e uma vez demonstrada a verificação de um dos requisitos constantes do n.º 2 deste artigo”.*

O n.º 6 do art. 47º do mesmo diploma prescreve que “*são competentes para a dispensa de concurso público ou limitado e de contrato escrito os directores gerais ou equiparados e dirigentes dos serviços sem autonomia administrativa ou financeira, os órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa, os órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e das empresas públicas, os Ministros, o Primeiro-ministro e o Conselho de Ministros dentro de valores de contratos a estabelecer.”*

Os valores limites da competência das entidades que podem dispensar a realização de concurso público ou limitado e de contrato escrito constam do art. 4º do Decreto-Regulamentar n.º 6/94 de 2 de Maio e são os seguintes:

- a) *Directores Gerais ou equiparados e dirigentes de serviços sem autonomia administrativa e financeira e da empresa pública – 2.000.000\$00;*
- b) *Órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e das empresa públicas – 2.000.000\$00;*
- c) *Ministros – 20.000.000\$00;*
- d) *Primeiro-ministro – 50.000.000\$00;*



e) *Conselho de Ministros – superior a 50.000.000\$00.*

A dispensa de concursos pelos órgãos acima referidos, só é permitida estando reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do art. 47º do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 de Maio.

Constata-se, entretanto, que tem havido casos de dispensa de concurso, com a invocação da simples urgência, quando a lei não prevê a urgência como requisito da dispensa do concurso. A título de exemplo pode-se citar a Resolução n.º 19/2008, de 14 de Abril, publicado no B.O. n.º 15, I Série (remodelação do edifício da ex-sede da EMPA), o despacho n.º 52/2008 publicado no B.O. n.º 36, de 29 de Setembro (arrelvamento do Estádio Municipal da Vila da Ribeira Brava)

Acresce-se ainda que um número considerável de contratos de empreitada de obras públicas, independentemente da sua dispensa de concurso, nunca chegam a ser submetidos ao visto do Tribunal de Contas, conforme se referiu anteriormente.

3.6.4 - Fiscalização da execução de obras

Em matéria de fiscalização, cabe ao dono (para as obras do Estado, por regra quem fiscaliza é o Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Telecomunicações) da obra fazê-la por si ou por um representante designado para o efeito. Nesta matéria há necessidade de reforçar o papel do dono da obra (através de mais recursos humanos e financeiros) e do Tribunal de Contas com a aprovação da lei que permite a fiscalização concomitante que se encontra no Parlamento e com a dotação de mais recursos humanos e financeiros, de forma a garantir a qualidade das obras públicas.

3.6.5 - Fiscalização do procedimento de contratação

Tem-se notado deficiências no procedimento de contratação pública (particularmente nas várias fases do procedimento pré-contratual: fase preliminar, fase inicial, fase da apresentação da candidatura, apreciação e avaliação de propostas, fase de preparação da adjudicação e fase da adjudicação) que devem ser colmatadas de forma urgente com a formação partindo a iniciativa particularmente da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, criada pelo Decreto-Lei n.º 15/2008, de 8 de Maio e já instalada.



3.6.6 - Constrangimentos em relação aos contratos-programa

O contrato-programa é um contrato de intervenção económica, celebrado pelas entidades públicas entre si, como pelas entidades públicas e entidades privadas para execução de projectos e programas específicos de investimento.

Este contrato nos termos do artigo 13.º da mesma Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, deve ser remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de visto prévio.

Acontece que este tipo de contrato nunca foi submetido a visto, por parte das entidades contratantes, apesar, de ser evidente a sua celebração todos os anos.

Recomendação n.º 10

Todos os contratos públicos, incluindo os contratos-programa celebrados entre entidades públicas e entre entidades públicas e privadas, legalmente sujeitos à fiscalização preventiva, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para o efeito.



★
★
★
★
★

TITULO II

**Cap. IV – Subsídios,
Benefícios Fiscais,
Créditos e outras
formas de Apoio
concedidos**

★
★
★
★

★
★



IV. SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

4.1 – Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

De acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 11º do Diploma Orgânico do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, “...no Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

(...)

f) As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, directa ou indirectamente.”

Neste capítulo a atenção deste Tribunal incide sobre duas questões, a saber: apoios não reembolsáveis e benefícios fiscais concedidos em 2008 (isenções atribuídas).

4.2 – Apoios não reembolsáveis concedidos

De acordo com o classificador das receitas, despesas e operações financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro, os apoios financeiros não reembolsáveis encontram-se classificados na rubrica “Transferências Correntes”⁴ que se desagrega em transferências às administrações privadas e às famílias, bem como na rubrica “Subsídios”⁵.

No quadro seguinte indicam-se os apoios concedidos, por destinatários, a partir das duas rubricas do orçamento “Transferências Correntes” e “Subsídios”:

⁴ As transferências são transacções através das quais o Governo fornece bens, serviços ou activos a um outro agente, sem que se receba qualquer bem ou serviço desse agente ou beneficiário.

⁵ São uma forma de transferência às empresas, privadas ou públicas destinadas ao alcance do seu equilíbrio financeiro ou para que possam praticar níveis de preços de certos produtos ou serviços básicos, inferiores aos custos de produção ou de aquisição, nos termos e com base nos contratos que impõe essa obrigação ao Governo.

**Quadro IV.1 – Apoios não reembolsáveis**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	Apoios				
	Previsão	Execução	Peso %	Peso %	% Execução
Trf. às Administrações Privadas	302.393	292.077	16,9	100,0	96,6
Partidos políticos	35.000	35.000	2,0	12,0	100,0
Organismos não governamentais	28.076	27.080	1,6	9,3	96,5
Outras transferências às adm. Privadas	239.317	229.997	13,3	78,7	96,1
Trf. às Famílias	608.274	507.650	29,3	100,0	83,5
Bolsas de estudo	475.000	374.699	21,6	73,8	78,9
Evacuação de doentes	116.367	116.044	6,7	22,9	99,7
Outras transferências às famílias	16.907	16.907	1,0	3,3	100,0
Subsídios	931.929	931.928	53,8	100,0	100,0
Empresas públicas	83.512	83.512	4,8	9,0	100,0
Empresas privadas	359.631	359.631	20,8	38,6	100,0
Subsídios diversos	488.786	488.785	28,2	52,4	100,0
TOTAL	1.842.596	1.731.655	100,0	100,0	94,0

Fonte: OE e CGE

Como se pode observar no quadro IV.1, no ano em apreço, os apoios não reembolsáveis atingiram o total de 1.731.655 milhares de escudos contra os 923.978 milhares do ano homólogo. As sub-rubricas de Outras Transferências às Administrações privadas, Evacuação de doentes, Outras transferências às famílias e Subsídios Diversos sofreram alterações do Orçamento inicial para o Orçamento Final (corrigido).

A sub-rubrica de Outras transferências representa 78,7% da rubrica de Transferências às Administrações Privadas. Da consulta da base de dados que deu origem à CGE (tabela dinâmica) recolhido em sede de Missão de “Verificação e Certificação in-loco” pôde-se constatar que 70% da sub-rubrica das outras transferências (cerca de 159.607 milhares de escudos) foram transferidos para a “Comissão Nacional de Eleições” em 2008 devido às eleições autárquicas ocorridas nesse ano.

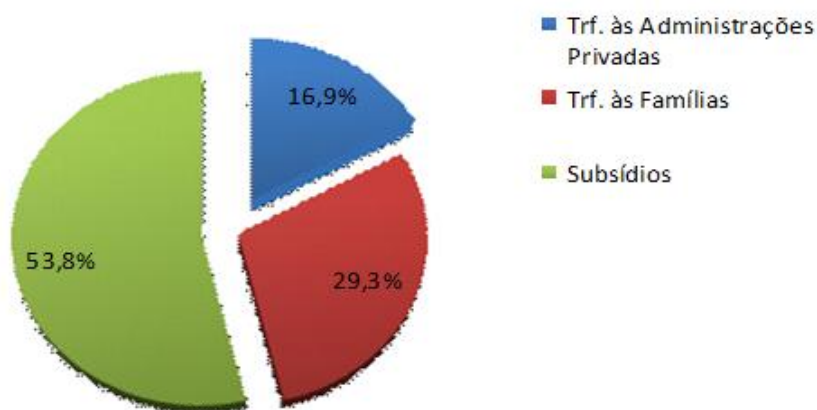
Do grupo das transferências, a maior fatia vai para o sector das famílias atingindo os 507.650 milhares de escudos e uma taxa de execução de 83,5%. Das transferências às famílias, 73,8% foram canalizadas para bolsas de estudo, que, por sua vez, apresentaram uma execução de 78,9% (contra os 71,2% do ano de 2007). A sub-rubrica de outras transferências às famílias apresenta na tabela dinâmica como beneficiários dos montantes

certas entidades que, por natureza, não devem ser classificadas como famílias (exemplo: ordens profissionais, associações e agências).

Em relação aos Subsídios, todas as sub-rubricas apresentaram taxas de execução de 100%. Foram concedidos 931.928 milhares de escudos, valor este 2,8 vezes superior ao do ano anterior (336.898 milhares) devido essencialmente à sub-rubrica de Subsídios às empresas privadas que não havia sido executada no ano anterior. Da consulta da tabela dinâmica atrás referida, verifica-se que 93% dos Subsídios diversos atribuídos foram concedidos à “*Empresa de Electricidade e Água, SA*” atingindo um total de 454.371 milhares de escudos. Segundo informações da CGE, o Governo, para não deixar subir os preços no mercado (devido a factores externos), tomou algumas medidas que implicasse posteriormente subsidiar a Empresa de Electricidade e Água.

O gráfico IV.1 dá uma visão global dos apoios atribuídos em 2008 por rubricas orçamentais:

Gráfico IV.1 – Distribuição da execução dos apoios por rubricas orçamentais



De acordo com o gráfico IV.1 pode-se verificar que a rubrica de subsídios absorveu 53,8% do total dos apoios não reembolsáveis concedidos.

Quanto à evolução dos apoios concedidos pode ser apreciado através do seguinte quadro:

**Quadro IV.2 – Evolução dos apoios concedidos no triénio 2006-2008**

(em milhares de ECV)

Rubricas	2006	2007	2008	Var 07/06	Var08/0 7
Trf. às Administrações Privadas	276.399	112.866	292.077	-59	159
Partidos Políticos	35.000	35.000	35.000	0	0
Organismos não Governamentais	25.311	25.023	27.080	-1	8
Outras transferências	216.088	52.843	229.997	-76	335
Trf. às Famílias	440.666	474.213	507.650	8	7
Bolsas de Estudo	313.706	356.214	374.699	14	5
Evacuação de doentes	105.211	106.248	116.044	1	9
Outras Transferências	21.749	11.751	16.907	-46	44
Subsídios	1.949.391	336.899	931.928	-83	177
Empresas públicas	83.500	0	83.512	-100	-
Empresas privadas	1.637.205	0	359.631	-100	-
Subsídios diversos	228.686	336.899	488.785	47	45
Total Apoios	2.666.456	923.978	1.731.655	-65	87
Total Despesa Administração Central	22.462.162	23.245.198	25.164.098	-	-
Total Apoios / Total Despesa Adm. Central	11,9%	4,0%	6,9%	-	-

Fonte: OE e CGE

O quadro anterior permite verificar que as transferências às administrações privadas diminuíram de 2006 a 2007 em 59%, enquanto no período de 2007 a 2008 verifica-se uma variação positiva de 159% (devido à execução da sub-rubrica de “outras transferências” que aumentou nesse período como atrás se referiu).

A despesa com a rubrica de subsídios diminuiu de 2006 a 2007 mas aumentou consideravelmente no período seguinte atingindo os 177% (derivado das despesas com a sub-rubrica de subsídios diversos que por sua vez registaram aumentos de 47% e 45% no período), cujo beneficiário em 2008 foi essencialmente a ELECTRA.

No cômputo geral, de 2007 a 2008 os apoios concedidos aumentaram em 87%. Os apoios representaram cerca de 11,9%, 4% e 6,9% das despesas da administração central⁶ em 2006, 2007 e 2008, respectivamente. O ano com menos apoios concedidos foi o de 2007 na ordem dos 923.978 milhares de escudos.

⁶ Não inclui o valor das despesas de investimento.



4.3 – Benefícios fiscais concedidos

Os benefícios fiscais são as medidas de carácter excepcional instituídas para a tutela de interesses públicos extra fiscais relevantes, que sejam superiores aos da própria tributação que impedem (e.g. as isenções, reduções de taxas, as deduções à matéria colectável e à colecta, as amortizações e reintegrações aceleradas e, outras, que se enquadrem na definição⁷).

Tendo-se constatado que em 2008 ainda não existia uma lei-quadro de incentivos fiscais, e considerando a importância que a mesma reveste para a transparência da despesa pública, é de se manter a recomendação feita em anos anteriores, nos seguintes termos:

Recomendação n.º 11

Aprovar uma lei-quadro de incentivos fiscais que contribua para impulsionar o desenvolvimento económico e social do país eliminando assim, a ampla gama dos BF's a que até então foram concedidos pelo Governo através de legislações avulsas.

Na perspectiva de incentivar o desenvolvimento económico do País, o Orçamento do Estado para 2008, aprovado pela Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, nos seus artigos 29º a 48º, apresenta incentivos de natureza variada, na sua maioria constituídos por isenções aduaneiras e do IUR. Apresenta-se, a seguir, a informação relativa ao total dos BF's concedidos no triénio que se segue:

Quadro IV.3 – Benefícios Fiscais no triénio 2006 – 2008

(em milhões de ECV)

Departamentos	2006	2007	2008
DGA	2.453,2	3.375,6	3.624,4
DGCI	337,7	773,3	493,4
Total BF's	2.790,9	4.148,9	4.117,8
Total Receitas Fiscais	22.805,7	26.219,6	29.585,9
Total BF's / Total Receitas fiscais	12,2%	15,8%	13,9%
Taxa Crescimento BF's	-	15,0%	-0,8%

Fonte: OE e CGE

⁷ Conforme artigo 31º da Lei n.º 37/IV/92, de 28 de Janeiro.



Como se pode observar, em 2008 os BF's contabilizados pela DGA aumentaram enquanto os contabilizados pela DGCI diminuíram. Em 2007 os BF's registaram um crescimento de 15% contra os 0,8% negativos verificados em 2008. Apesar das receitas fiscais terem vindo a aumentar consideravelmente no triénio, o peso dos BF's nessas receitas tem vindo a oscilar chegando a atingir os 15,8% em 2007. A maior parte dos benefícios fiscais traduz-se nas isenções aduaneiras, representando 88% do total em 2008, enquanto os BF's em sede do IUR e de outros impostos administrados pela DGCI representaram 12% do total.

4.3.1 – Direcção-Geral das Alfândegas

De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 49º do Decreto-Lei n.º 55/2004, de 27 de Dezembro, que aprova o Diploma Orgânico do Ministério das Finanças e Planeamento, a Direcção-Geral das Alfândegas – DGA é o serviço que tem por missão, entre outras, “... *exercer o controlo do território aduaneiro nacional para fins fiscais, económicos e de protecção da sociedade, no âmbito da segurança económica, da saúde pública e da defesa do património artístico e cultural nacional, administrar os impostos sobre as transacções internacionais, sobre consumo e outros impostos sobre a despesa, que não sejam da competência da DGCI.*”

Os dados recolhidos na DGA em sede de Missão de “Verificação e Certificação in-loco”, relativamente às isenções fiscais de carácter aduaneiro atribuídos em 2008 por tipo de receitas (3.695,6 milhões de escudos) diferem do montante apresentado na Conta Geral do Estado por sector de actividade (3.624,4 milhões de escudos). O quadro seguinte evidencia esses dados recolhidos por tipo de receitas pela DGA:

Quadro IV.4 – BF's por tipo de Receitas – DGA

(em milhões de ECV)

Receitas	BF's 2008	Peso %
Direitos de Importação – DI	1.703,6	46,1
Taxa Comunitária – TC	71,3	1,9
Imposto sobre Consumos Especiais – ICE	228,0	6,2
Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA	1.692,7	45,8
Total Perdas por Rubricas	3.695,60	100,0



Como se pode observar a rubrica ao qual se incidiu a maior parte das isenções foi a dos Direitos de Importação com uma parcela de 46,1% do total atribuído seguido do IVA com 45,8%.

Apresenta-se, a seguir, os benefícios atribuídos por sector de actividade versus impacto orçamental.

Quadro IV.5 – Benefícios fiscais concedidos por sectores de actividade – DGA

(em milhões de ECV)

Sector	Bf's - 2007		Bf's - 2008		Var 08/07 %
	Valor	%	Valor	%	
NRRD (viatura de emigrantes)	273,3	8,1	312,9	8,6	14,5
Indústria	739,1	21,9	957,0	26,4	29,5
Turismo	403,9	12,0	725,5	20,0	79,6
Saúde	9,1	0,3	7,2	0,2	-20,9
Agro-Pecuário	24,3	0,7	41,1	1,1	69,1
Donativos e Projectos Financiados	617,8	18,3	603,5	16,7	-2,3
Outros	1.308,2	38,8	977,2	27,0	-25,3
Total BF's	3.375,7	100,0	3.624,4	100,0	7,4
Total Receitas Correntes	29.908,0	-	32.421,1	-	-
Total Bf's / Total Rec. Correntes	11,7%	-	11,2%	-	-

Fonte: DGA e CGE

Como se pode observar, a concessão de benefícios fiscais traduziu-se na perda de receitas no valor de 3.624,4 milhões de escudos em 2008 contra os 3.375,7 milhões do ano de 2007, aumentando assim, em 7,4%. Os Bf's atribuídos pela DGA em 2007 e 2008 representam 11,7% e 11,2% das receitas correntes. Observa-se, ainda, que os Bf's relativos ao sector da saúde, donativos e outros diminuíram de 2007 a 2008. O sector da Indústria, individualmente, consome a maior parcela dessas isenções atribuídas.

As isenções (perda de receitas) geridas pela DGA, representam em 2008, aproximadamente 24,3% das receitas fiscais (14.892,6 milhões de escudos) arrecadadas por essa Direção Geral.

De acordo com o Relatório de Actividades da DGA, recolhido na referida Missão, ainda persiste um deficiente controlo a posteriori sobre o destino das mercadorias que



beneficiaram de isenção por motivos de carência de meios humanos e materiais para se proceder a essa fiscalização.

4.3.2 – Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

De acordo com o art. 39º do Decreto-Lei n.º 55/2004, de 27 de Dezembro, que aprova o Diploma Orgânico do Ministério das Finanças e Planeamento, a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos - DGCI é o serviço que tem por missão “*administrar os impostos sobre o rendimento e da despesa, as taxas, multas, bem como outras receitas tributárias que lhe forem cometidas por lei e não sejam da competência dos serviços aduaneiros.*” A DGCI é uma das entidades envolvidas na concessão e acompanhamento dos benefícios fiscais no âmbito do IUR, na verificação dos pressupostos e objectivos básicos para a obtenção desses benefícios e do cumprimento das obrigações impostas aos titulares dos direitos. O quadro IV.6 reflecte os BF’s concedidos em 2008 por sectores de actividade:

Quadro IV.6 – BF’s concedidos pela DGCI, por sector de actividade

(em milhões de ECV)

Sector	BF - 2007		BF - 2008	
	Valor	%	Valor	%
Indústria	70,4	9,1	50,1	10,2
Turismo	443,2	57,3	407,8	82,6
Financeiro	216,9	28,1	0,0	0,0
Construção Civil	0	-	23,4	4,7
Outros	42,8	5,5	12,1	2,5
Total BF’s	773,3	100,0	493,4	100,0
Total IUR	7.655,4	-	8.525,9	-
Total Receitas Correntes	28.908,0	-	32.421,1	-
Total Bf’s / Total IUR	10,1%	-	5,8%	-
Total Bf’s / Total Rec. Correntes	2,7%	-	1,5%	-

Fonte: DGCI e CGE

O total dos BF’s atribuídos pela DGCI, no ano em análise, corresponde a 5,8% (contra os 10,1% do ano de 2007) dos impostos sobre o rendimento e 1,5% das receitas correntes do Estado (contra os 2,7% do ano homólogo).



À semelhança dos anos anteriores, o sector que vem sendo beneficiado com a maior fatia de BF's é o do Turismo, com um peso de 82,6%, seguido do sector da Indústria com uma parcela de 10,2%. O sector Financeiro em 2007 absorveu 28,1% dos BF's atribuídos e em 2008 não foi contemplado.

O quadro seguinte reflecte os incentivos fiscais atribuídos pela DGCI, por Concelho:

Quadro IV.7 – BF's concedidos pela DGCI por Concelho, no triénio 2006 – 2008

(em milhões de ECV)

Concelho	2006		2007		2008	
	Valor	N. Benef.	Valor	N. Benef.	Valor	N. Benef.
Sal	98,7	33	428,7	33	378,0	33
Praia	186,7	36	247,9	29	6,5	31
S. Vicente	24,5	21	68,1	13	49,8	11
Outros	27,8	9	28,6	20	59,1	15
Total	337,7	99	773,3	95	493,4	90

Fonte: DGCI e CGE

Os BF's atribuídos diminuíram consideravelmente de 2007 para 2008 em termos absolutos nos 3 concelhos indicados, sendo a maior queda verificada no Concelho da Praia, onde os benefícios concedidos passaram de 247,9 milhões de escudos em 2007 para 6,5 milhões em 2008 (queda de 97,7%). De acordo com a CGE, essa queda é justificada pela medida tomada pela Administração Fiscal de cancelar a isenção aos beneficiários pela não entrega da contabilidade (cerca de 61,3% dos beneficiários) e pelo resultado negativo obtido (cerca de 19,4%). Nos outros Concelhos do País, registaram-se oscilações tanto no número de beneficiários como nos valores concedidos. O Concelho do Sal absorveu a maior parcela dos benefícios concedidos em 2007 e 2008.

Observa-se uma tendência para a diminuição do número de beneficiários das isenções nos diversos locais.



Verificando-se ainda um controlo_insuficiente dos benefícios concedidos por parte da administração fiscal, entende este Tribunal que é de se manter a recomendação que vem sendo formulada sobre esta matéria em anos anteriores.

Recomendação n.º 12

Que se proceda a um controlo mais eficiente e garantir que os benefícios sirvam os fins para que foram criados, evitando-se a fuga e evasão fiscal.



TITULO II

Cap. V – Dívida Pública





V. DÍVIDA PÚBLICA

5.1 – Considerações Gerais

Tomada na sua acepção ampla, a dívida pública *“abrange o conjunto de situações derivadas não só de recurso ao empréstimo público, mas também da prática de outras operações de crédito - como sejam, os avales, os débitos resultantes do crédito administrativo, vitalício, empresarial ou monetário, e da assumpção de onerações em contrapartida de atribuições patrimoniais”* (in Franco, António L.Sousa, (1993), *“Finanças Públicas e Direito financeiro”*, Almedina, Coimbra Vol. 2, 4ª Edição).

Porém, em sentido restrito, a dívida pública *“corresponde apenas às situações passivas de que o Estado é titular em virtude do recurso a empréstimos públicos”* (in Franco, António L.Sousa, (1993), *“Finanças Públicas e Direito financeiro”*, Almedina, Coimbra Vol. 2, 4ª Edição).

As operações da dívida pública estão concentradas na DGT, mais concretamente, na Direcção de Serviço de Operações Financeiras (DSOF) que é responsável pela execução das políticas de gestão da dívida pública traçadas pelo Governo.

As actividades da DSOF estão agrupadas em três áreas específicas de intervenção, que importa referir:

- Dívida Interna: Gestão de Títulos do Tesouro (Bilhetes e Obrigações) e Protocolos, bem como, seguimento e pagamento dos atrasados, de acordo com os compromissos assumidos perante os parceiros de desenvolvimento, relativos a dívida interna bancária e para-bancária;
- Dívida Externa: Gestão dos empréstimos de dívida externa, bilaterais e multilaterais;
- Outras Operações Financeiras: Gestão das responsabilidades do Estado pelos avales e empréstimos de retro-cessão concedidos, gestão dos processos de



isenções (bonificações de juros), titularização de compromissos assumidos pelo SPA e outros.

Importa ainda salientar que, a gestão da dívida interna Cabo-verdiana é complementada com o Mecanismo do *Trust Fund*, instrumento de gestão da dívida interna em vigor desde 1998, que é também objecto de análise neste Capítulo.

5.2 – Enquadramento Legal das competências do Tribunal de Contas

Na lei orgânica do Tribunal de Contas, nomeadamente, na alínea a) e e) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, vem explícito o seguinte:

“1. No parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) do crédito público;*
- e) As responsabilidades directas ou indirectas do Estado incluindo a concessão de avales.”*

5.3 - Gestão da dívida pública

5.3.1 – Observância dos limites legais e outros indicadores da Dívida Pública

A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro, estabelece os seguintes limites, no que concerne à dívida pública:

- 3% do PIB para os montantes dos recursos internos destinados a financiar o défice de cada OE (n.º 2 do artigo 6º);
- 60% do PIB para a dívida pública, interna e externa de curto e médio prazo (n.º 3 do artigo 6º);
- O montante de recurso ao crédito público, interno e externo – a fixar em cada OE (n.º 3 do artigo 17º).



O Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, sobre o novo Regime Financeiro da Contabilidade Pública, tendo em conta os limites fixados na LEO de âmbito e carácter mais geral, estabelece no seu Capítulo VI - Crédito Público os seguintes vínculos para determinados segmentos da dívida pública:

- Sujeição do limite da dívida fundada à observância das condições gerais definidas pela lei da Assembleia Nacional (n.º 1 do artigo 80º);
- Sujeição do limite da dívida flutuante ao fixado por portaria do membro do Governo responsável pelas Finanças (n.º 3 do artigo 80º); e
- Sujeição do limite da concessão de garantias geradoras da dívida indirecta à observância do disposto nas leis do OE (n.º 4 do artigo 80º).

Nesta conformidade e, no que concerne ao limite da dívida flutuante e indirecta (garantias do Estado) a Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano económico de 2008 fixou as previsões de 248.087 e 3.500 milhões de escudos, respectivamente. O n.º 2 do artigo 66º da Lei do Orçamento de Estado autorizou o Governo a aumentar o endividamento externo, através da utilização e contracção de novos empréstimos sem fixar um limite na própria Lei do OE, pelo que, considera-se o montante de 3.159 milhões de escudos de endividamento externo líquido previsto no mapa XVI – Resumo das Operações Financeiras do Estado (financiamento externo líquido).

Outra questão de fundo que merece destaque neste Capítulo (além da verificação pelo TC, do cumprimento dos limites legais do endividamento público, garantindo assim, a sua sustentabilidade) é a análise do nível da vulnerabilidade fiscal do Governo e respectiva relação com o endividamento público. É nesta óptica que alguns organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Debt Relief International (DRI), bem como a Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo – INTOSAI, entendem ser cada vez mais prioritário controlar as variáveis que podem pôr em causa a viabilidade da dívida pública, já que se verificou que inúmeros países com economias de mercado emergentes podem ser afectados pela crise financeira internacional



devido ao elevado nível de dependência face ao financiamento externo e outras entradas de capitais.

Assim, em 2008, o TC considerou 2 indicadores de vulnerabilidade da dívida pública publicados pelo INTOSAI no documento intitulado “Indicateurs de la Dette” que estão a ser seguidos pelo Ministério das Finanças por sugestão do FMI e que estão directamente relacionados com o nível mínimo aconselhado pela Debt Relief Intenational (DRI):

- Rácio Serviço da dívida/Receitas orçamentais internas, nível mínimo aconselhado no intervalo de referência para 28% - 63%;
- Rácio juros/Receitas orçamentais internas nível mínimo aconselhado no intervalo de referência para 4,6% - 6,8%.

Paralelamente, o TC entende que se deve ter em conta a análise do mapa da aplicação do produto dos empréstimos em conformidade com o ponto VI) do artigo 34º, da Lei 78/V/98, de 7 de Dezembro mas, à semelhança de anos anteriores, a CGE de 2008 omitiu o referido mapa optando por elencar um conjunto de mapas que reflectem os movimentos da dívida interna e externa.

Tal omissão impede o TC de conferir e de se pronunciar sobre o emprego dos recursos originados do crédito público e verificar em que medida as dívidas contraídas pelo Governo tiveram impactos no desenvolvimento económico do país ou enriqueceram o seu património, como suporte material da vida política, administrativa, económica, social e intelectual.

Recomendação n.º 13

A Conta deverá evidenciar a aplicação/destino do produto dos empréstimos e o seu impacto no desenvolvimento do país.



5.4 – Dívida Pública

5.4.1 - As Operações Financeiras do Estado

Com o último classificador das receitas, das despesas e das operações financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de Novembro (que passou a ser aplicado a partir de 2004) as receitas e despesas de capital deixaram de contar, cada uma, com a subdivisão de activos e passivos financeiros e de forma autonomizada passou a existir uma rubrica de classificação própria, designada de operações financeiras, que se subdivide em activos e passivos financeiros, com um enquadramento conceptual diferente.

Assim, O quadro V.1 espelha a evolução detalhada do comportamento das Operações Financeiras em 2008 por rubricas das operações activas e passivas:

Quadro V.1 – Operações Financeiras Activas e Passivas do Estado

(Em milhares de ECV)

Operações Activas	Execução	Exec. %	Operações Passivas	Execução	Exec. %
Imobilizações Financeiras	0	0,0	Imobilizações Financeiras	0	0,0
Reemb.Emp. retrocessão	51.099	0,4	Emp. Retrocessão concedidos	0	
Empréstimos Obtidos	13.961.556	99,6	Amortização Empr. Concedidos	12.867.186	100,0
Dívida interna	8.809.910	62,9	Dívida interna	10.961.158	85,2
De Curto Prazo	6.438.310	45,9	De Curto Prazo	7.680.628	59,7
De Médio Longo Prazo	2.205.000	15,7	De Médio Longo Prazo	3.230.530	25,1
Outros Créditos	166.600	1,2	Outros Créditos	50.000	0,4
Dívida Externa	5.151.646	36,8	Dívida Externa	1.906.028	14,8
De Curto Prazo	0	0,0	De Curto Prazo	0	0,0
De Médio Longo Prazo	5.151.646	36,8	De Médio Longo Prazo	1.906.028	14,8
Outras Operações Activas	0	0,0	Outras Operações Passivas	0	0,0
Total	14.012.655	100,0	Total	12.867.186	100,0

Fonte: CGE de 2008

Em termos de entradas no ano, constata-se pela análise do quadro V.1 que o Reembolso dos Empréstimos de Retro-cessão atingiu os 51.099 milhares de escudos e os Desembolsos Internos e Externos cifraram os 8.809.910 (62,9%) e os 5.151.646 (36,8%) milhares de escudos, respectivamente.

Em termos de saídas, verifica-se que as amortizações internas e externas fixaram-se em 10.961.158 e 1.906.028 milhares de escudos, respectivamente.



Em conformidade com o classificador atrás referenciado, as Operações Financeiras acima analisadas só reflectem a parte alusiva ao capital da dívida pública.

5.4.1.1 – As Operações Activas e Passivas

Na análise que segue dos empréstimos de retro-cessão, da dívida interna e externa, além do capital, considerar-se-ão também os juros (contabilizados na Despesa Corrente do Estado) por forma a analisar todos os pagamentos derivados do recurso ao endividamento público.

5.4.1.1.1 – Empréstimos de Retro - cessão

Para uma análise mais aprofundada dos empréstimos de retro-cessão, o quadro V.2 espelha a previsão/execução das rubricas de capital e juros no ano de 2008:

Quadro V.2 – Serviço da dívida dos Empréstimos de Retro - cessão

(em milhões de ECV)

Empréstimo Retrocessão	2008		Desvio	
	Previsão	Execução	Valor	%
Juros	58,1	17,3	-40,8	29,8
Capital	23,3	51,1	27,9	219,8
TOTAL	81,4	68,4	-13,0	84,1

Fonte: CGE de 2008 e DGT

Conforme se pode extrair do quadro anterior, o reembolso do empréstimo de retro-cessão (capital) se situou nos 219,8% da previsão e corresponde à amortização de dois empréstimos subsidiários assinados com a Cabo Verde Telecom e as Águas de Cabo Verde (segundo consta na CGE). Por outro lado, o pagamento dos juros ultrapassou a previsão em 29,8%.



5.4.1.1.2 – Dívida interna

5.4.1.1.2.1 - Desembolso e Reembolso

A composição e os fluxos da dívida interna encontram-se apresentados no quadro a seguir indicado:

Quadro V.3 – Composição e fluxos do financiamento interno

(em milhões escudos)

Designação	2008				
	Stock Inicial	Emissão	Amortização	Stock Final	Finan. Líquido
Bilhetes do Tesouro	4.284,9	6.540,0	7.676,0	3.004,9	-1.136,0
Obrigações do Tesouro	21.207,4	2.205,0	3.231,0	20.181,4	-1.026,0
Protocolos	1.271,7	0,0	359,4	912,3	-359,4
Outros Créditos	838,0	167,0	0,0	1.005,0	167,0
Totais	27.602,0	8.911,6	11.265,4	25.103,6	2.353,8

Fonte: CGE de 2008

Obs: Para o cálculo do financiamento líquido apurado no quadro acima considerou-se o fluxo (emissão-amortização) dos instrumentos da dívida interna.

Verifica-se pela análise do quadro V.3 que o stock final da dívida interna em 2008 foi de 25.103,6 milhões de escudos e o financiamento interno líquido foi negativo em 2.353,8 milhões de escudos. Os instrumentos mais utilizados para fazer face às necessidades de financiamento do Estado foram sobretudo os Bilhetes e as Obrigações do Tesouro.

Foi respeitado o limite da dívida flutuante fixado na Lei Orçamental no valor de 6.000 milhões de escudos já que a 31 de Dezembro de 2008 o stock dos Bilhetes de Tesouro vivos era de 3.004,9 milhões de escudos.

Para uma análise mais aprofundada, em termos de evolução (detentores, variação, crescimento e percentagens do PIB), considerou-se o stock da dívida doméstica dos últimos 3 anos, apresentado no quadro V.4 que se segue:



Quadro V.4 – Evolução do Stock da dívida interna

(em milhões de ECV)

INSTITUIÇÕES SUBSCRITORAS/ANO	2006	(%)	2007	(%)	2008	(%)
Sistema Bancário	19.542,7	67,6	16.081,5	58,3	13.421,4	53,5
BCV	3.738,6	12,9	3.738,5	13,5	3.738,5	14,9
BCA	10.625,3	36,7	7.109,5	25,8	5.402,9	21,5
CECV	2.686,6	9,3	2.505,9	9,1	2.399,8	9,6
BCN	340,1	1,2	595,7	2,2	660,7	2,6
BIA	2.152,1	7,4	2.131,9	7,7	1.219,5	4,9
Sistema Para-Bancário	9.379,2	32,4	11.520,5	41,7	11.682,2	46,5
INPS	8.994,0	31,1	9.956,5	36,1	10.500,1	41,8
GARANTIA	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,1
CORREIOS DE CABO VERDE	306,6	1,1	75,0	0,3	100,0	0,4
IMPAR	70,0	0,2	217,3	0,8	150,0	0,6
PROMOTORA	7,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IFH	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SHELL	0,0	0,0	719,0		359,4	1,4
ELECTRA	0,0	0,0	552,7		552,7	2,2
TOTAL	28.921,8	100,0	27.602,0	100,0	25.103,6	100,0
VARIAÇÃO ANUAL	-----		-1.319,8		-2.498,4	
PIB	97.304,0		107.252,0		118.949,0	
DÍVIDA INTERNA / PIB	29,72		25,74		21,10	
TAXA REAL DE CRESCIMENTO	-----		-4,6%		-9,1%	

Fonte: CGE de 2008

Em 2008, o stock da dívida interna, excluindo os TCMF's e os atrasados por regularizar, sofreu uma diminuição em termos absolutos no valor de 2.498,4 milhões de escudos contra os 1.319,8 milhões de escudos do ano transacto, o que representa uma variação negativa de 9,1% em 2008.

Os dados apresentados na CGE demonstram uma melhoria no rácio do stock da dívida interna/PIB (21,10 %) em relação ao ano transacto (25,74%).

Conforme apurado nos quadros V.3 e V.4 anteriores, verifica-se que a mesma fonte (CGE) aponta 2 valores para o financiamento interno líquido (-2.353,8 vs -2.498,4 milhões de escudos, respectivamente). Entretanto, do cruzamento dos mapas da CGE, encontra-se no “Mapa de operações financeiras do Estado/2008” um terceiro valor como Crédito Interno Líquido ao Governo Central Base Caixa. As divergências encontradas são apresentadas no seguinte quadro:



Quadro V.5 – Divergências na CGE - financiamento interno líquido

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	Quadro 36 p.84	Quadro 40 p.89	Mapa de Operações Financeiras p.229
	Valor	Valor	Valor
Stock inicial (1)	27.602,1		
Emissão (2)	8.911,6	8.911,6	
Amortização (3)	11.410,2	11.265,4	
Stock final (4)	25.103,5		
Varição conta depósito Governo (5)			-580,2
Oper. Activas - Dívida Interna (6)			8.809,9
Oper. Passivas - Dívida Interna (7)			10.961,2
Financiamento líquido (4)-(1)	-2.498,6	-	-
Financiamento líquido (3)-(2)	2.498,6	-2.353,8	-
Financiamento líquido (6)-(7)+(5)	-	-	-1.571,0

Fonte: CGE

Conforme quadro supra, constata-se que a CGE apresenta 3 quadros com 3 valores diferentes correspondentes ao financiamento interno líquido do Governo no ano de 2008, sem explicações sobre a razão dessas diferenças. Por outro, não foi possível obter esclarecimentos junto da DGT. Tendo em conta este aspecto, formula-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º 14

Que nas futuras CGE's sejam explicadas as razões que estão na base das diferenças acima apontadas, se elas vierem a repetir-se.

O quadro V.6 apresentado expõe os encargos (juros) da dívida interna, extraídos do Mapa das Despesas Correntes da CGE de 2008 que se fixaram nos 1.317,5 milhões de escudos, bem como as amortizações do capital ascendendo a 3.230,5 milhões de escudos:

Quadro V.6 – Serviço da dívida interna

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO/ANO	2006	2007	2008
Juros	1.398,0	1.359,0	1.317,5
Amortizações	3.282,0	1.668,0	3.230,5
TOTAL	4.680,0	3.027,0	4.548,0
Despesa Corrente	22.344,0	23.048,9	24.910,8
Juros/Despesa Corrente	6,3%	5,9%	5,3%

Fonte:CGE de 2008



No período considerado verificou-se uma tendência decrescente da proporção dos juros no total das Despesas Correntes, passando-se de um valor de 6,3% em 2006 para 5,3% em 2008 (diminuição de 1 p.p no período).

Em termos de taxas de juros associadas aos diferentes títulos referentes ao mesmo período, para todos os grupos de maturidade foram os que a seguir se apresentam:

Quadro V.7 – Taxa média de juro por maturidade

MATURIDADE	TAXA MÉDIA DE JUROS		
	2006	2007	2008
BT 91 dias	2,64	3,36	3,37
BT 182 dias	2,70	3,41	3,43
BT 364 dias	2,80	3,46	3,53
TOTAL/MÉDIA	2,71	3,41	3,44

Fonte: CGE de 2008

Quanto aos Bilhetes em circulação em 31 de Dezembro de 2008, as taxas médias do ano para Bilhetes de 91 dias de maturidade foi de 3,37%, para maturidade de 182, foi de 3,43% e 3,53% para títulos de maturidade de 364 dias.

5.4.1.1.2.2 – Impacto do Trust Fund na redução da dívida interna

O “International Support for Cape Verde Stabilization Trust Fund” – CVDTF, designado de *Trust Fund* foi criado pela Lei n.º 69/V/98, de 17 Agosto, com a finalidade de aliviar o peso da dívida interna do país, transferindo a gestão e o risco para uma entidade autónoma *off shore*, evitando a pressão inflacionária provocada pela massa monetária originada pelo fundo. Os resultados líquidos gerados em cada exercício, de acordo com o artigo 17º da citada lei seriam distribuídos da seguinte forma:

- 90% para os titulares dos Títulos Consolidados de Mobilização Financeira;
- 5% para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento e
- 5% para o Banco de Cabo Verde.



Os “Títulos de Participação” são constituídos por: “Títulos de Participação/Capital” e “Títulos de Participação/Rendimento”, sendo aqueles intransmissíveis e propriedade do Estado de Cabo Verde e esses resgatáveis pelo Estado de Cabo Verde.

Os “Títulos de Participação/Rendimento” (TP/R) conferem o direito aos seus titulares de receberem 90% do resultado líquido anual. O processo de conversão da dívida processa-se da seguinte forma: as Obrigações e Bilhetes do Tesouro são convertidos em primeira mão, em emissões de TCMF’s pelo Banco de Cabo Verde e, posteriormente, subscritos pelos parceiros internacionais de desenvolvimento e/ou investidores.

Em 2008 mantiveram-se as condições já referidas no PCGE de 2007, relativamente à realização do capital da Trust Fund e à conversão dos títulos da dívida pública em TCMF’s, pelo que, seguidamente proceder-se-á apenas à análise da rentabilidade da aplicação financeira do capital do trust fund, bem como, da distribuição dos resultados líquidos no referido ano:

Quadro V.8 – Rentabilidade do CVDTF - Trust Fund

(Em milhares de ECV)

RUBRICA/ANO	2004	2005	2006	2007	2008
Lucro do Exercício	357.516	338.860	378.235	392.634	461.564
Capital do CVDTF	11.560.164	11.760.197	11.760.197	11.760.197	11.760.197
Taxa de Crescimento Lucro	-43%	-5,20%	10%	4%	18%
Rentabilidade Carteira CVDTF	3,17%	2,96%	3,26%	2,38%	3,96%
Rentabilidade Benchmark - Mercado	3,19%	3,04%	3,20%	3,30%	3,35%

Fonte: Relatório da Fiduciária Internacional Limitada de 2008

Em 2008 o capital da CVDTF originou um lucro do exercício de 461.564 milhares de escudos (com uma taxa de crescimento de 18% em relação a 2007). A rentabilidade da carteira do Trust Fund se situou nos 3,96%, acima da rentabilidade do mercado (3,35%). A partir de 2006, a carteira do CVDTF tem registado desempenho sempre superior ao da carteira de mercado.



Nos termos da Lei nº 69/V/98, de 17 de Agosto, que regula a afectação dos resultados líquidos de cada exercício, após a dedução dos custos e encargos do funcionamento do Trust Fund, os resultados referentes a 2008 foram distribuídos da seguinte forma:

- (90%) para os detentores de TCMF's – 415.407 milhares de escudos;
- (5%) para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento – 23.078 milhares de escudos; e
- (5%) para o Banco de Cabo Verde – 23.078 milhares de escudos.

5.4.1.1.3 - Dívida externa

5.4.1.1.3.1 - Desembolso e reembolso

A composição e os fluxos da dívida externa encontram-se apresentados no quadro V.9:

Quadro V.9 – Composição e fluxos do financiamento externo

(Em milhões de ECV)

Credor	2008				Financ. Líquido
	Stock Inicial	Desembolso	Reembolso	Stock Final	
Multilateral	40.390,50	2.684,40	811,80	42.263,20	1.872,70
FAD	11.223,10	78,30	166,50	11.134,90	-88,20
BM/IDA	23.691,60	1.616,10	195,80	25.111,90	1.420,30
BADEA	2.418,00	507,90	218,30	2.707,60	289,60
BEI	180,10	0,00	103,70	76,40	-103,70
OPEC	887,40	265,30	72,10	1.080,60	193,20
FIDA	1.239,20	76,70	22,10	1.293,80	54,60
NDF	269,10	0,00	5,30	263,80	-5,30
NTF	423,00	0,00	28,00	395,00	-28,00
CEDEAO	59,10	140,20	0,00	199,30	140,20
Bilateral	8.273,30	2.467,20	1.094,30	9.646,30	1.373,00
Government	6.375,70	2.467,20	650,90	8.192,00	1.816,30
China *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Kuwait	862,80	89,50	58,40	893,90	31,10
Portugal	4.665,10	2.248,30	498,70	6.414,70	1.749,60
Bélgica	80,30	0,00	0,00	80,30	0,00
ICO	767,50	129,40	93,80	803,10	35,60
Export Credit Agencies	288,70	0,00	0,00	288,70	0,00
CACEX	288,70	0,00	0,00	288,70	0,00
Private Companies	1.609,00	0,00	443,40	1.165,60	-443,40
Banco Espírito Santo	900,00	0,00	249,10	650,90	-249,10
Caixa Geral de Depósitos	179,40	0,00	83,70	95,70	-83,70
KFW	529,60	0,00	110,60	419,00	-110,60
Totais	48.663,90	5.151,60	1.906,10	51.909,40	3.245,50

Fonte: DSOF



O stock final da dívida externa ascendeu em 2008 a 51.909,5 milhões de escudos revelando uma variação na ordem dos 3.245,5 milhões de escudos comparativamente ao ano anterior devido aos desembolsos e reembolsos efectuados. Essa variação deve-se em grande parte aos desembolsos dos empréstimos contratados em anos anteriores para financiar projectos estruturantes para o desenvolvimento do país e à contratação de 14 novos empréstimos maioritariamente em condições concessionais (a taxas de juro média de 1,8%, período de carência em torno dos 6 anos e prazo médio de maturidade de 25 anos).

Conforme informações constantes na CGE de 2008, do total dos desembolsos, 840,69 mil contos (16,3%) correspondem à ajuda orçamental para financiar programas de desenvolvimento.

a) Desembolso

Em função do credor, a dívida pública externa é classificada em Multilateral e em Bilateral. A Multilateral está relacionada com os empréstimos concedidos pelos organismos internacionais e a Bilateral resulta de empréstimos contraídos junto dos governos dos países e suas agências e outras entidades públicas autónomas.

Os desembolsos recebidos em 2008 relativos a empréstimos da dívida externa ascenderam a 5.151,6 milhões de escudos, segundo os dados extraídos da CGE. O quadro seguinte espelha a situação dos desembolsos no ano e a sua evolução no triénio 2006-2008.

**Quadro V.10 – Evolução dos desembolsos no período 2006-2008**

(em milhões de ECV)

CREDOR/ANO	2006	(%)	2007	(%)	2008	(%)
Multilateral	2.671,4	60,6	2.909,7	64,1	2.684,4	52,1
IDA	1.920,2	43,6	1.774,4	39,1	1.616,0	31,4
FAD	151,8	3,4	458,5	10,1	78,3	1,5
FIDA	54,2	1,2	72,4	1,6	76,6	1,5
NDF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPEC	237,8	5,4	262,7	5,8	265,4	5,2
BADEA	251,1	5,7	338,8	7,5	507,9	9,9
NTF	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0
BEI	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0
CEDEAO	56,2	1,3	2,9	0,1	140,2	2,7
Bilateral	1.737,4	39,4	1.629,3	35,9	2.467,2	47,9
BELGICA	80,3	1,8	0,0	0,0	0,0	0,0
PORTUGAL	1.332,7	30,2	1.210,2	26,7	2.248,3	43,6
ICO	124,0	2,8	313,3	6,9	129,4	2,5
KUWAIT	200,3	4,5	105,8	2,3	89,5	1,7
TOTAL	4.408,8	100,0	4.538,9	100,0	5.151,6	100,0
VARIAÇÃO %	-----		2,95		13,50	

Fonte: CGE

Obs: Na CGE de 2008 os valores respeitantes aos desembolsos dos anos de 2006 e 2007 diferem-se das respectivas CGE's devido aos desembolsos da CEDEAO e da Bélgica não registados na altura. Em 2006 e 2007, haviam sido apresentados valores de 4.272,3 e 4.536,1 milhões de escudos, respectivamente.

Em termos globais, constata-se que no período entre 2006 e 2008 registaram acréscimos dos desembolsos efectuados pelos credores internacionais de 2,95% e 13,5%.

Do grupo Multilateral, destaca-se a Agência Internacional para o Desenvolvimento (IDA), que é a entidade que ao longo do período em análise maior participação tem tido na satisfação das necessidades de financiamento do Estado (atingindo os 43,6% do total dos desembolsos em 2006).

Do grupo Bilateral, destaca-se no período o recurso ao crédito solicitado ao Governo Português que, em 2008 atinge uma parcela de 43,6 % do total dos desembolsos efectuados nesse ano.

a) *Reembolso*

O quadro V.11 seguinte apresenta o serviço da dívida externa suportado em 2008 com os valores de juros extraídos do Mapa das despesas correntes da CGE:

Quadro V.11 – Serviço da dívida externa

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006	2007	2008
Juros	521,9	520,3	527,9
Amortizações	1.974,2	1.818,9	1.906,0
TOTAL	2.496,1	2.339,2	2.434,0
Despesa corrente	22.344,0	23.048,9	24.910,8
Juros/Despesa corrente	2,3%	2,3%	2,1%

Fonte:CGE

Para a amortização da dívida externa foram pagos 1.906,0 milhões de escudos de capital e 527,9 milhões de escudos de juros. Em termos do peso dos juros nas despesas correntes, estes representaram em 2006, 2007 e 2008, 2,3%, 2,3% e 2,1%, respectivamente.

O peso dos juros nas Despesas Correntes da dívida externa é inferior em 3,2 p.p. quando comparado com o da dívida interna (5,3%) no ano em análise.

Quanto ao rácio do stock da dívida externa em relação ao PIB, o quadro seguinte retrata a evolução deste indicador no período em análise:

Quadro V.12 – Evolução do stock da dívida externa

(em milhões de ECV)

CREDOR/ANO	2006	(%)	2007	(%)	2008	(%)
Multilateral	38.171,40	80,30	40.390,50	83,00	42.263,20	81,42
Bilateral	9.363,70	19,70	8.273,30	17,00	9.646,20	18,58
TOTAL	47.535,10	100,00	48.663,80	100,00	51.909,40	100,00
VARIAÇÃO ANUAL	-----		1.128,70		3.245,60	
PIB	97.304,0		107.252,0		118.949,0	
RÁCIO DÍVIDA EXTERNA/PIB	48,85		45,37		43,64	
TAXA REAL DE CRESCIMENTO	-----		2,4%		6,7%	

Fonte: CGE de 2008

Em 2008, o stock da dívida externa situou-se nos 51.509,4 milhões de escudos contra os 48.663,8 milhões de escudos de 2007, tendo-se verificado uma variação em valores



absolutos de 3.245,6 milhões de escudos e 6,7% em termos relativos. Em relação à evolução da dívida externa em percentagem do PIB, o rácio apresenta tendências de melhoria passando de 48,85% em 2006 para 43,64% em 2008.

5.4.1.1.4 – Serviço da dívida pública directa

O quadro a seguir faz a comparação bienal e o apuramento dos encargos totais do serviço da dívida pública directa, interna e externa, colocando em evidência o peso dos juros e das amortizações nas Despesas de Funcionamento e nas Receitas Correntes dos últimos dois anos.

Quadro V.13 – Serviço da dívida directa

(em milhões de ECV)

SERVIÇO DA DÍVIDA	2007			2008		
	Valor	Peso		Valor	Peso	
		Despesas Funcionam.	Receitas Correntes		Despesas Funcionam.	Receitas Correntes
Dívida interna						
Juros	1.359,6	5,8%	4,7%	1.317,5	5,2%	4,1%
Amortização	1.668,0	7,2%	5,8%	3.230,5	12,8%	10,0%
SUBTOTAL	3.027,6	13,0%	10,5%	4.548,0	18,1%	14,0%
Dívida externa						
Juros	520,3	2,2%	1,8%	527,9	2,1%	1,6%
Amortização	1.818,9	7,8%	6,3%	1.906,0	7,6%	5,9%
SUBTOTAL	2.339,2	10,1%	8,1%	2.433,9	9,7%	7,5%
Dívida interna e externa						
Juros	1.879,9	8,1%	6,5%	1.845,4	7,3%	5,7%
Amortização	3.486,9	15,0%	12,1%	5.136,5	20,4%	15,8%
TOTAL GERAL	5.366,8	23,1%	18,6%	6.981,9	27,7%	21,5%
Despesas Funcionamento	23.245,2	100,0%	-	25.164,1	100,0%	-
Receitas Correntes	28.908,0	-	100,0%	32.421,1	-	100,0%

Fonte: CGE e DGT

De acordo com a análise global dos encargos com o serviço da dívida pública interna e externa reflectidos no quadro anterior, nota-se que em termos gerais houve um acréscimo dos encargos, já que, em 2008 estes atingiram os 6.981,9 milhões de escudos (27,7% das Despesas de Funcionamento e 21,5% das Receitas Correntes) contra 5.366,3 milhões de escudos (23,1% das Despesas de Funcionamento e 18,6% das Receitas Correntes) em 2007, justificados essencialmente pela aceleração verificada nas amortizações da dívida interna.



O Rácio juros internos/Receitas correntes situou-se nos 4,1%, valor esse abaixo do limite inferior do intervalo de referência ([4,6% ; 6,8%] aconselhado pela Debt Relief International (DRI)), pelo que se conclui que os juros internos são ainda relativamente suportáveis. De 2007 a 2008 evidencia-se uma evolução positiva deste indicador devido ao aumento das receitas correntes e diminuição dos juros internos.

De igual forma constata-se que o Rácio juros externos/Receitas correntes situou-se nos 1,6%, valor esse abaixo do limite do intervalo de referência acima referido. Da leitura deste indicador conclui-se que 1,6% das receitas correntes geradas internamente são canalizadas para as despesas não produtivas externas.

O rácio dos juros (internos e externos) / receitas correntes é de 5,7% dentro dos limites [4,6% ; 6,8%] já referidos.

O serviço da dívida total, medido pelo Rácio serviço da dívida /Receitas correntes situou-se nos 21,5%, valor esse abaixo do intervalo de referência [28% ; 63%] aconselhado pela Debt Relief International (DRI), pelo que não se evidencia quaisquer sinais de deteriorização da capacidade de pagamento face à evolução do serviço da dívida pública, mantendo assim, o Governo uma posição confortável face aos financiadores externos.

Observa-se do quadro V.13 que o rácio juros internos/Despesa de Funcionamento e juros externos/Despesa de Funcionamento em 2008 se situaram nos 5,2% e 2,1%, respectivamente.

5.5 - Dívida Garantida

O limite máximo definido no OE 2008 para a concessão de avales e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais, foi de 3.500 milhões de escudos (artigo n.º 65º). Este montante exclui as garantias concedidas no âmbito de processos de renegociação da dívida avalizada e as concedidas a empresas públicas no âmbito dos contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

**Quadro V.14 – Avals e outras garantias concedidas**

(em milhões de ECV)

Beneficiário	Montante
Enapor	400,0
IFH	420,0
Total avals	820,0

Fonte: CGE e DSOF

Segundo a CGE, a emissão de avals em 2008 ascendeu ao montante de 820 milhões de escudos, respeitando assim o limite fixado no OE.

Contrariamente aos anos anteriores, a CGE de 2008 facultou informações sobre o Stock Final das garantias e avals concedidos pelo Estado em 2008, permitindo prever as responsabilidades do Estado se as garantias vierem a ser accionadas por incumprimento dos devedores principais.

Assim, o Stock da dívida contingencial no final de 2008 ascendia a 5.674 milhões de escudos conforme quadro seguinte:

Quadro V.15 – Stock da Garantia e Avals em Finais de 2008

(em milhões de ECV)

Beneficiário	Stock Dívida Contingencial	Total %
Águas de Porto Novo	206	3,6
ASA	233	4,1
Câmara Municipal de Porto Novo	80	1,4
Câmara Municipal de Santa Catarina	124	2,2
Câmara Municipal de São Vicente	35	0,6
Electra	4.394	77,4
Enapor	168	3,0
IFH	420	7,4
Imprensa Nacional de Cabo Verde	14	0,2
Total	5.674	100,0

Fonte: CGE de 2008

Dos avals acima, o que apresenta maior risco para o Estado a curto prazo é o da Electra devido à acumulação de resultados negativos nos últimos anos. Entretanto, segundo informações da DSOF prevê-se que a mesma, a longo prazo, apresente resultados positivos face a avultados investimentos na construção do parque eólico, nas centrais únicas de energia renováveis, bem como, na implementação de novas políticas de gestão que poderão permitir o aumento da sua eficiência e rendibilidade.



De acordo com o disposto no artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, constata-se que até à data de preparação do presente Parecer o fundo de garantia dos avales ainda não tinha sido criado, pelo que o TC entende sobre esta matéria suscitar a seguinte recomendação:

Recomendação n.º 15

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, deverá ser constituído o Fundo de garantia dos avales do Estado enquanto provisão para fazer face a possíveis incumprimentos das entidades beneficiárias.

5.6 – Outras responsabilidades do Estado em 31/12/2008

Em 2005, o Governo de Cabo Verde, no quadro da política de Consolidação Orçamental e de Implementação da Estratégia de Crescimento de Redução da Pobreza, assumiu um plano de acção para o período 2006 a 2009 visando a regularização de atrasados da dívida interna com diversas instituições públicas e privadas que ascendiam a 5.912 milhões de escudos.

Segundo informações recolhidas na DSOF, durante a verificação de terreno, em 2008 o stock inicial dos atrasados (de acordo com o estudo da dívida cruzada) era de 2.522 milhões de escudos. No final do mesmo ano, o stock dos atrasados ascendia a 1.997 milhões de escudos devido ao facto de terem sido pagos naquele ano 1.334 milhões de escudos e incluído o montante de 809 milhões de escudos referentes ao reconhecimento e titularização pelo tesouro de dívidas de algumas instituições, tais como, a Emprofac (130), da CVTelecom (255) e Outros (424) conforme se pode observar no seguinte quadro.

**Quadro V.16 – Stock dos Atrasados de 2008**

(Em milhões de ECV)

Divida Por Credor	Stock de Atrasados em 2008				
	Stock Inicial	Montante Orçamentado	Montante Pago	Actualização 2008	Stock Final
INPS	1.111,00		400,00		711,00
ASA	760,00		100,00		660,00
Emprofac	103,00		103,00	130,00	130,00
Municipio	514,00		59,00		455,00
CVTelecom			255,00	255,00	0,00
Outros	34,00		417,00	424,00	41,00
TOTAL	2.522,00	1.289,00	1.334,00	809,00	1.997,00

Fonte: DSOF

O Orçamento de 2008 inscreveu 1.289 milhões de escudos para o pagamento a diversas instituições privadas, nomeadamente, a INPS, a ASA, O Emprofac, a CVTelecom entre outros. No entanto, o montante efectivamente pago pelo Tesouro foi de 1.334 milhões de escudos, superior em 45 milhões de escudos, ao montante previsto. Segundo a CGE de 2008, em 31 de Dezembro de 2008 o stock de atrasados assumidos e incluídos no plano de regularização era de 1.997 milhões de escudos.

A dívida administrativa decorre, nomeadamente de encargos assumidos e não pagos ou por falta de autorização de pagamento e/ou por insuficiência da tesouraria até ao final do ano económico (incluindo o período complementar para o pagamento das despesas).

Salienta-se que para a realidade de Cabo Verde, a dívida administrativa decorre das funções de Aprovisionamento Público e Gestão de Materiais que se encontram centralizadas na DGPE e que englobam compromissos ligados ao fornecimento de bens e serviços não pagos durante os exercícios anteriores.

Considerando que no PCGE de 2007 o TC não pôde quantificar a totalidade das dívidas administrativas junto da DGPE, este Tribunal, no âmbito dos trabalhos preparatórios para a emissão do PCGE de 2008, solicitou a 3 empresas nacionais, a CVTelecom, a Electra e a Enacol, mais informações sobre esta matéria.

Apenas a CVTelecom respondeu, via N/Ref.16/DMK/10, datada 30 de Abril De 2010, à solicitação do TC, tendo prestado a seguinte informação:

(...)



1. A dívida da CVTelecom para com o Estado a 31 de Dezembro de 2008 era de 130.003.857 escudos referente à Renda de Concessão.

2. Durante o ano de 2008 não foram realizados encontros de contas entre as duas entidades.

3. Relativamente à Dívida do Estado pelos Serviços de telecomunicações prestados, dado à desagregação das contas públicas, por solicitação da DGPE na altura, não dispomos de informações acumuladas à data solicitada.

Mais se informa que o ano de 2008 foi de reorganização das contas do Estado, na sequência da observação feita no ponto 3. (...)”.

5.7 – Stock da dívida e de outras responsabilidades do Estado em 31/12/2008

Considerando a Dívida Pública no sentido amplo, incluindo alguns passivos contingências que representam possíveis créditos detidos sobre o Estado ainda não concretizados mas, que podem se transformar numa obrigação ou responsabilidade financeira em determinadas circunstâncias (excluindo os passivos das empresas públicas estatais) elaborou-se o quadro que segue:

Quadro V.17 – Dívidas e Outras Responsabilidades do Estado a 31/12/2008

(em milhões de ECV)

Designação	Stock	Montante	Total %
Interna		25.103,6	29,6
Bancária		13.421,4	15,8
Não Bancária		11.682,2	13,8
Externa		51.909,4	61,3
Credores Multilateral		42.263,2	49,9
Credores Bilaterais		9.646,2	11,4
Dívida Pública Directa		77.013,00	90,9
Dívidas Assumidas		1.996,5	2,4
Garantias e Avoles		5.674,2	6,7
Dívida Pública Indirecta		7.670,70	9,1
Total Geral		84.683,70	100,00
PIB		118.949,00	-
Dívida Pública Directa / PIB		64,7	
Dívida Directa e Indirecta / PIB		71,2	

Fonte: CGE



A Lei de Enquadramento Orçamental impõe no seu n.º 3 do artigo 6.º o limite de 60% do PIB para a dívida pública de curto e médio prazo. Os dados apresentados na CGE permitem calcular o total da dívida pública incluindo a dívida de longo prazo. Segundo consta do quadro anterior, o rácio da dívida directa/PIB se situou nos 64,7%. O indicador medido pelo rácio da dívida directa e indirecta/PIB atingiu os 71,2% em 2008, ambos acima do limite estabelecido na LEO.

Considerando, na relação anterior em 31 de Dezembro de 2008, os passivos das empresas públicas e as dívidas administrativas cujas informações este Tribunal não dispõe, é de se concluir que o rácio dívida/PIB será muito superior 71,2%, o que pode suscitar legítimas preocupações num contexto de crise internacional e obrigar a um realinhamento da política de endividamento do Estado.

5.8 - Contabilização da Dívida Pública – BCV vs MF

À semelhança do constatado no ano anterior, em 2008 continua a haver discrepâncias entre as informações apresentadas na CGE versus BCV relativamente ao Stock da dívida pública, conforme quadro seguinte:

Quadro V.18 – Diferença no stock da dívida BCV vs CGE

(Em milhões de ECV)

Dívida Por Credor	Fonte: BCV	Fonte: CGE	Diferenças
Stock da dívida interna	25.103,60	25.103,60	0,00
Stock da dívida externa	53.443,20	51.909,40	-1.533,80
Total Stock Dívida	78.546,80	77.013,00	-1.533,80

Fonte: Relatório BCV 2008 e CGE

As discrepâncias verificadas em 2008 situaram-se no Stock da dívida externa devido ao facto do BCV considerar, entre outras, despesas como as comissões bancárias e cambiais, por isso, continua actual a recomendação formulada no Parecer anterior:

Recomendação n.º 16

Que sejam revistos os circuitos de informação e a forma de contabilização das Operações Financeiras entre a DGCP, DSOF e o BCV de forma a permitir uma maior harmonização e



uniformização a nível da Dívida Pública, eliminando assim, as divergências entre a CGE e o Relatório Anual do BCV.



TITULO II

**Cap. VI – Património
do Estado**





VI. PATRIMÓNIO DO ESTADO

De acordo com o nº1 do artigo 70º do Regime de Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, o Património Público é constituído pelos bens do domínio público do Estado (os bens consagrados nos n.ºs 7 e 8 do artigo 90º da Constituição da República de Cabo Verde, de 1999) e pelos bens do domínio privado (os bens definidos por lei).

“Entende-se por Património do Estado, designadamente para efeitos de inventário, conjunto de bens do domínio público e privado, e dos direitos e obrigações com conteúdo económico de que o Estado é titular, como pessoa colectiva de direito público”, nos termos do artigo 3º do Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de Dezembro.

Com base nas disposições do artigo 72º do Decreto-lei nº 29/2001, de 19 de Novembro, a organização, os métodos e o controlo do inventário do património do Estado baseiam-se essencialmente nas disposições do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro.

6.1 - Enquadramento legal das competências do Tribunal de Contas

Na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, nomeadamente, no artigo 11º vem explícito o seguinte:

“1. No Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

(...)

- a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designa mente nos domínios do património (...);*
 - b) O cumprimento da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado e a legislação complementar;*
 - c) O inventário do património do Estado;*
- (...)”*



Nos termos do artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (Lei de Enquadramento Orçamental), a estrutura da Conta deve conter todos os itens dispostos na referida Lei, como por exemplo, os mapas relativos à situação Patrimonial a seguir indicados:

- Aplicação do produto de empréstimo;
- Movimento da dívida pública; e
- Balanço da Segurança Social.

Para uma gestão efectiva do Património do Estado e o conhecimento aprofundado da sua natureza, nas vertentes económico-financeira, mais concretamente o seu Balanço Patrimonial, torna-se imprescindível que seja elaborada a inventariação e a avaliação do Património do Estado. A insuficiente informação na CGE sobre esta matéria tem sido apontada pelo Tribunal em anteriores pareceres.

6.2 – Gestão Patrimonial

A Direcção Geral do Património do Estado (DGPE) do Ministério das Finanças é responsável pela gestão integrada do Património do Estado.

Ao Serviço do Património Público compete gerir o módulo auxiliar de imobilizado, nomeadamente, organizar e actualizar o cadastro dos bens de investimento, registar e manter actualizados os movimentos dos imobilizados, elaborar os inventários em conformidade com a lei e os regulamentos, calcular as quotas de amortização, reintegrações do exercícios e acumuladas, disponibilizar extractos individualizados da posição do património, elaborar relatórios de gestão dos imobilizados e manter o arquivo do imobilizado, de acordo com o artigo 71º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro.

O Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais, Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, fixa os objectivos e as normas de enquadramento que devem ser seguidos aquando da elaboração do cadastro e do inventário geral, define as formas de exploração dos bens do Estado, estabelece as normas aplicáveis à aquisição de imóvel entre os demais, bem como, à



fiscalização sistemática, à racionalização da gestão e à definição de políticas de investimento.

Reconhece-se a importância desse normativo jurídico que serve de base para o impulsionamento das atribuições conferidas à DGPE a nível de gestão patrimonial.

Neste âmbito, o artigo 8º do diploma referido anteriormente estabelece: “ *todos os departamentos ministeriais deverão providenciar para que os serviços e organismos sob a sua dependência ou tutela assegurem a boa administração dos bens do Estado que lhes estão afectos ou de qualquer forma se encontrem à sua guarda, mantendo a necessária coordenação com o serviço central do Património do Estado e as demais relações indispensáveis à boa gestão desses bens*”.

Destaca-se, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 9º do diploma anterior, o seguinte:

“1. O particular que presenciar a execução de actos atentatórios da posse que compete ao Estado sobre os bens e direitos integrantes do seu património, ou por qualquer outro modo diferente tiver conhecimento dos mesmos poderá denunciá-los aos serviços afectatários, ao serviço central do Património do Estado, às Repartições de Finanças Concelhias ou directamente aos agentes encarregues da sua guarda, verbalmente ou por escrito.

2. Os que por razão do seu cargo tiverem conhecimento ou notícia de tais actos ficam obrigados a formular a denúncia, incorrendo em responsabilidade disciplinar no caso do seu incumprimento.”

De acordo com o diploma referido, entende-se por gestão administrativa todos os procedimentos relativos a aquisições, arrendamentos, concessões, alienações entre outros, relativos aos bens móveis, imóveis e semoventes e é efectuada nas diversas fases do ciclo de vida: Aquisição, afectação, manutenção e reparação, desafectação e alienação.

Segundo o Decreto-Regulamentar nº 6/98, de 7 de Dezembro, compete à DGPE a organização do cadastro e do inventário geral dos bens do Estado. O mesmo dispositivo define as entidades envolvidas no processo de elaboração dos diversos inventários de base, objectos de regulamentação posterior. Entretanto, até 2008 o mesmo não foi



concretizado, constituindo assim, um entrave na elaboração do inventário geral do Estado. De acordo com o n.º 5 do artigo 16º do diploma referido, as instruções regulamentares do inventário a aprovar devem estabelecer os critérios valorimétricos. Esses normativos que se encontram por regulamentar são cruciais para um maior controlo, para a implementação do PNCP, bem como para garantir a transparência no que concerne ao Património Público. Assim sendo, torna-se pertinente manter a recomendação formulada em anos anteriores:

Recomendação n.º 17

Estabelecer os critérios de avaliação, as taxas de amortização e reintegração e os critérios de reavaliação dos bens do domínio público e privado do Estado e proceder à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim, elaborar o inventário geral do Estado.

Segundo as informações recolhidas no Ministério das Finanças, em 2008 a DGPE recebeu um financiamento da Agência Espanhola da Cooperação Internacional - AECI, com o objectivo de criar as condições para uma eficiente gestão dos bens patrimoniais bem como, melhorar o sistema de compras públicas no quadro do projecto “Melhoria da Gestão do Património do Estado”. Neste âmbito desenvolveram-se diversas actividades, criando ferramentas de gestão que contribuem no futuro para aclarar e pôr em prática todos os objectivos e procedimentos traçados inicialmente. Essas ferramentas de gestão, nomeadamente, os normativos regulamentares, os novos procedimentos, os planos e a sistematização de informações permitirão melhorar o autocontrolo e o controlo a nível interno e externo do património do Estado.

No âmbito do projecto acima referido, a DGPE traçou para o ano de 2008 alguns objectivos, a realçar:

- Adequar a estrutura organizacional aos desafios estratégicos;
- Definir uma política integrada para a gestão do património do Estado;
- Concepção e disponibilização de um sistema de informação de suporte a gestão do património de Estado;



- Levantamento intensivo de informação cadastral e carregamento da aplicação do suporte; e
- Elaboração e implementação de um quadro legal das aquisições públicas.

Para o alcance dos objectivos elencados anteriormente, a DGPE iniciou as seguintes actividades:

1. O arranque da reestruturação da DGPE;
2. A elaboração do Plano Estratégico da DGPE;
3. A implementação de Modelo Integrado de Gestão de Activos;
4. O desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial Geo-referenciado (SIGPG);
5. O arranque da inventariação inicial e cadastro do Património do Estado; e
6. Outras actividades enquadradas no módulo da Reforma do sistema de aquisições públicas.

Levando em consideração todas as actividades realizadas em 2008, verifica-se que a DGPE deu um passo positivo no que concerne à implementação dos instrumentos de gestão, que poderão facilitar a elaboração de informações concretas sobre a situação patrimonial do Estado. Contudo, as medidas implementadas nesse ano só produzirão efeito a médio e longo prazo, razão pela qual os constrangimentos dos anos anteriores permaneceram em 2008, sobretudo, em relação à omissão na apresentação dos mapas relativos a situação Patrimonial, contrariando o disposto no ponto VI) do artigo 34º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, constatações feitas após análise da CGE, e reforçadas com as solicitações feitas via ofício e entrevistas realizadas ao longo da Missão de “Verificação e Certificação in loco” na DGPE.

Com a implementação do Plano Estratégico em paralelo com a regulamentação e aplicação de todos os normativos legais, modernos, adequados à realidade económica e financeira do país, sobretudo, com a inventariação dos bens e respectivos cadastros, o PNCP ganhará “sentido de existência” a nível orçamental, financeiro e patrimonial.



6.2.1 - Gestão do Parque de Veículos do Estado

Conforme disposto no artigo 42º do Decreto-lei n.º 2/97, de 21 de Janeiro, a DGPE em estreita colaboração com os outros departamentos governamentais deve efectuar a gestão global e centralizada do Parque de Veículos do Estado (PVE). A referida Lei prevê um espaço próprio para a recolha das viaturas dispensadas pelos serviços, sendo que, as que estiverem dentro da vida útil terão de ser reafectadas e as que tiverem atingido o limite da vida útil serão vendidas em hasta pública. Também compete ao serviço do Património do Estado promover o registo de propriedade a favor do Estado de todos os veículos, qualquer que seja o meio ou a forma de aquisição, e autorizar o respectivo cancelamento ou transferência de propriedade.

Decorridos 11 anos da publicação do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de Janeiro, em 2008 ainda se encontrava por regulamentar o disposto no seu artigo 43º onde estabelece que, *“a classificação, a organização e o controlo do P.V.E serão regulados por portaria conjunta que superintendem nas áreas das Finanças e dos Transportes”*.

O artigo 1º do Decreto-Lei n.º 16/01, de 27 de Agosto, que revê alguns artigos do Decreto - Lei n.º 17/91, de 30 de Março (que define o Regime Provisório de Gestão do Parque de Veículos do Estado), estabelece: *“os veículos do Estado são todas as viaturas, máquinas e outro material circulante ao serviço permanente do Estado, seus fundos e serviços autónomos, bem como dos institutos públicos e das empresas públicas”*.

Conforme o Diploma Orgânico do Ministério das Finanças e Planeamento, Decreto-Lei n.º 55/2004, de 27 de Dezembro, a gestão do parque de viaturas do Estado está sob a responsabilidade da Direcção de Serviço de Aprovisionamento Público e Gestão de Materiais, mais precisamente da Unidade dos Serviços de Coordenação e de Gestão de Materiais. Nesta direcção o objectivo principal é garantir maior racionalidade e economicidade da aquisição, utilização, e alienação de materiais e semoventes.

O Decreto-Lei n.º 49/2007, de 28 de Dezembro, que define as Normas e os Procedimentos necessários à Execução do Orçamento do Estado de 2008, no seu art. 17º estabelece que a DGPE é o órgão de apreciação das propostas relativas à aquisição das viaturas dos



serviços, organismos do Estado incluindo, os Institutos Públicos, os Serviços Autónomos e as Pessoas Colectivas de utilidade Pública Administrativa. Segundo o artigo 19º do mesmo Decreto, o sistema de fornecimento de combustíveis aos serviços da Administração Central do Estado continua na mesma base dos anos anteriores, respeitando os preceitos da Portaria nº 5/2006, de 2 de Janeiro, ou seja, através de senhas emitidas e/ou carregamentos dos chips pela DGPE após a apresentação da requisição, acompanhada do mapa do controlo de utilização de combustíveis.

O Plano Estratégico 2009 – 2011 da actual Direcção Geral do Património e Contratação Pública reforça as suas actividades aplicando instrumentos de gestão mais abrangentes e modernos para a gestão do PVE, no qual se inclui o Plano Estratégico do Parque de Veículos do Estado, visando uma gestão integrada, racional e eficiente do parque de veículos.

Conforme o Plano e o Relatório de Actividades do ano de 2008, o cadastro e a inventariação inicial das viaturas do Estado deram início em 2008 com excepção das câmaras municipais e empresas públicas, através de levantamento intensivo de informação cadastral in loco e carregamento da aplicação informática de suporte.

Das informações prestadas pela DGPE ao TC, verifica-se que foram adquiridas cerca de 22 viaturas no valor total de 54.770.000 milhões de escudos no ano de 2008.

Com base nos princípios (da racionalização da utilização dos veículos, reajustamento da frota às reais necessidades dos serviços, restrição na distribuição de veículo para uso pessoal, gestão centralizada, entre outros) dispostos no artigo 2º do Decreto- Lei nº 17/91, de 30 de Março, verifica-se um desajustamento na gestão actual do PVE tendo em linha de conta os diplomas, os regulamentos e as políticas de gestão traçadas e aprovadas até a presente data. A ausência de inventariação e acompanhamento do PVE e a falta de outros instrumentos de gestão modernos e céleres na implementação de uma eficiente e racional gestão do PVE sustentam o desajustamento acima referido.

Perante as situações referidas, é de manter a recomendação formulada em anos anteriores.



Recomendação n.º 18

Rever a legislação sobre a utilização de viaturas do Estado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 17/91, de 30 de Março. Regulamentar e implementar novos diplomas que sejam adequados à política e aos princípios de gestão em vigor, bem como, os procedimentos e as medidas de gestão do PVE, conduzindo assim, a uma racionalização dos custos do Estado.

6.2.2 – Gestão das Compras Públicas

6.2.2.1 – O Sistema de Aquisições Públicas

De acordo com o n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro, entende-se por aquisições públicas, “*as que se operam através dos contratos celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2º, para efeito de:*

- a) Empreitadas de obras públicas;*
- b) Aquisição de bens;*
- c) Aquisição de serviços;*
- d) Concessão de obras públicas;*
- e) Concessão de serviços públicos.”*

Segundo o Plano e o Relatório de Actividades de 2008 da DGPE, o Projecto de Reforma dos Mercados Públicos consiste em dotar à Administração Pública alguns instrumentos, a destacar:

- Quadro legal da aquisição pública moderna e adequado a realidade do país;
- Maior condição e responsabilidade de gestão global do sistema de aquisição pública; e
- Melhor condução dos processos de aquisição pública através de capacitação dos agentes do sector público e privado.

Em conformidade com a Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de Setembro, que define um novo Regime Jurídico das Aquisições Públicas, em 2008 iniciou-se o processo de elaboração



dos manuais de procedimentos e padronização das directrizes e dos dossiers do processo de aquisições públicas, com o apoio de uma consultoria externa financiada pelo MCA. Essa mesma Lei prevê as aquisições centralizadas através da criação das UGA's e a sua interacção com a entidade reguladora (ARAP) e ainda define os procedimentos a adoptar no processo de aquisição pública. A administração pública ganhou um quadro jurídico único definindo o concurso público como método privilegiado para todas as aquisições públicas.

A ARAP, enquanto autoridade independente reguladora do processo das aquisições públicas, prevê dentro da sua estrutura orgânica, uma Comissão de Resolução de Conflitos (CRC) responsável por apreciar e decidir os recursos e reclamações interpostos durante o processo de aquisições públicas e a condução de realização de auditorias periódicas aos processos de aquisições públicas e publicitação dos resultados. Foi aprovado o Decreto-Lei nº 15/2008, de 8 de Maio, que regulamenta o Estatuto da Agência Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), definindo a respectiva estrutura, competência, gestão financeira, bem como o seu regime temporário de funcionamento.

Em 2008, o agente controlador financeiro, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 49/2007, de 28 de Dezembro, controla as aquisições de bens e serviços e de fornecimentos e serviços externos, correntes e de capital, do orçamento através de visto prévio, sujeito a limites máximos mensais a ser fixados pela DGT e comunicados ao ordenador do sistema até ao dia 15 do mês seguinte.

A DGPE deve comunicar a DGPOG ou serviços equiparados dos departamentos governamentais em caso de contratos de fornecimento, as condições em que os processos de aquisições devem ser executados, segundo as normas de execução orçamental.

Com a descentralização no âmbito da Reforma da Administração Pública, os contratos de aquisições de bens e serviços de consumo directo (nomeadamente, água, telefone, fax, telex, internet) passam a ser celebrados entre cada departamento e o fornecedor directo, acompanhado do visto da DGPE com a aprovação da lei de execução orçamental. As restantes operações mantêm-se na mesma linha de orientação dos anos anteriores.



De acordo com o Plano Estratégico 2009-2011 da DGPE, “a DGPE - é o órgão encarregue das compras centralizadas do Estado – é também responsável pela coordenação da concepção e implementação do Programa de Compras Públicas Electrónicas (PCPE), que visa uma modernização completa e integrada das compras públicas (...)”.

6.3 - Património Imóvel

Segundo Sousa Franco (1993), o Património imobiliário do Estado é constituído pelos direitos sobre bens imóveis ou equiparados, proporcionando ao Estado, aos particulares ou conjunto de cidadãos, diversas utilidades, tais como: a circulação nas estradas (património de circulação), a utilização de portos e aeroportos (património portuário e aeroportuário), o uso dos patrimónios costeiro, marítimo, fluvial e lacustre (bem como, a utilização dos edifícios públicos), os monumentos nacionais, as florestas, os terrenos e minas entre outros.

Os bens imóveis são geridos com base num conjunto de diplomas legais, dos quais se destaca o Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, que regula o Regime Jurídico dos Bens Patrimónias.

A gestão corrente dos imóveis (conservação e manutenção) é realizada de forma descentralizada pelos serviços encarregues da administração dos respectivos departamentos ministeriais em articulação com a DGPE, de acordo com o n.º 2 do artigo 21º da Lei de Execução do Orçamento do Estado do ano de 2008.

O quadro legal existente, relativamente ao património de Estado já não permite dar resposta às exigências actuais e futuras no âmbito da gestão do património imobiliário e mobiliário público. A legislação patrimonial do Estado encontra-se dispersa por diversos diplomas avulsos com lacunas e alguma desactualização tornando assim, urgente a criação e implementação de uma legislação única e uniforme.

De acordo com o Relatório de Actividades da Direcção Geral do Património do Estado de 2008, no decurso do ano, para a criação do Modelo Integrado de Gestão dos Activos



(MIGA) foram elaborados os respectivos termos de referência e definido o modelo de cadastro e inventário a implementar. Foram definidos ainda os requisitos tecnológicos e funcionais para a criação do SIGP que é um módulo de gestão patrimonial a ser integrado no SIGOF.

O cadastro e o inventário físico dos bens do Estado constituem uma necessidade premente para uma eficiente gestão do património do Estado. Contudo, em 2008 apenas se fez a identificação e o registo de alguns bens do Estado. Segundo o Relatório de Actividades da DGPE, a elaboração do cadastro e do inventário físico do Estado só iniciará quando estiverem concluídos os documentos do Plano Estratégico (criação da legislação aplicável e do MIGA).

Através do Decreto-Lei n.º 35/2008, de 27 de Outubro, foi alterado o artigo 36º, bem como, a epígrafe e os números 1, 5, 6, 7 e 8 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 2/97, de 21 de Janeiro, que aprova o Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais, o Estado passou a ter mais uma atribuição no que respeita à justificação de domínio por meio do registo predial. Assim, a alteração do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 2/97 passa a determinar que *“no caso de carecer de títulos para justificar o seu domínio, para efeito de registo, relativamente a determinados imóveis que julgue pertencer-lhe ou quando surjam dúvidas acerca do limite ou características de qualquer prédio e não se conheça interessado certo que deva ser demandado, ou quando, havendo-o, seja desconhecido o seu paradeiro, poderá o Estado promover o registo pelos meios previstos no Código de Registo Predial, ou por justificação administrativa (...).”*

Todavia, em 2009, com o Decreto-Lei n.º 29/2009, de 17 de Agosto, foi publicado o Regime Jurídico do Cadastro Predial, colmatando assim, a inexistência de um quadro normativo claro e completo que permitisse iniciar os trabalhos de execução do cadastro.

Assim, foi atribuído ao Estado toda a responsabilidade no domínio cadastral com a possibilidade de se estabelecer acordos com os municípios e outras pessoas singulares e colectivas com reconhecida competência técnica e profissional de forma a evitar o inconveniente de eternizar os trabalhos cadastrais. Com o referido diploma, a



identificação predial passa a ser efectuada através de código numérico unívoco designado por Número de Identificação de Prédio (NIP).

6.4 - Património Financeiro do Estado

O património financeiro integra, segundo Sousa Franco (1993, p.312) “*Os créditos, os débitos, as participações e os saldos de tesouraria do Estado*”. Num conceito mais específico, o património financeiro é constituído pelas acções, quotas e outras partes de capital detidas pelo Estado em empresas, títulos de participação, participação em fundos de investimentos mobiliários e imobiliários, e outras participações financeiras.

Na apreciação do património financeiro do Estado está subjacente a análise do valor global da carteira de activos financeiros, do tipo de activos detidos, bem como, das receitas provenientes dos mesmos, designadamente, rendimentos proporcionados pelas privatizações de partes do capital detido pelo Estado nas empresas, participação no lucro das empresas públicas, e juros decorrentes da concessão dos empréstimos de retro-cessão.

Ao longo de todos esses anos, o Tribunal de Contas continua impossibilitado de apreciar a Conta Geral do Estado no que diz respeito ao património financeiro do Estado, dadas as dificuldades pronunciadas na CGE em apresentar os mapas relativos a situação patrimonial. Segundo o n.º 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de Dezembro, “*os princípios e a metodologia de inventariação do património financeiro serão regulados por portaria do Ministro responsável pela área das finanças.*”

Estes aspectos ainda continuam por regulamentar, pelo que é de se manter a recomendação formulada em anos anteriores.

Recomendação n.º 19

Regulamentar os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º. 6/98, de 7 de Dezembro.



Devido à omissão na CGE de informações acerca do património financeiro do Estado, foram levantados alguns dados, em sede de “Verificação e Certificação in-loco”, que permitem analisar o valor global da carteira de activos do Estado. Assim sendo, em 2008, a participação do Estado em 22 empresas públicas (financeira e não financeira) atingiu os 7.580.745 milhares de escudos, como consta do quadro seguinte:

Quadro VI.1 – Capital detido pelo Estado

(em milhares de ECV)

PARTICIPAÇÃO DO ESTADO		Capital Social das Empresas	Capital Detido pelo Estado
N.º Empresas	% detida		
8	<50%	4.022.765	466.562
4	50<P<100	3.489.086	2.014.184
10	100%	5.100.000	5.100.000
TOTAL GERAL		12.611.851	7.580.745

Fonte: DGPE

Pode-se concluir, do quadro supra, que o Estado detém a participação de 100% em 10 empresas, totalizando um capital de 5.100.000 milhares de escudos, sendo de realçar que 3 dessas empresas pertencem ao sector de Infra-estruturas e Transportes e 3 ao sector do Comércio e Indústria.

O quadro que se segue discrimina a lista da carteira de participação financeira do Estado com a identificação das respectivas empresas:

**Quadro VI.2 - Constituição da carteira de activos do Estado**

(em milhares de EC)

Empresas	Participação do Estado	
	em %	em valor
ASA	100,0%	1.500.000
ENAPOR	100,0%	750.000
TACV	100,0%	1.000.000
RTC	100,0%	400.000
INFORPRESS	100,0%	50.000
IFH	100,0%	750.000
EMPROFAC	100,0%	200.000
FIC	100,0%	20.000
CCV	100,0%	300.000
INCV	100,0%	130.000
SCS	34,0%	24.820
CVTELECOM	3,4%	34.000
ENACOL	2,1%	10.650
SGZ	32,5%	8.125
BCA	10,0%	132.477
Garantia	2,4%	4.840
PROMOTORA	26,7%	120.150
SISP	27,0%	121.500
ELECTRA	85,0%	510.000
SDTIBM	51,0%	1.231.184
Atlantic Tuna	60,0%	273.000
SDE	50,0%	10.000

Fonte: DGT

Das 22 empresas que compõem a carteira de participações do Estado, a ASA, a SDTIBM (Sociedade de Desenvolvimento de Turismo Integrado das Ilhas de Boavista e Maio) e a TACV são as que possuem o valor mais expressivo a nível de participação do Estado somando um total de 3.731.184 milhares de escudos.

Da análise de alguns mapas de receita da CGE extraíram-se as informações de receitas de activos financeiros do Estado, nomeadamente, os juros resultantes dos empréstimos de retro-cessão, a participação no lucro das empresas públicas e a alienação de partes do capital social (privatizações). O quadro que se segue apresenta o panorama das receitas dos activos financeiros do Estado de 2007 a 2008:

**Quadro VI.3 – Comparação bienal das receitas de activos financeiros**

(em milhões de ECV)

RECEITAS DE ACTIVOS FNANCEIROS	ANO		VARIAÇÃO	
	2007	2008	VALOR	%
Juros de empréstimos de retrocessão	10,1	17,3	7,2	71,29
Participação no lucro das empresas públicas	310,5	330,9	20,4	6,58
Alienação de partes de capital social (privatizações)	2.140,8	30,0	-2.110,8	-98,60
TOTAL GERAL	2.461,4	378,2	-2.083,2	-84,63

Fonte: OE e CGE

Observa-se que no ano de 2008 houve uma diminuição de cerca 2.083,2 milhões de escudos (-84,63%) no total das receitas provenientes das rubricas consideradas em relação ao ano de 2007, devido essencialmente à redução da receita com a alienação de partes do capital Social (privatizações) no montante de 2.110,8 milhões de escudos.

O quadro seguinte fornece dados sobre as receitas de activos financeiros relativos ao ano de 2008, tendo em conta a sua previsão e execução:

Quadro VI.4 – Receitas de activos financeiros, previstas e cobradas

(em milhões de ECV)

RECEITAS DE ACTIVOS FNANCEIROS	2008		Desvio	Tx. Exec %
	PREVISÃO	EXECUÇÃO		
Juros de empréstimos de retrocessão	58,2	17,3	-40,9	29,7
Participação no lucro das empresas públicas	251,5	330,9	79,5	131,6
Alienação de partes de capital social (privatizações)	0,0	30,0	30,0	-
TOTAL GERAL	309,7	378,2	68,6	122,1

Fonte: OE e CGE

Como se pode observar do quadro VI.4, o total das receitas dos activos financeiros do Estado registou, em 2008, uma taxa de execução de 122,1%, o que corresponde a um desvio positivo na ordem de 68,6 milhões de escudos em relação à previsão. Em 2008 não foi prevista no orçamento nenhuma alienação das participações do Estado. Entretanto, através da Resolução n.º 22/08, de 08 de Maio, o Estado vendeu a totalidade da sua participação no capital social da FRESCOMAR, SA, à UBAGO por 40 milhões de escudos, tendo recebido no período cerca de 75% do valor da venda.



TITULO II

Cap. VII – Tesouraria do Estado





VII. TESOURARIA DO ESTADO

7.1 – Enquadramento Legal das Competências do Tribunal de Contas

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas, nomeadamente, a alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, estabelece:

“1. No parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:

- a) A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios do (...), da tesouraria e do (...).”*

Neste capítulo, o Tribunal de Contas aprecia as informações sobre a situação da Tesouraria do Estado, de acordo com o disposto no ponto V) do artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (LEO).

7.2 – Evolução do quadro normativo sobre a Tesouraria do Estado

A Tesouraria do Estado regia-se pelo “Regulamento Geral da Administração da Fazenda, da sua Fiscalização Superior e da Contabilidade Pública nas Províncias Ultramarinas”, Decreto n.º 5/1901, publicado no suplemento n.º 23, do Boletim Oficial n.º 51, de 3 de Outubro de 1901. Encontram-se em vigor alguns diplomas actualizados sobre esta matéria, dos quais se destacam os seguintes:

- **Em 1992**, através da Portaria n.º 23/92, de 16 de Maio, foi regulamentada a tabela de cobrança das receitas, a que se refere o artigo 97º do Regulamento da Fazenda de 1901, para produzir efeitos desde Setembro de 1991 até à reformulação do sistema de contabilidade pública das receitas. Esta Portaria veio também estabelecer os mecanismos e os procedimentos de alguns movimentos efectuados por operações de tesouraria, tais como, a transferência de receitas locais para os



respectivos municípios e os descontos efectuados nos vencimentos dos funcionários públicos.

- **Em 1996**, através do Decreto-Lei n.º 10/96, de 26 de Fevereiro, foram definidas as normas e os procedimentos a adoptar na programação financeira e gestão de tesouraria, na contabilização integrada das receitas e despesas do OE, na gestão e controlo orçamental e na instituição de novos meios de pagamento do Tesouro, substituindo as regras da época colonial constantes no Regulamento da Fazenda Pública de 1901, atrás referido. Com este Decreto faz-se referência a algumas peças essenciais de previsão assentes na gestão e programação financeira da tesouraria do Estado, tais como, o plano anual de tesouraria, o mapa de origem e aplicação de fundos e o balanço cambial.
- **Em 1998**, pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto, vieram a ser estabelecidas as normas e os procedimentos relacionados com a gestão do sistema de pagamentos e recebimentos dos organismos que gerem os recursos do Estado, sejam eles de origem interna ou externa, nomeadamente, as normas e os procedimentos sobre a abertura e movimentação das contas junto da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e do Banco de Cabo Verde (BCV).
- **Em 2001**, com a publicação do diploma que define os Princípios e as Normas Relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro), no seu artigo 49º a 53º e 64º a 69º, definem-se as normas ligadas às Operações de Tesouraria e ao Tesouro Público, respectivamente.
- **Em 2007**, na sequência da Reforma Financeira em curso, foi publicado o Decreto-Regulamentar nº 1/2007, de 15 de Janeiro, que Regulamenta o Fundo de Maneio previsto no artigo 45º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro, com um triplo objectivo, a saber: de desconcentração de poderes financeiros no seio da Administração Pública, de responsabilização do pessoal dirigente e de chefia operacional e, de celeridade e agilização da Administração Pública na tramitação dos procedimentos. Ainda em 2007 foi publicado o Decreto -Lei nº



3/2007, de 29 de Janeiro, que regulamenta o Serviço Ordenador e a função de Ordenador Financeiro e na sequência, a 15 de Janeiro, o Decreto Regulamentar n.º 2/2007, que regulamenta a missão, carreira e o recrutamento do Controlador Financeiro.

7.3 – Serviço do Tesouro Público

De acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, o Tesouro Público é constituído por todos os recursos financeiros do Estado resultantes tanto das operações orçamentais, como das operações de tesouraria.

Conforme o artigo 65.º do mesmo Decreto, ao serviço do Tesouro Público compete:

- Administrar o sistema de caixa única da Administração Central, dando ao BCV, sem prejuízo da autonomia deste, as orientações que se mostrarem pertinentes;
- Executar e centralizar as operações de tesouraria;
- Gerir a dívida pública e proceder ao reembolso dos respectivos títulos;
- Programar a tesouraria, anual e periódica, e realizar o seguimento e a sua avaliação;
- Centralizar a cobrança das receitas da Administração Central, distribuí-las, nos termos da lei e da programação financeira, e proceder ao pagamento de todas as despesas resultantes da execução do OE; e
- Elaborar e actualizar as reconciliações bancárias e os relatórios de gestão da tesouraria.

No serviço da Tesouraria do Estado efectua-se a programação financeira da tesouraria do Estado, melhorando assim, a gestão e a programação previsional da tesouraria do Estado, priorizando a programação de médio/longo prazo. Para tal, o serviço da tesouraria do Estado recorre actualmente a um sistema informático para a elaboração do plano previsional anual e mensal, que contém o fluxo de caixa nas principais categorias da



despesa corrente e de capital, determinando as necessidades de financiamento, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 10/96, de 26 de Fevereiro.

Ao longo desses anos, evidenciaram-se melhorias no mecanismo de controlo, designadamente, na contabilização e conferências das operações de tesouraria, através do sistema informático. A DGT além de efectuar o seguimento dos movimentos diários que passam pela tesouraria do Estado, passou a produzir um balancete diário, que inclusive, regista todos os cheques em trânsito, o limite do descoberto da Conta Caixa do Tesouro no BCV e a previsão da receita para o dia seguinte no sistema.

O Decreto-Lei n.º 29/98, de 03 de Agosto, determina a existência de mecanismos de controlo e de registo diários, como por exemplo, o mapa de contabilização das operações de tesouraria. A conferência das operações de tesouraria deve ser feita diariamente após o fecho do período de atendimento pelo responsável indicado pelo Director-Geral do Tesouro, e ainda, devem ser efectuadas inspecções regulares pela Inspeção Geral das Finanças (IGF), tanto às operações de tesouraria geridas pela DGT, bem como, à verificação ou certificação de contas das unidades gestoras de projectos.

De acordo com as informações recolhidas durante a Missão de “Verificação e Certificação in-loco”, em 2010, a elaboração da reconciliação bancária prevista na lei ainda não tem sido possível, devido ao incumprimento de várias ordens no que tange aos processos Administrativos e Financeiros dos serviços que dependem das Operações do Tesouro e à existência de diversas contas fora do controlo da DGT.

De acordo com a CGE, não estão reunidas todas as condições para a realização das reconciliações bancárias. Entretanto, vêm-se desenvolvendo mecanismos próprios de controlo interno na área da Tesouraria do Estado que permitem controlar os fundos movimentados diariamente (segundo as informações recolhidas na DGT).

Por conseguinte, na referida Missão, a equipa do PCGE foi informada pela IGF, de que ainda não foi realizada qualquer inspecção à tesouraria do Estado, bem como efectuada qualquer verificação, ou certificação de contas das unidades gestoras de projectos. Assim,



é de se manter a recomendação que vem sendo feita em anos anteriores. Desde 2009 que a IGF não vem emitindo os pareceres sobre as contas provisórias.

Recomendação n.º 20

A IGF deverá efectuar inspecções regulares à DGT.

Por conseguinte, com base no Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto, o Tesouro Público, com a publicação deste diploma, tem como linha de orientação, passar a funcionar à semelhança de um banco, ou seja, operacionalizar junto do Banco Central como Caixa do Tesouro, com base no princípio de “unicidade de caixa” dos fundos do Estado, de forma a garantir a gestão global integrada e assegurar elevados níveis de economia e eficiência na utilização dos fundos públicos. Os n.º 1 e 3 do artigo 12º do referido diploma permitem que a DGT ordene os bancos comerciais a encerrar as contas dos serviços e projectos e transferir os respectivos saldos para as contas especiais a abrir junto do BCV ou para a conta corrente do Tesouro, até ao dia 30 de Setembro de 1998. Apesar dos esforços do Governo em centralizar todos os fundos públicos no Banco de Cabo Verde em respeito ao princípio da “unicidade de caixa”, através da integração na Tesouraria do Estado de todas as receitas de origem interna e externa (incluindo as geradas pelos serviços e fundos autónomos e institutos públicos), ainda persistem a proliferação de contas abertas nos bancos comerciais, dessas entidades.

Avanços significativos foram, entretanto, conseguidos junto de alguns parceiros e instituições financeiras internacionais para a transferência de contas de projectos dos bancos comerciais para o BCV, através da abertura de contas especiais, conforme o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de Agosto.

O Governo defende que a modalidade de ajuda ao projecto seja substituída gradualmente pela modalidade de ajuda orçamental, por permitir a entrada directa desses recursos no Tesouro Público e a sua utilização no financiamento genérico do Orçamento Geral do Estado, conduzindo a um maior controlo e segurança nos pagamentos e recebimentos pelo Tesouro.



Das Missões de “Verificação e Certificação in-loco” efectuadas em 2010 no MEES e MES, no âmbito da execução das despesas com o pessoal relativas ao ano económico de 2008, a Equipa do PCGE pôde verificar melhorias tanto a nível de controlo como de celeridade no processo de tramitação dos pagamentos efectuados pela DGT devido à descentralização.

Para a emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE), o Tribunal de Contas verificou que a CGE de 2008, é omissa no que concerne à informação sobre a situação da Tesouraria do Estado, contrariando o disposto no ponto V) do artigo 34º, da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro (LEO). Deste modo, não foram apresentados na CGE os seguintes mapas:

- Fundos saídos da Tesouraria do Estado para pagamento de despesas públicas orçamentais;
- Reposições abatidas nos pagamentos por ministérios;
- Conta Geral de operações de tesouraria e transferência de fundos; e
- Conta Geral, por cofres, de todo o movimento de receita e despesa e respectivos saldos existentes no início e final do ano.

Assim, sustenta-se a recomendação enunciada em anos anteriores.

Recomendação n.º 21

Incluir, na CGE, os Mapas sobre a situação da Tesouraria do Estado, em conformidade com o disposto no ponto V) do artigo 34º da LEO.

Além dos mapas referidos anteriormente, as Operações de Tesouraria e as contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, constituem ferramentas de extrema relevância para a adequada fundamentação da proposta do OE apresentada à Assembleia Nacional, razão pela qual, na LEO, alínea e) do n.º 1 do artigo 19º, se determina a apresentação pelo Governo, destes elementos, sob a forma de anexos informativos, como suporte à justificação da política macroeconómica.



De acordo com a CGE de 2008 (pg. 26), a DGCP reconhece que “(...) *os erros e omissões que persistem nas contas derivam essencialmente dos seguintes motivos:*

- *Dispersão das Contas abertas junto das instituições bancárias sem o controlo directo do Tesouro;*
- *Na informação sobre os depósitos do Governo Central nas contas monetárias, não se sabe que sectores são considerados na conta de “Depósito do Orçamento de Estado” nos bancos comerciais, o que influencia directamente no cálculo do crédito líquido do Governo Central;*
- *Deficiência na apresentação pelos Institutos, Serviços e Fundos Autónomos do total das receitas próprias arrecadadas e despesas efectuadas no ano e dos respectivos depósitos juntos das instituições financeiras;*
- *A falta da integração de todos os sectores do Governo central num sistema de informação integrado; e*
- *Falta de reconciliação de todas as contas de depósitos efectuados na conta do Tesouro com a contabilização da receita por parte da DGCI, DGA e DGT (...).*

Tendo em conta as constatações acima referidas, conclui-se que ainda não é integralmente respeitado, com as consequências negativas sobre a consolidação das contas públicas, o princípio da “unicidade de caixa”, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 29/98, de 3 de Agosto, que define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro.

7.3.1– Operações do Tesouro Público

De acordo com a CGE, os fluxos financeiros registados na tesouraria do Estado em 2008 são os apresentados no quadro seguinte:

**Quadro VII.1– Mapa resumo dos fluxos financeiros do Estado**

(em milhares de ECV)

Entradas	Valor	Saídas	Valor
Saldo de ano anterior	7.195.000,0		
Receitas Orçamentais	39.676.858,6	Despesas Orçamentais	41.767.902,1
Operações Financeiras	23.970.495,8	Operações Financeiras	22.991.626,6
Operações de Tesouraria de Institutos	1.033.700,3	Operações de Tesouraria de Institutos	867.100,3
Erros e Omissões	365.374,3	Saldo para o período seguinte	6.614.800,0
Total	72.241.429,0	Total	72.241.429,0

Fonte : CGE

Da leitura do quadro VII.1 verifica-se que, em 2008 entraram na Tesouraria do Estado Receitas Orçamentais no montante de 39.676.858,6 milhares de escudos, Operações Financeiras no montante de 23.970.495,8 milhares de escudos e Operações de Tesouraria de Institutos no total de 1.033.700,3 milhares de escudos. A rubrica Erros e Omissões registou, no ano, registou o montante de 365.374,3 milhares de escudos.

Nos movimentos de saída da Tesouraria do Estado, as despesas orçamentais registaram o montante de 41.767.902,1 milhares de escudos, as Operações Financeiras cifraram os 22.991.626,6 milhares escudos e as Operações de Tesouraria de Institutos, o montante de 867.100,3 milhares de escudos, transitando para o período seguinte o valor de 6.614.800 milhares de escudos.

Na rubrica de Operações Financeiras (tanto Entradas como Saídas) foram registadas movimentos relativos a Outras Operações não respeitantes a movimentos da Dívida, mas sim, a Operações de Tesouraria (comprovado através do Mapa de Operações de Tesouraria da CGE pg. 249 e da tabela dinâmica - base de dados do SIGOF). Assim, foram registados nas entradas da rubrica de Operações Financeiras, o montante de 10.124.440,9 milhares de escudos em “Outras Operações do Tesouro” e nas saídas, os montantes de 9.987.493,9 e 136.947,1 milhares de escudos em “Outras Operações” e “Descontos por Pagar”, respectivamente.



7.3.2– Operações de Tesouraria

De acordo com o artigo 49º do Decreto – Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro, que define os Princípios e as Normas Relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública, por operações de tesouraria entende-se serem os “(...) *movimentos excepcionais de fundos nas contas financeiras do Tesouro que não se encontrem sujeitos à disciplina orçamental, bem como as restantes operações escriturais com eles relacionados*”. Essas operações podem ser activas ou passivas, correspondendo as primeiras à entrada de fundos e as segundas à saída de fundos nas contas do Tesouro.

Em termos práticos, as operações de tesouraria são objecto de registo no Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeiro (SIGOF) onde se registam as operações em “REC” e “DES”, designadas de receitas e despesas respectivamente, correspondendo as primeiras, à entrada de fundos e, as segundas, à saída de fundos.

De acordo com o Mapa de Operações de Tesouraria da CGE de 2008, os movimentos efectuados por operações de tesouraria foram o seguinte:

Quadro VII.2– Mapa resumo de Operações do Tesouraria

(em ECV)

RECEITA INTERNA	2007	2008			
	SALDO FINAL	SALDO INICIAL	REC.	DES.	SALDO FINAL
Salários Devolvidos	308.223	308.223	9.466.971	3.228.468	6.546.726,0
Tesouro Retenções	59.553.064	59.916.811	646.637.645	576.524.163	130.030.293,0
Outras Receitas			9.408.111.306	9.407.741.270	370.036,0
TOTAL	59.861.287	60.225.034	10.064.215.922	9.987.493.901	136.947.055,0

Fonte : CGE

Observa-se no quadro anterior que, o saldo final de 2007 e o saldo inicial de 2008 não são coincidentes registando-se uma diferença na ordem de 363.747 escudos, resultante essencialmente da subrubrica Tesouro Retenções (nas Quotas Sindicais e nos Desconto da CECV).

O total de movimentos registados como entrada (REC) foi de 10.064.215.922 escudos e como saída (DES) de 9.987.493.901 escudos, pelo que, ficou um total de 136.947.055 escudos por regularizar, devido essencialmente à subrubrica de Tesouro retenções desagregada no quadro VII.3:



Quadro VII.3 – Desagregação da rubrica Tesouro Retenções

(em ECV)

RUBRICA	Saldo Inicial	REC.	DES.	Saldo Devedor	Peso em %
Retenção Pevidencia Social	58.396.233	598.166.483	527.693.802	128.868.914	99,1
Retenções de Quotas Sindicais	255.847	6.218.840	6.474.687	0	0,0
Retenções de Depósitos Judiciais	515.246	33.519.437	33.991.905	42.778	0,0
Retenção Tribunal de Contas	4.462	1.034.100	864.537	174.025	0,1
Retenções de Descontos Montepio		917	0	917	0,0
Retenções de Descontos de CECV	257.914	7.241.318	7.499.232	0	0,0
Retenção para INDP	487.109	456.550	0	943.659	0,7
TOTAL	59.916.811	646.637.645	576.524.163	130.030.293	100,0

Fonte : CGE

Observa-se do quadro anterior, que no final do ano o Estado encontrava-se numa posição de devedor das seguintes entidades: Previdência Social (128.868.914 escudos), Depósitos Judiciais (42.778 escudos), Tribunal de Contas (174.025 escudos), Montepio (917 escudos) e INDP (943.659 escudos).

Devido à não existência dos mapas legalmente exigidos à luz da LEO e demais informações relevantes, como ficou referido em pareceres de anos anteriores, não é possível ao Tribunal de Contas pronunciar-se sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria efectuadas durante a gerência de 2008.

7.3.3 - Saldos da Tesouraria do Estado

De acordo com o Mapa III da CGE, os saldos iniciais e finais do ano de 2008 foram os que a seguir se discrimina:

Quadro VII.4 – Saldos da Tesouraria do Estado

(em milhares de ECV)

Entradas	Valor	Saídas	Valor
Orçamento Geral do Estado	5.112.900,0	Orçamento Geral do Estado	3.838.500,0
Fundos Autónomos	92.200,0	Fundos Autónomos	92.600,0
Serviços Autónomos	274.200,0	Serviços Autónomos	244.300,0
Projecto de Investimentos	827.500,0	Projecto de Investimentos	1.275.100,0
Outros depósitos	888.200,0	Outros depósitos	1.164.300,0
Saldo de ano anterior	7.195.000,0	Saldo para o periodo seguinte	6.614.800,0

Fonte : CGE



Verifica-se do quadro anterior que, à semelhança de anos anteriores, continua havendo saldos transitados elevados na Tesouraria do Estado, destacando-se o saldo da Conta do Orçamento Geral do Estado.

Ao contrario do ano de 2007, a CGE não apresentou em 2008 o “Mapa de Movimentações e Saldos das Contas na Tesouraria do Estado”. Na Missão de “Verificação e Certificação in-loco” realizada pela equipa do PCGE em 2010, só foi possível recolher um mapa com as movimentações de uma única conta denominada “Conta Caixa (33103 MN)”, domiciliada junto do BCV. Assim, o quadro seguinte reflecte a posição da Tesouraria do Estado, tendo em conta os movimentos efectuados e os saldos finais da Conta Caixa do Tesouro:

Quadro VII.5 – Movimentos da Conta Caixa do Tesouro

(em milhares de ECV)

Mês	Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
Janeiro	3.057.256	2.310.107	2.575.241	2.792.122
Fevereiro	2.792.122	2.615.657	1.526.849	3.880.930
Março	3.880.930	3.345.265	2.178.947	5.047.248
Abril	5.047.248	1.849.253	3.150.935	3.745.566
Mai	3.745.566	2.284.362	1.999.857	4.030.070
Junho	4.030.070	2.724.491	3.273.366	3.481.196
Julho	3.481.196	2.260.996	2.977.824	2.764.368
Agosto	2.764.368	2.099.566	1.427.744	3.436.189
Setembro	3.436.189	2.047.075	2.630.735	2.852.529
Outubro	2.852.529	4.120.369	2.164.083	4.808.815
Novembro	4.808.815	2.059.223	2.288.900	4.579.137
Dezembro	4.579.137	2.464.942	5.313.148	1.730.931

Fonte: DGT

Observa-se no quadro anterior, que a conta “Caixa de Tesouro”, junto do BCV, apresenta um saldo inicial de 3.057.255,5 milhares de escudos e um saldo final de 1.730.930,9 milhares de Escudos.

Por forma a dar cumprimento ao compromisso legal determinado no artigo 12º do Decreto-Lei nº 29/98, de 3 de Agosto, em 2009, o MF, via despacho da Ministra das Finanças, de 18 de Junho e publicado na II série do B.O nº 24, de 01 de Julho, determinou que a DGT deveria proceder com carácter de urgência ao arrolamento e análise de todas as contas bancárias pertencentes aos Serviços Simples, Institutos Públicos, Serviços e



Fundos Autónomos e Unidades Gestoras de Projectos, e posteriormente, solicitar aos bancos comerciais a transferência dos respectivos saldos para a conta nº 201550 - Tesouro Saldos Transferidos Contas Encerradas, aberta para o efeito junto do BCV e procedendo de seguida ao encerramento das mesmas.

O despacho salvaguarda aos bancos comerciais o pagamento pela DGT, de todos os valores correspondentes aos meios de pagamentos emitidos e não descontados sobre as referidas contas bancárias com data valor igual à data de transferência. O despacho estabelece ainda, que o Ministério das Finanças tem poderes para, junto das instituições financeiras do País, pedir todas as informações relativas às contas bancárias das entidades anteriormente referidas e em caso de não colaboração ou prestação de informações incompletas por parte dos responsáveis das instituições bancárias, imputar além da responsabilidade disciplinar, outras previstas na lei.



TITULO II

Cap. VIII – Segurança Social





VIII. SEGURANÇA SOCIAL

8.1 – Da sujeição, ao Tribunal de Contas, das entidades gestoras da Segurança Social

Em Cabo Verde coexistem vários regimes de Segurança Social:

(i) O regime contributivo de Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem, gerida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

(ii) O regime contributivo de Segurança Social dos funcionários públicos, que por sua vez distingue, por força do artº 2º do Decreto-Lei nº 21/2006, de 27 de Fevereiro, os agentes públicos providos até 31 de Dezembro de 2005 (designados de agentes actuais) dos agentes providos após essa data (novos agentes). A aposentação dos primeiros está a cargo do Ministério das Finanças, e a do segundo grupo a cargo do INPS, embora os demais benefícios sociais sejam actualmente da responsabilidade do INPS para as duas categorias de agentes.

(iii) Um regime contributivo para os antigos trabalhadores das instituições financeiras e um outro para os actuais trabalhadores dessas mesmas instituições, sendo este último gerido pelo INPS.

(iv) Finalmente, o regime não contributivo gerido pelo Centro Nacional de Pensões Sociais, um serviço autónomo junto do Ministério do Trabalho.

Parece que as medidas que vêm sendo implementadas tendem, a prazo, para a convergência num sistema único de Segurança Social gerido pelo INPS.

Tem-se questionado, entretanto, se as entidades gestoras da Segurança Social, designadamente, o INPS, encontram-se ou não sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas, ou seja, se as suas contas estão sujeitas à fiscalização e julgamento deste Tribunal.



Os estatutos do INPS, vigentes, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 61/94, de 21 de Novembro, estabelecem no seu art. 1º que o *“INPS é uma pessoa colectiva do direito público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.”*

O art. 2º dos mesmos estatutos, determina que *“o INPS rege-se pelos presentes estatutos, seus regulamentos internos, bem como pelo regime jurídico aplicável às empresas públicas e pela demais legislação aplicável”* (sublinhado nosso).

Uma leitura conjugada desta norma do artº 2º dos estatutos do INPS com a Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho, sobre a competência, a organização e o funcionamento do Tribunal de Contas conduz facilmente à conclusão de que o INPS não se encontra sujeito ao controlo financeiro e jurisdicional do Tribunal de Contas. E este é o entendimento deste Tribunal, ainda que a legislação cabo-verdiana se oponha, nesta matéria, às legislações de países, entre os quais, Portugal, França e Brasil, nos quais as instituições públicas de Segurança Social estão, sem dúvida nenhuma, sujeitas ao controlo financeiro dos Tribunais de Contas.

No entanto, coloca-se, todavia, a questão de saber se no âmbito da emissão do parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal de Contas pode fazer uma fiscalização sucessiva ao INPS.

O n.º 2 do art. 15º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho, estabelece:

“Com vista (...) à emissão dos pareceres sobre a Conta Geral do Estado, e sobre documentos de despesas dos serviços simples, pode o Tribunal proceder, em qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição.”

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 3º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, estabelecem o seguinte:

“ Estão sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas:



- a) *O Estado e seus serviços, autónomos ou não;*
- b) *Os Institutos públicos;*
- c) *As Autarquias Locais e suas associações*

Estão igualmente sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas outros entes públicos sempre que a lei o determine.”

Por sua vez ,os n.ºs 5 e 6 do artigo 31º da Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro), prescrevem:

“(...

A Assembleia Nacional aprecia e aprova a Conta Geral do Estado, incluindo a da segurança social, precedendo parecer do Tribunal de Contas (...).

O parecer do Tribunal de Contas será acompanhado das respostas dos serviços e organismos às questões que esse órgão lhe formular.”

Tendo em conta o âmbito da Conta do Estado, o artigo 32 estabelece que:

“A Conta do Estado abrange as contas de todos os organismos da Administração central que não tenham natureza, forma ou designação de empresa pública e a conta da segurança social.”

O INPS, do que decorre dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 61/94, de 21 de Novembro, conjugado com o art. 20º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março e a Lei n.º 47/VII/2009, de 7 de Dezembro, afigura-se ser uma empresa pública e enquanto empresa pública, não está sujeita ao controlo do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 2 do art. 3º Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Entretanto, para efeitos da emissão do parecer sobre a Conta Geral do Estado, o n.º 2 do art. 15º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho, prevê a faculdade do *Tribunal de Contas proceder, a qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição.*



Ora, como o Parecer sobre a Conta Geral do Estado inclui uma apreciação da Conta da Segurança Social e a emissão do parecer sobre uma conta é impossível sem a análise das receitas e despesas e os respectivos comprovativos, o Tribunal de Contas no âmbito do parecer da Conta Geral do Estado pode efectuar a fiscalização externa das contas do INPS, nos termos das disposições combinadas dos n.ºs 5 e 6 o artigo 31º e do artigo 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro, e o n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.

Resumindo e concluindo:

1. Ao abrigo dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 61/94, de 21 de Novembro, conjugado com o art. 20º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março e a Lei n.º 47/VII/2009, de 7 de Dezembro, afigura-se que o INPS é uma empresa pública;
2. De acordo com o âmbito subjectivo das entidades sujeitas à prestação de contas, previsto no Decreto-Lei n.º 33/89, de 3 de Junho e Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, não figuram as empresas públicas;
3. Apesar do INPS não estar sujeito a prestação de contas, na emissão do parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal de Contas pode proceder, em qualquer momento, à fiscalização das contas desta instituição ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º/5 e 6 e 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro e art. 15º/2 da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.
4. Daí o facto dos serviços de apoio do Tribunal de Contas terem programado, com assistência técnica do Tribunal de Contas de Portugal, uma auditoria às contas do INPS no âmbito da emissão do presente Parecer sobre a CGE de 2008, auditoria essa que não pôde ser realizada por razões de calendário, mas que será retomada em 2011 em sede do Parecer da CGE 2009.



8.2 - Orçamento e Conta global da Segurança Social

A Conta global da Segurança Social deve incluir a conta da Administração Central e a Conta do INPS. Todavia, a Conta da Segurança Social da Administração Central assenta na óptica das operações de caixa – recebimentos e pagamentos – e a conta do INPS suporta-se na óptica económica – proveitos e custos, não sendo assim, coerente fazer o englobamento dessas duas contas e consequentemente apresentar uma única conta da segurança social.

Nos pontos que se seguem apresentam-se, em separado, as contas do Regime de Previdência Social dos funcionários da Administração Central e as do Regime do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

8.2.1 - Orçamento e Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central

De acordo com os dados constantes da Conta Geral do Estado, e à semelhança dos anos anteriores, o Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central, incluindo os agentes do regime não contributivo, foi aparentemente deficitário em 2008, apresentando um saldo contabilístico negativo de 2.419.511 milhares de escudos.

Este Balanço, aparentemente deficitário, é a consequência da aplicação do Decreto - Lei n.º 21/2006, de 27 de Fevereiro, que define o regime de integração gradual dos agentes públicos e equiparados no sistema de protecção social dos trabalhadores por conta de outrem. Este diploma legal, no seu artigo 2.º, distingue os agentes públicos providos até 31 de Dezembro de 2005 (agentes actuais) dos agentes providos após 31 de Dezembro de 2005 (novos agentes). Assim, nos termos previstos no referido diploma legal:

Para o financiamento da “assistência” dos agentes actuais e dos aposentados ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, de acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 10.º dessa lei, é transferida mensalmente do OE para o INPS o montante da TSU equivalente a 8% da massa salarial devida a esses agentes e uma verba que resulta da aplicação da TSU vigente ao montante global das respectivas pensões.



Assim, se compreende o que consta da conta apresentada, isto é, a receita arrecadada (Cotização para a Segurança Social⁸), no montante de 30.274 milhares de escudos, corresponde à retenção de 2% de TSU (referente à assistência na doença) de alguns agentes do Estado, como por exemplo professores que não se encontravam inscritos no INPS, os descontos de quotas atrasadas para efeitos de aposentação (6%) de alguns aposentados e alguns agentes actuais. Este montante de 30.274 milhares de escudos cobre cerca de 1,2% do total da despesa (2.449.785 milhares de escudos) suportada pela Administração Central com a Segurança Social.

Só que na despesa total, de acordo com informações prestadas pela DGCP, estão incluídas as transferências legais ao INPS: 15% da massa salarial dos novos agentes, e TSU dos actuais aposentados, para além das pensões de aposentação e de sobrevivência dos aposentados ao abrigo da Lei nº 61/III/89 e das pensões do regime não contributivo. Assim sendo, o Tribunal entende que não faz sentido comparar o montante de 30.274 milhares de escudos de receitas com o montante global das despesas, como parece que se pretende com a conta assim apresentada, e concluir para uma situação deficitária do balanço da segurança social da Administração Pública.

Cingindo-se, todavia, aos dados da CGE, no quadro seguinte aponta-se para um “défice” desse subsistema de segurança social no valor de 2.419.511 milhares de escudos, enquanto o valor previsto desse défice era ainda mais agravante como se pode observar a seguir:

⁸ Constituída pela receita proveniente da Caixa de Aposentação e Pensão e ainda de Cotizações Diversas para a Segurança Social.

**Quadro VIII.1 – Balanço da segurança social da Administração Central**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL LEI n.º 20/VII/2007		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		DESVIO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receita	150.000	100,0	30.274	100,0	-119.726	-79,8
Cotizações para a Previdência Social	150.000	100,0	30.274	100,0	-119.726	-79,8
Despesa	3.477.006	100,0	2.449.785	100,0	-1.027.221	-29,5
Segur. social p/ agen. Estado:	1.166.957	33,6	329.374	13,4	-837.583	-71,8
Encargos com a saúde	62.417	1,8	51.214	2,1	-11.203	-17,9
Abono de família	34.129	1,0	27.812	1,1	-6.317	-18,5
Contribuição para seg. social	1.048.532	30,2	237.044	9,7	-811.488	-77,4
Seguros acid.trab.e doenç.prof	20.695	0,6	13.037	0,5	-7.658	-37,0
Encargos seg.social diversos	1.184	0,0	267	0,0	-917	-77,4
Pensões de aposentação	1.326.278	38,1	1.356.268	55,4	29.990	2,3
Pensões de sobrevivência	95.140	2,7	121.428	5,0	26.288	27,6
Pensões de regime não contributivo	847.596	24,4	591.830	24,2	-255.766	-30,2
Pensões de reserva	41.035	1,2	47.438	1,9	6.403	15,6
Pensões de Ex-Presidentes		0,0	3.447	0,1	3.447	-
Saldo	-3.327.006	100,0	-2.419.511	100,0	907.495	-27,3

Fonte: CGE

Do quadro pode-se verificar que, a receita além de ser reduzida ficou aquém da previsão com um desvio negativo de 79,8%.

A despesa desse subsistema deve em grande parte às pensões de aposentação com uma parcela de 55,4%. Observa-se um desvio negativo elevado de 77,4% das despesas com a contribuição para a segurança social. Outra despesa significativa é a das pensões de regime não contributivo com uma fatia de 24,2% do total das despesas que apesar de não atingir a previsão apresenta um montante relevante.

O quadro que segue permite analisar a evolução da Conta da Segurança Social dos agentes da Administração Central, entre 2006-2008:

**Quadro VIII.2 – Evolução da Conta entre 2006 e 2008**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	2006	2007	VAR (%)	2008	VAR (%)
Receita	480.075	86.524	-82,0	30.273	-65,0
Cotização para Segurança Social	480.075	86.524	-82,0	30.273	-65,0
Despesa	1.793.131	2.104.857	17,4	2.449.784	16,4
Segur. social p/ agen. Estado:	151.647	244.225	61,0	329.374	34,9
Encargos com a saúde	53.896	58.146	7,9	51.214	-11,9
Abono de família	33.356	30.669	-8,1	27.812	-9,3
Contribuição para seg. social	53.691	140.114	161,0	237.044	69,2
Seguros acid.trab.e doenç.prof	10.475	13.431	28,2	13.037	-2,9
Encargos seg.social diversos	229	1.865	714,4	267	-85,7
Pensões de aposentação	1.112.955	1.218.121	9,4	1.356.267	11,3
Pensões de sobrevivência	86.451	91.448	5,8	121.428	32,8
Pensões de regime n/contributivo	377.799	478.427	26,6	591.830	23,7
Pensões de reserva	60.992	69.223	13,5	47.438	-31,5
Pensão Ex-Presidentes	3.287	3.413	3,8	3.447	1,0
Saldo	-1.313.056	-2.018.333	53,7	-2.419.511	19,9

Fonte: CGE

Da leitura do quadro VIII.2 pode-se concluir que no período 2006-2008, enquanto as despesas vão aumentando a um ritmo acelerado, as receitas diminuem consideravelmente agravando cada vez mais o “défice” desse subsistema de segurança social. Observam-se aumentos significativos na rubrica de contribuição para a segurança social, registando um crescimento de 161% de 2006 a 2007 e um aumento de 69,2% de 2007 a 2008.

Em 2008, assim como em anos anteriores, prevalecem nos mapas de segurança social a indicação da execução de despesas com pensão de ex-presidentes, mas em termos orçamentais essa despesa não se encontra inscrita nesse mesmo mapa, mas sim no mapa das despesas da Chefia do Governo na rubrica 03.05.03.01.90 – pensão de ex-presidentes.

8.2.2 - Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS

O quadro seguinte apresenta, conforme os dados constantes da CGE, a comparação entre o orçamento e a demonstração de resultados do INPS, enquanto subsistema de segurança social em Cabo Verde:

**Quadro VIII.3 – Informação financeira do INPS na CGE**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL LEI n.º 20/VII/2007		PROVEITOS/CUSTOS DEMONST.RESULTADOS	
	VALOR	%	VALOR	%
Receita	8.870.489	100,0	6.769.376	100,0
Receitas correntes	5.480.489	61,8		
Receitas de capital	3.300.000	37,2		
Contribuições			5.252.341	77,6
Rendimentos Financeiros			1.353.176	20,0
Outras Convenções Internacionais			140.586	2,1
Outras Receitas	90.000	1,0	23.273	0,3
Despesa	7.751.230	100,0	3.284.145	100,0
Despesa Corrente	3.351.730	43,2	2.970.668	90,5
Doença e maternidade	1.941.110	57,9	1.330.452	44,8
Prestações diferidas	941.609	28,1	881.716	29,7
Abono família e prest.complem.	138.246	4,1	161.043	5,4
Despesas com o pessoal	231.180	6,9	227.088	7,6
Aquis.bens e serv. correntes	95.085	2,8	93.786	3,2
Outras despesas	4.500	0,1	276.583	9,3
Imposto sobre capital				
Despesa de capital	4.399.500	56,8	313.477	9,5
Saldo	1.119.259	100,0	3.485.231	100,0

Fonte: CGE

A maior parte das receitas provém das contribuições com um peso de 77,6%. A rubrica de doenças e maternidade é a que detém a maior parcela (44,8%) nas despesas. Enquanto as despesas com os abonos para a família e prestações complementares ultrapassaram a previsão, as despesas de capital ficaram muito aquém do esperado. Da execução do OE registou-se um saldo no valor de 3.485.231 milhares de escudos, que é aproximadamente 3 vezes superior ao esperado.

Veja-se, a seguir, a Demonstração de Resultados do INPS, para o exercício de 2008, onde se inscrevem os valores do quadro anterior, mas numa outra óptica: identificados como “Custos e Perdas” e “Proveitos e Ganhos”:

**Quadro VIII.4 – Demonstração de resultados (custos e perdas)**

(em milhares de ECV)

CÓDIGO CONTAS	CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIO 2008	
61	Doença e maternidade		
611	Prestações pecuniárias	115.739	
6111	Subsídios de Doença	82.556	
6112	Subsídios de Maternidade	33.183	
612	Prestações em espécie	1.214.713	
6121	Assistência Médica e Hospitalar	313.245	
6122	Assistência Medicamentosa	601.041	
6123	Aparel. De Prot. Ort. E Outros Dispositivos	93.755	
6124	Despesas de Transporte e Estadia	206.672	
6124	Despesas Convencionais	0	1.330.452
62	Prestações diferidas (pensões)		
621	Pensões de velhice	374.629	
622	Pensões de invalidez	374.487	
623	Pensões de sobrevivência	128.025	
624	Pensões provisórias	15	
625	Pensões complementares	4.560	881.716
63	Abono de família e prestações complementares		
631	Abono de família	145.593	
632	Subsídio de aleitação	8.106	
633	Subsídio a menores deficientes	1.889	
634	Subsídio de funeral	5.456	161.044
65	Custos administrativos		
651	Custos com o pessoal	227.088	
652	Fornecimentos e serviços externos	80.705	
653	Impostos	20	
658	Outros custos administrativos	13.061	320.874
66	Amortizações de imobilizado corpóreo e incorpóreo	43.188	
67	Provisões do exercício	186.643	229.831
	(A)		2.923.917
68	Custos e Perdas Financeiras		
681	Juros suportados	0	
682	Imposto sobre capitais	8.776	
684	Provisões p/ Aplicações Financeiras	0	
688	Outros Custos e Perdas Financeiras	9.037	17.813
	(C)		2.941.730
69	Custos e perdas extraordinárias	28.938	28.938
	(E)		2.970.668
88	Resultado do exercício		3.846.299

Fonte: INPS

Dos custos e perdas indicados no quadro anterior, a Assistência medicamentosa com 601.041 milhares de escudos absorve cerca de 20% do total geral dos custos e perdas do exercício, seguido das Pensões de velhice e invalidez, ambos com uma parcela de 12,6%. Observa-se que a classe 61- Doença e maternidade absorve a maior parte dos custos como foi visto anteriormente.



No que concerne aos proveitos e ganhos no exercício de 2008, o INPS apresenta os seguintes valores:

Quadro VIII.5 – Demonstração de resultados (proveitos e ganhos)

(em milhares de ECV)

CÓDIGOS CONTAS	PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIO 2008	
71	Contribuições		
711	Contribuições trabalhadores c/ outrém	4.235.695	
712	Contribuições trabalhadores independentes	3.113	
713	Contribuições trabalhadores Administ. Pública	1.023.570	
	Contribuições trabalhadores Municípios	19.971	
719	Restituição de contribuições (a deduzir)	-30.008	5.252.341
76	Outras receitas operacionais		
761	Multas	13.768	
762	Juros de mora	9.278	
763	Prestações prescritas	228	
764	Convenções internacionais - Comparticipações	140.586	163.860
	(B)		5.416.201
78	Proveitos e ganhos financeiros		
781	Juros obtidos	595.565	
783	Rendimentos de imóveis	6.120	
784	Rendimentos de participação de capital	751.491	
785/7/8	Outros ganhos financeiros		1.353.176
	(D)		6.769.377
79	Proveitos e ganhos extraordinários	47.590	47.590
	(F)		6.816.967

Resumo:

2008

B-A	- Resultado operacional:	2.492.284
(D-B)-(C-A)	- Resultado financeiro:	1.335.362
D-C	- Resultado corrente:	3.827.647
F-E	- Resultado do exercício:	3.846.299

(Fonte: INPS)

Importa destacar o valor positivo dos resultados do exercício de 3.846.299 milhares de escudos (e um crescimento de 29,8% em relação ao ano de 2007), contribuindo para tal, essencialmente, as receitas dos trabalhadores por conta de outrem. Ao nível dos Proveitos e ganhos financeiros, os Juros obtidos e os Rendimentos de participações de capital mostram-se significativos por quanto representam, cada um 8,7% e 11% do total dos proveitos e ganhos obtidos, respectivamente.



Seguidamente mostra-se a evolução das contas de resultados apresentadas pelo INPS no período 2007 - 2008:

Quadro VIII.6 – Evolução dos resultados do INPS entre 2007 e 2008

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	2007	2008	VAR 08/07 (%)
Proveitos e Ganhos	5.812.342	6.816.967	17,3
Contribuições	4.385.819	5.252.341	19,8
Outras receitas operacionais	170.813	163.860	-4,1
Financeiros	1.067.940	1.353.176	26,7
Extraordinários	187.770	47.590	-74,7
Custos e Perdas	2.848.905	2.970.668	4,3
Doença e maternidade	1.311.180	1.330.452	1,5
Prestações diferidas	802.453	881.716	9,9
Abono família e prest.complem.	174.728	161.043	-7,8
Custos administrativos	322.759	320.875	-0,6
Amortizações e provisões	185.857	229.831	23,7
Financeiras	14.305	17.813	24,5
Extraordinárias	37.623	28.938	-23,1
Saldo	2.963.437	3.846.299	29,8

Fonte: INPS

Incidindo a análise na esfera dos proveitos, merece atenção o crescimento dos proveitos das Contribuições e dos proveitos financeiros, sendo este último, o que registou no período maior crescimento em termos percentuais. Focando a apreciação nos custos e perdas das contas do INPS, os custos mais elevados foram os com a Doença e maternidade, chegando a aumentar 1,5% no período. Do ponto de vista global, houve um aumento de 29,8% do saldo final no período considerado.

Em 2009 foi efectuada uma auditoria ao INPS pela empresa BDO relativo ao exercício de 2008, tendo sido produzido um relatório no qual foi extraído as seguintes notas.

“os últimos relatórios disponibilizados, de 2003, não apresentam avaliações actuariais do valor actual das responsabilidades do INPS, designadamente as que se prendem com benefícios diferidos, legalmente instituídos, não existindo ainda qualquer relatório que



quantifique o impacto da integração no sistema dos agentes da Administração Pública, iniciada em 2006”.

A mesma fonte afirma ainda que, “por outro lado, tendo presente que a Lei de Bases da Segurança Social prevê que o INPS deve funcionar numa óptica de seguros e não de “pay and go”, as referidas reservas deveriam ser consideradas nas contas como uma responsabilidade do INPS e, como tal, reflectidas ao nível do Passivo e não da situação líquida.”

O referido relatório refere que “o Instituto, para fazer face a Contribuições a receber de 2.115.696 contos, tem constituídas provisões no montante de 1.593.878 contos, dos quais 725.813 contos respeitam a Entidades do Sector Público Administrativo, sendo 434.413 contos da Administração Central. Desconhece-se em que medida aquelas provisões são adequadas face ao risco de cobrança.”

8.3 - Informação CGE / INPS

Da análise da CGE e do Relatório e Contas do INPS relativo ao ano de 2008, depara-se com algumas divergências nos valores respeitantes ao “Stock da dívida interna por credor – Bilhetes do Tesouro” subscritos pelo INPS em que a CGE apresenta um valor de 2.720,6 milhões de escudos, enquanto o INPS apresenta o montante de 2.667,3 milhões.

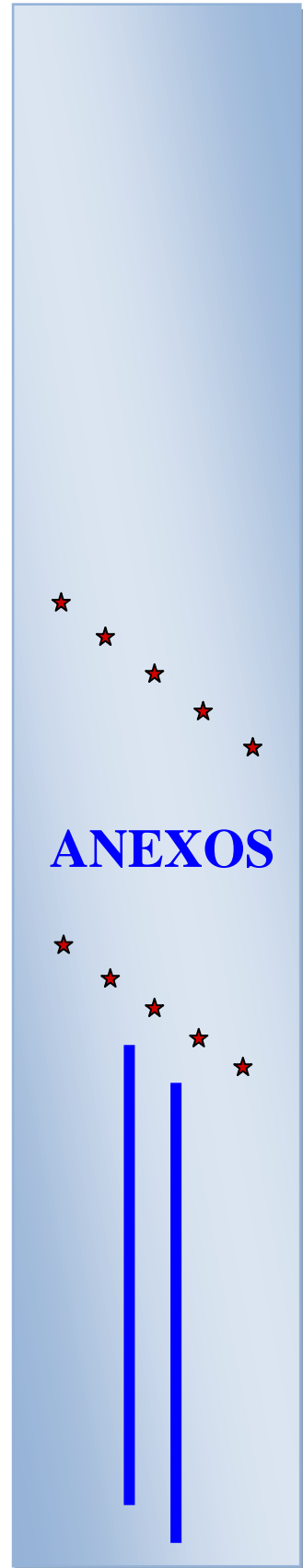
Do mesmo modo, o valor de 7.779,5 milhões de escudos constante do mesmo item (Stock da dívida interna) na CGE, relativo às Obrigações do Tesouro, subscritas pelo INPS, diverge do montante constante da conta “415-Outras aplicações financeiras”, de 7.782,2 milhões de escudos, de acordo com a discriminação constante do Relatório e Contas do INPS no Capítulo IV, ponto “5. Investimentos Financeiros”.

Uma vez que esta situação se tem verificado sistematicamente em anos anteriores, reitera-se a recomendação oportunamente formulada.



Recomendação n.º 22

Estabelecer procedimentos eficazes e fidedignos de conciliação para que os dados apresentados na CGE sejam concordantes com os da conta do INPS.





ANEXO I

**Quadro nº1: Evolução do Comércio Externo
2001-2008**

Unidade: Mil contos

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Evolução ¹
Exportação Nacional	1201	1239	1216	1347	1575	1833	1552	2668	71,9
Reexportação	1626	1555	3548	5021	6397	7956	7850	11158	42,1
Importação	30519	34238	34632	38475	38911	47565	60119	62191	3,4
Balança Comercial ²	-29318	-32999	-33416	-37128	-37336	-45732	-58566	-59523	1,6
Taxa de Cobertura ²	3,9	3,6	3,5	3,5	4	3,9	2,6	4,3	

¹últimos anos (%)

² Referem-se somente a Exp Nacional

Obs: Mapa extraído do Relatório do INE – Estatísticas do Comércio Externo pg. 15

ANEXO II

Quadro nº2: Exportações de mercadorias por Zonas Económicas e principais países de destino 2007-2008

Unidade: Mil contos

Anos	2007		2008		Evolução	
	Valor	(%)	Valor	(%)	-1	-2
ZEPP						
Europa :	1229	79,2	2361	88,5	92,1	101,5
Portugal	902	58,1	1154	43,3	28,0	22,6
Espanha	323	20,8	916	34,3	183,5	53,2
Outros	4	0,3	291	10,9	7170,1	25,7
América :	82	5,3	9	0,3	-89,0	-6,5
EUA	22	1,4	9	0,3	-59,4	-1,2
El Salvador	60	3,9	0	0,0	-100,0	-5,4
Outros	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0
Africa	122	7,9	232	8,7	89,8	9,8
Marrocos	113	7,3	66	2,5	-42,0	-4,3
Outros	9	0,6	166	6,2	1744,7	14,1
Ásia:	114	7,3	9	0,3	-92,1	-9,4
Japao	114	7,3	9	0,3	-92,1	-9,4
Resto do Mundo	5	0,3	57	2,1	1034,3	4,6
Total	1552	100	2667	100	71,9	100

(1) Taxa de variação (%)

(2) Contribuição para a variação global (%)

Obs: Mapa extraído do Relatório do INE – Estatísticas do Comércio Externo pg. 17



ANEXO III

Quadro nº3: Importação de mercadorias por Zonas Económicas e principais Países de origem 2007 – 2008

Anos	2007		2008		Evolução	
	Valor	(%)	Valor	(%)	-1	-2
ZEPP						
Europa :	47875	79,6	50141	80,6	4,7	109,3
França	5779	9,6	1233	2,0	-78,7	-219,3
Países Baixos	6894	11,5	9062	14,6	31,4	104,6
Alemanha	1254	2,1	1551	2,5	23,7	14,3
Portugal	24037	40,0	28336	45,6	17,9	207,4
Espanha	2771	4,6	4273	6,9	54,2	72,5
Outros	7139	11,9	5686	9,1	-20,4	-70,1
América :	5520	9,2	5411	8,7	-2,0	-5,3
Brasil	3735	6,2	3687	5,9	-1,3	-2,3
EUA	927	1,5	590	0,9	-36,4	-16,3
Outros	858	1,4	1134	1,8	32,2	13,3
África :	1505	2,5	1672	2,7	11,1	8,1
Guiné equatorial	431	0,7	106	0,2	-75,5	-15,7
África do sul	183	0,3	155	0,2	-15,1	-1,3
Costa do Marfim	293	0,5	284	0,5	-3,2	-0,5
Senegal	270	0,4	356	0,6	31,9	4,2
Marrocos	146	0,2	363	0,6	148,7	10,5
Outros	182	0,3	408	0,7	124,4	10,9
Ásia :	4718	7,8	4407	7,1	-6,6	-15,0
Japão	2188	3,6	2131	3,4	-2,6	-2,8
China	963	1,6	1041	1,7	8,1	3,8
Tailândia	1113	1,9	952	1,5	-14,4	-7,7
Outros	454	0,8	284	0,5	-37,6	-8,2
Resto do Mundo	501	0,8	560	0,9	11,7	2,8
Total	60119	100,0	62191	100,0	3,4	100,0

(1) Taxa de variação (%)

(2) Contribuição para a variação global (%)

Obs: Mapa extraído do Relatório do INE – Estatísticas do Comércio Externo pg. 19



ANEXO IV

PIB_milhões de escudos					
Corrente	2004	2005	2006	2007	2008
Agricultura, pecuária, silvicultura	7.054	6.790	6.893	6.700	6.700
Pesca	1.057	981	1.225	1.020	813
Indústria e energia	5.984	5.990	6.518	6.686	9.925
construção	6.307	7.532	9.061	10.118	11.811
Comercio	15.548	15.088	16.976	19.581	20.635
Hoteis e restaurantes	1.827	2.017	3.013	4.523	4.850
Transportes e comunicações	17.135	18.090	20.317	21.860	23.327
Bancos e seguros	3.260	3.225	4.178	5.399	6.731
Habitacoes locais	4.664	5.179	5.695	6.145	7.140
Serviços governamentais	11.100	11.768	12.515	13.070	13.573
Outros serviços 2/	1.735	2.205	2.520	3.099	3.745
Serviços bancarios nao imputados 1/	-2.578	-2.655	-3.323	-4.741	-5.708
Valor Acrescentado (custo de factores)	73.094	76.211	85.589	93.461	103.543
<i>do qual excluindo construção</i>	66.787	68.679	76.529	83.343	91.731
Direitos e taxas / importações	8.992	9.975	11.795	13.791	15.407
Produto Interno Bruto a preços de mercado	82.086	86.185	97.384	107.252	118.949
Peso no PIB (%)					
Agricultura, pecuária, silvicultura	8,6	8,3	8,4	8,2	8,2
Pesca	1,3	1,2	1,5	1,2	1,0
Indústria e energia	7,3	7,3	7,9	8,1	12,1
Construção	7,7	9,2	11,0	12,3	14,4
Comercio	18,9	18,4	20,7	23,9	25,1
Hoteis e restaurantes	2,2	2,5	3,7	5,5	5,9
Transportes e comunicações	20,9	22,0	24,8	26,6	28,4
Bancos e seguros	4,0	3,9	5,1	6,6	8,2
Habitacoes locais	5,7	6,3	6,9	7,5	8,7
Serviços governamentais	13,5	14,3	15,2	15,9	16,5
Outros serviços 2/	9,9	11,1	11,3	11,3	11,3
Produto Interno Bruto a preços de mercado	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Taxas de variação (%)					
Agricultura, pecuária, silvicultura		-3,7	1,5	-2,8	0,0
Pesca		-7,2	24,8	-16,7	-20,3
Indústria e energia		0,1	8,8	2,6	48,5
construção		19,4	20,3	11,7	16,7
Comercio		-3,0	12,5	15,3	5,4
Hoteis e restaurantes		10,4	49,4	50,1	7,2
Transportes e comunicações		5,6	12,3	7,6	6,7
Bancos e seguros		-1,1	29,6	29,2	24,7
Habitacoes locais		11,0	9,9	7,9	16,2
Serviços governamentais		6,0	6,3	4,4	3,9
Outros serviços 2/		27,0	14,3	23,0	20,8
Serviços bancarios nao imputados 1/		3,0	25,1	42,7	20,4
Valor Acrescentado (custo de factores)		4,3	12,3	9,2	10,8
Direitos e taxas / importações		10,9	18,2	16,9	11,7
Produto Interno Bruto a preços de mercado		5,0	13,0	10,1	10,9

Fonte: Instituto Nacional de Estatística

1/ este montante representa o valor dos serviços de intermediação bancária

2/ Inclui "Serviços bancarios nao imputado" e "Direitos e taxas / importações"

Até 2007 dados definitivos e 2008 estimativas

Obs:Fonte INE



ANEXO V

Taxa Inflação Nacional

<i>Ano 1990</i>	9,0
<i>Ano 1991</i>	6,4
<i>Ano 1992</i>	5,2
<i>Ano 1993</i>	5,9
<i>Ano 1994</i>	3,3
<i>Ano 1995</i>	8,4
<i>Ano 1996</i>	6,0
<i>Ano 1997</i>	8,7
<i>Ano 1998</i>	4,3
<i>Ano 1999</i>	3,9
<i>Ano 2000</i>	-2,4
<i>Ano 2001</i>	3,7
<i>Ano 2002</i>	1,9
<i>Ano 2003</i>	1,2
<i>Ano 2004</i>	-1,9
<i>Ano 2005</i>	0,4
<i>Ano 2006</i>	5,4
<i>Ano 2007</i>	4,5
<i>Ano 2008</i>	6,8
<i>Ano 2009</i>	1,0

Fonte: INE



ANEXO VI

Quadro 9 - Principais Indicadores da Situação Monetária

	(milhões de escudos)		
	2006	2007	2008
Activo Externo Líquido	25.137,7	30.879,0	28.923,8
Activo Externo Líq. do BCV	20.390,3	27.569,4	29.750,3
Activo Externo Líq. dos Bancos Comerciais	4.747,4	3.309,6	-826,5
Crédito Interno Líquido	70.486,7	70.897,4	84.224,2
Crédito Líquido ao SPA	25.631,8	19.093,0	17.551,2
Crédito à Economia	44.839,2	51.798,6	66.672,7
Crédito às Instituições Financeiras n/Monetárias	15,7	5,8	0,3
Outros activos líquidos	-9.408,7	-7.168,5	-11.059,1
Activos = Passivos	86.215,8	94.607,9	102.088,9
Massa Monetária	86.215,8	94.607,9	102.088,9
(a) Passivos Monetários (M1)	35.853,9	40.339,5	42.170,4
Moeda em circulação	7.731,2	8.399,2	8.712,7
Depósitos á Ordem em M/N	28.122,7	31.940,3	33.457,7
(b) Passivos Quase Monetários	50.361,9	54.268,4	59.918,5
Depósitos de Poupança	2.956,0	2.784,8	2.835,9
Depósitos a prazo em M/N	14.230,2	15.812,8	21.071,1
Depósitos em divisas de residentes	3.753,3	4.730,1	3.558,8
Depósitos de emigrantes	27.250,4	28.424,2	29.384,3
Outros	2.172,0	2.516,5	3.068,5

Fonte: Banco de Cabo Verde

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2008 do Banco de Cabo Verde pg. 31

**ANEXO VII****Quadro 10 - Principais Componentes da Massa Monetária**
(taxas de crescimento em relação a Dezembro)

	Dez-07	Mar-08	Jun-08	Set-08	Dez-08
M1	2,5	4,8	6,7	8,11	4,5
Moeda em circulação	8,6	-7,1	-9,4	-9,6	3,7
Depósitos à Ordem em M/N	13,6	7,9	10,9	12,8	4,8
Quase Moeda	7,8	0,3	5,6	6,2	10,4
Depósitos de Poupança	-5,8	0,6	2,6	1,2	1,8
Depósitos a prazo em M/N	11,1	8,6	13,9	13,4	33,3
Depósitos em divisas residentes	26	-25,3	14,2	13,5	-24,8
Depósitos de emigrantes	4,3	0,4	1,0	2,9	3,4
Outros depósitos	5,9	-5,41	-7,2	-10,7	21,9
M2 = M1+Quase Moeda	9,7	2,2	6,1	7,0	7,9

Fonte: BCV

*Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2008 do Banco de Cabo Verde pg. 32***ANEXO VIII****Quadro 22 - Balança de Serviços**

	milhões de CVE		
	2006	2007	2008
Balança de Serviços	11.612,0	15.762,1	16.803,7
Tranportes	-337,0	-377,1	-66,2
Marítimos	-4.150,4	-4.946,2	-5.735,4
Aéreos	3.813,4	4.569,1	5.669,2
Viagens	11.110,5	15.819,5	16.382,8
Turismo	13.353,9	18.546,3	19.293,4
Serv. Comunicações	1.707,6	1.748,2	1.796,3
Serv. Construções	0,0	9,2	0,6
Serv. Seguros	-481,8	-672,7	-607,4
Serv. Financeiros	-135,4	-24,5	-25,3
Serv. Informática e de Informação	-312,6	-706,9	-367,0
Royalties	-0,2	-100,1	-2,4
Outros Serv. Empresariais	-1.003,6	-1.006,8	-1.531,8
Serv. Pessoais, Culturais e Recreativos	-61,5	13,8	-38,3
Serv. Governamentais	1.126,2	1.059,6	1.262,4

Fonte: Banco de Cabo Verde

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2008 do Banco de Cabo Verde pg. 56



ANEXO IX

Quadro 25 - Balança Financeira

	milhões de CVE			em percentagem do PIB		
	2006	2007	2008	2006	2007	2008
Balança Financeira	6.431,9	13.466,7	21.657,5	6,2	11,7	16,6
Investimento Directo	11.484,1	15.309,8	15.934,1	11,1	13,3	12,2
Outros Investimentos	0,0	0,0	8.006,1	0,0	0,0	6,1
Créditos Comerciais	243,0	430,7	1.115,7	0,2	0,4	0,9
Empréstimos	-2.254,0	4.393,6	2.211,8	-2,2	3,8	1,7
Moeda e Depósitos	587,2	1.437,7	440,4	0,6	1,2	0,3
Outros Activos e Passivos	1.402,9	-16,6	4.238,3	1,4	0,0	3,3
Activos de Reserva	0,0	0,0	-2.292,7	0,0	0,0	-1,8
Por sector Institucional Residente						
Autoridade Monetária	-5.086,4	-7.180,6	-2.390,8	-4,9	-6,2	-1,8
Governo Central	2.266,0	2.326,3	3.216,1	2,2	2,0	2,5
Bancos	-2.543,3	454,0	4.169,0	-2,4	0,4	3,2
Outros Sectores	11.796,6	19.125,4	16.663,1	11,4	16,6	12,8

Fonte: Banco de Cabo Verde

Obs: Mapa extraído do Relatório Anual de 2008 do Banco de Cabo Verde pg. 58



ANEXO X

Nº	Tipo de contrato	Entidade contratante	Entidade contratada	Data de entrada no Tribunal	Valor do contrato	Data da celebração
1	Empreitada	MEES	Silvia Industria, Lda	Sujeito a visto	8.099.472	2008
2	Empreitada	MEES	Firmino dos Reis	Sujeito a visto	3.344.846	2008
3	Empreitada	MEES	Firmino dos Reis	Sujeito a visto	1.517.259,32	2008
4	Empreitada	MEES	Vaz e Moniz , Lda	Isto de visto	1.325.475	2008
5	Empreitada	MEES	Constrular Lda	Sujeito a visto	3.377.038	2008
6	Empreitada	MEES	Delegação do MEES	Isto de visto	143.510	2008
7	Empreitada	MEES	Delegação do MEES	Sujeito a visto	2.348.240	2008
8	Empreitada	MEES	Delegação do MEES	Isto de visto	1.227.037	2008
9	Empreitada	MEES	Delegação do MEES	Isto de visto	124.900	2008
10	Empreitada	MEES	Associação Vale Verde	Sujeito a visto	3.010.905	2008
11	Empreitada	MEES	Silvia Industria Lda	Sujeito a visto	2.996.716	2008
12	Empreitada	MEES	Silvia Industria Lda	Sujeito a visto	2.997.533	2008
Sub-total - Sujeito a visto					27.692.009,32	
Sub-total					30.512.931,32	
1	Fornecimento de bens e serviços	MF		Isto de visto	1.841.703	
2	Fornecimento de bens e serviços	MF		Isto de visto	3.807.822	
3	Fornecimento de bens e serviços	MF		Isto de visto	653.776,85	
4	Fornecimento de bens e serviços	MF		Isto de visto	1.283.610	
					7.586.911,35	
5	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	7.500.000	17.03.2008

**TRIBUNAL DE CONTAS**

6	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	20.500.000	17.03.2008
7	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	3.000.000	17.03.2008
8	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	15.000.000	17.03.2008
9	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	12.000.000	17.03.2008
10	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	29.000.000	17.03.2008
11	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	19.000.000	17.03.2008
12	Contrato-programa	MF	MADRRM	Isento de visto	500.000	17.03.2008
13	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	1.500.000	17.03.2008
14	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	42.000.000	17.03.2008
15	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	10.000.000	17.03.2008
16	Contrato-programa	MF	MADRRM	Sujeito a visto	3.000.000	17.03.2008
Sujeito a visto					162.500.000	
N suj.a visto					163.000.000	
1	Aquisição de bens	MECC	Elpor	Sujeito a visto	14.634.137	Mai de 2008
2	Aquisição de bens e serviços	MECC	MTCV	Sujeito a visto	28.687.356	Mai de 2008
3	Aquisição de bens e serviços	MECC	MTCV	Sujeito a visto	29.379.393	16.04.2008
4	Aquisição de bens e serviços	MECC	MTCV	Isento de visto	3.240.700	28.01.08
5	Aquisição de serviços	MECC	João Resende	Isento de visto	600.000	10.06.08
6	Aquisição de serviços	MECC	EngºRamiro Lopes	Isento de visto	6.873.900	28.02.2008
7	Aquisição de serviços	MECC	Publicom	Isento de visto	1.195.000	Jul-08
8	Prestação de serviços	MECC	Nilton de Pina	Isento de visto	1.566.600	09-09-2008
9	Prestação de serviços	MECC	Luis Oliveira	Isento de visto	270.000	10-11-2008
10	Prestação de serviços	MECC	Rui Araújo	Isento de visto	1.578.948	25.06.2008
11	Fornecimento de bens e serviços	MECC	EFACEC	Sujeito a visto	437.100.124,73	28-10-2008

**TRIBUNAL DE CONTAS**

			Fornecimento e obras			
12	Fornecimento de bens e serviços	MECC	EFACEC	Sujeito a visto	993.451.401,48	28-10-2008
			Fornecimento e obras			
13	Fornecimento de bens e serviços	MECC	CME	Sujeito a visto	651.899.460,82	28-10-2008
			Fornecimento e obras			
14	Fornecimento de bens e serviços	MECC	COFRECO/ LAHMEYER	Sujeito a visto	150.805.029,90	03-11-2008
15	Prestação de serviços	MECC	Eunice Viera Dono	Iseto de visto	540.000	04-01-2008
16	Fornecimento de bens	MECC	Bioethic	Iseto de visto	6.368.040	03-04-2008
17	Fornecimento de bens	MECC	Resul Lda	Sujeito a visto	35.560.462,50	07-11-2008
18	Fornecimento de bens	MECC	Datawel B.V Fornecimentos	Iseto de visto	3.377.968,28	27-10-2008
Sujeito a visto					2.344.433.365,43	
Sub-total					2.367.128.521,71	
1	Empreitada de obras publicas	MDHOT	Fieis construções Lda	Sujeito a visto	2.415.000	04-09-2008
2	Prestação de serviço	MDHOT	Consórcio SEP/LPC	Sujeito a visto	13.231.200	18-11-2008
3	Empreitada de obras publicas	MDHOT	Fieis construções Lda	Iseto de visto	1.177.025	04-09-2008
4	Contratos-programas	MF/MIT	Município Paul	Sujeito a visto	12.000.000	11-08-2008
5	Contratos-programas	MF e MADRRM	Município Paul	Sujeito a visto	15.000.000	01-09-2008
6	Contratos-programas	MF/ MIT	Município Paul	Sujeito a visto	3.127.770	14-08-2008
7	Contratos-programas	MF e MDHOT	Município Paul	Sujeito a visto	4.500.000	03-09-2008
8	Contratos-programas	MF/MIT	Município Paul	Sujeito a visto	3.000.000	2008
9	Contratos-programas	MF/MADRRM	Município Tarrfal Santiago	Sujeito a visto	15.000.000	19-08-2008
10	Contratos-programas	MF/MADRRM	Município BRAVA	Sujeito a visto	2.000.000	2008

**TRIBUNAL DE CONTAS**

11	Contratos-programas	MF/MADRRM	Município BRAVA	Sujeito a visto	100.000.000	Mar-08
12	Contratos-programas	MF/MADRRM	Município BRAVA	Sujeito a visto	80.000.000	Mar-08
13	Contratos-programas	MF/MADRRM	Município BRAVA	Sujeito a visto	7.500.000	Out-08
14	Contratos-programas	MF	MADRRM	Isto de visto	700.000	Out-08
Sub-Total Sujeito a visto					95.773.970	
Sub-total					97.650.995	
1	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	7.500.000,00	17-03-2008
2	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	20.500.000,00	17-03-2008
3	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	3.000.000,00	17-03-2008
4	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	15.000.000,00	17-03-2008
5	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	12.000.000,00	17-03-2008
6	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	29.000.000,00	17-03-2008
7	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	19.000.000,00	17-03-2008
8	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	42.000.000,00	17-03-2008
9	Contratos-programas	MF	MADRRM	Isto de visto	500.000,00	17-03-2008
10	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	10.000.000,00	17-03-2008
11	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	3.000.000,00	17-03-2008
12	Contratos-programas	MF	MADRRM	Sujeito a visto	1.500.000,00	17-03-2008
13	Contratos-programas	SEJD	Município Paul	Sujeito a visto	2.000.000,00	2008
14	Contratos-programas	SEJD	Município RG.S.Antão	Sujeito a visto	10.000.000,00	32/04/08
Sub-Total Sujeito a Visto					174.500.000	
Sub-total					175.000.000	
1	Contrato d Empreitada	MITM	Empil	Visado TC	20.451.823,00	03-01-2008
2	Contrato d Empreitada	A. Nacional	Const. Tavares	Visado TC	5.591.482,00	08-04-2008
3	Contrato d Empreitada	MITM	PS- Engenharia Lda.	Visado TC	8.832.000,00	21-05-2008



TRIBUNAL DE CONTAS

4	Contrato d Empreitada	A. Nacional	Const. Tavares	Visado TC	10.211.362,00	17-04-2008
5	Contrato d Empreitada	MITM	Spencer Construção	Visado TC	56.491.060,00	21-04-2008
6	Contrato d Empreitada	MITM	António Construção	Visado TC	10.844.500,00	28-11-2008
7	Contrato d Empreitada	MITM	TECNOCASA Lda	Visado TC	89.802.035,42	XX-02-2008
Visado						
S-total					202.224.262.42	

Fonte: TC